Jornal OFICIAL
/prefeituradebarueri
Reprodução permitida, desde que citada a fonte.
PREFEITURA DE BARUERI
UMA CIDADE FEITA PRA VOCÊ!
ANO XVII
Edição 1.932 | Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

ATOS OFICIAIS

SS SECRETARIA DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Em atendimento ao disposto no artigo 18 da Portaria CVS 01 de 05/01/2024 e artigos 9º e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna público

SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO - DEFERIDA
Processo: 996/2016 (APF 1746/2025) - H STRATTNER E CIA LTDA
Responsável Técnico Substituto: ALEXSANDRE CARDOSO SILVA
Processo: 523/2021 (APF 1745/2025) - H. STRATTNER E CIA LTDA
Responsável Técnico Substituto: ALEXSANDRE CARDOSO SILVA

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 727/2024 (APF 1905/2025) - A. C. BEZERRA TRANSPORTES
Processo: 154/2023 C - LATAM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 096/2025 - HOSPITALIS NUCLEO HOSPITALAR DE BARUERI LTDA

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - INDEFERIDA
Processo: 727/2024 - A. C. BEZERRA TRANSPORTES

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 996/2016 (APF 1796/2024) - H STRATTNER E CIA LTDA
Processo: 523/2021 (APF 1795/2024) - H. STRATTNER E CIA LTDA

Notificamos o estabelecimento PRIME CARGO LOGISTICA INTEGRADA LTDA (Processo n.º 243/2017), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 20 (vinte) dias foi deferida por esta Coordenadoria, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento DROGARIA SÃO PAULO S.A. (Processo n.º 297/2011), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 20 (vinte) dias foi indeferida por esta Coordenadoria para providências referente à notificação n° 830/2025.

Notificamos o estabelecimento NUTRICAR BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A. (Processo n.º 70573/2025), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à atendimento das adequações elencadas na Ficha de Procedimentos nº 01.001671/25, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento RAIA DROGASIL S.A. (Processo n.º 471/2025), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à ficha de procedimentos n° 01.003020/25, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL - DEFERIDA
Processo: 371/2022 (APA 1906/2024) - DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
Responsável Legal: FABIO FARINA DE LOPES

SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA
Processo: 302/2021 (APM 1871/2025) - BEEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Responsável Técnico: ESTHELA MASSON MONTEIRO

SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA
Processo: 302/2021 (APM 770/2025) - BEEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Responsável Técnico: JHANE KECYA MOURA DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 586/2017 (APA 586/2017 C) - FLAVIA M.F.A DA SILVA
Processo: 458/2022 (APA 458/2022 C) - HYDE PARK CAKES COMERCIO LTDA – ME

SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – DEFERIDA
Processo: PMB 083558/2025 - APK - LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 628/2025 - 35.772.665 LUIZ ROBERTO RAGONE LOPES
Processo: 637/2025 - GDO PARTICIPAÇÕES S/A
Processo: 642/2025 - HORIZONTE RESTAURANTES S.A.
Processo: 640/2025 - MARCIA REGINA HENGLE LANCHONETE
Processo: 132/2025 - GISELE EBLING ARTES

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 044/2023 (APA 1888/2025) - 2509 ALIMENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA
Processo: 302/2021 (APM 1441/2024) - BEEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Processo: 271/2023 (APM 202/2025) - BELLEGARDE & BIANCO MEDICINA CAPILAR LTDA - ME
Processo: 589/2012 (APM 1442/2025) - CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA
Processo: 589/2012 (APM 1442/2025) - CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA
Processo: 106/2015 (APM 1441/2025) - CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA
Processo: 371/2022 (APA 1907/2024) - DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
Processo: 171/2019 (APA 1948/2025) - MERCADO FLD LTDA

SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "A" - DEFERIDA
Processo: 309/R - CLINICA ALPHASINGULAR LTDA
Numeração fornecida: 724.001 a 724.100 série Q de A

SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" - DEFERIDA
Processo: 309/R - CLINICA ALPHASINGULAR LTDA
NUMERAÇÃO FORNECIDA: 2511.2-35.0729721 A 2511.2 - 35.0729870 de B

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 156/2023 - EJL ODONTOLOGIA LTDA
Em 03/12/2025 INDEFERIMENTO do recurso apresentada ao AIP n. 5080/2023 de 05/06/2023
CANCELAMENTO DO AIP 5080/23
LAVRADO AIP n.º 5512/2025 consistente penalidade de ADVERTÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 612/2025 - LUCIANA PEREIRA LOPES
Em 26/11/2025
LAVRADO AIP n.º 5515/2025 consistente penalidade de MULTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 613/2025 - LUCIANA PEREIRA LOPES
Em 26/11/2025
LAVRADO AIP n.º 5516/2025 consistente penalidade de MULTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 614/2025 - LUCIANA PEREIRA LOPES
Em 12/12/2025
INDEFERIMENTO do recurso apresentado ao AIP n.º 5492/2025 de 05/11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 389/2025 - DROGARIA SÃO PAULO S/A
Em 26/09/2025
LAVRADO NRM n.º 4381/2025

INUTILIZAÇÃO DE FORMULÁRIOS POR ERRO DE LAVRATURA
AIP N° 5513/2025 AIP N° 5505/2025 AIP N° 5504/2025 AIP 5507/2025 TRM N° 4608/2025

PORTARIA nº 315, de 12 de dezembro de 2025

MILTON MONTI, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante Portaria nº 14, de 02 de janeiro de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARUERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, considerando:

O disposto no art. 7º da **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**;

A **Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de março de 2024**, que institui o Programa SUS Digital, visando à transformação digital no Sistema Único de Saúde (SUS), para ampliar o acesso e a resolutividade da atenção à saúde por meio de novas tecnologias;

A **Portaria GM/MS nº 3.526, de 12 de abril de 2024**, que estabelece terminologias de atividades de saúde e classificações dos tipos de estabelecimentos de saúde;

A **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que regula o tratamento de dados pessoais, inclusive nos ambientes digitais, no Brasil;

A **Resolução do CFM nº 2.314/2022**, que define e regulamenta a telemedicina, como forma de serviços médicos mediados por tecnologias de comunicação;

A **Resolução COFEN nº 696/2022**, que dispõe sobre a atuação da Enfermagem na Saúde Digital, normatizando a Telenfermagem;

A **Resolução COFFITO nº 516, de 23 de março de 2020**, que regulamenta a prática de Teleconsulta, Teleconsultoria e Telemonitoramento;

A **Resolução CFN nº 760, de 22 de outubro de 2023**, que define e regulamenta a Telenutrição como forma de atendimento e/ou prestação de serviços em alimentação e nutrição por meio de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs);

A **Resolução CONFEF nº 542/2024**, que regulamenta os serviços de atividades físicas e do desporto prestados por profissional de Educação Física à distância, através dos meios de tecnologia da informação e da comunicação;

A **Resolução CFO nº 226, de 4 de junho de 2020**, que dispõe sobre o exercício da Odontologia a distância, mediado por tecnologias;

A **Resolução CFF nº 10, de 2 de julho de 2024**, que regulamenta as atribuições do farmacêutico na Saúde Digital e Inteligência Artificial e dá outras providências;

A **Resolução CFP nº 9, de 18 de julho de 2024**, que regulamenta o exercício profissional da Psicologia mediado por Tecnologias Digitais da Informação e da Comunicação (TDICs) em território nacional;

Resoluções de outros Conselhos Profissionais de Saúde que venham a integrar as ações de Transformação Digital da Secretaria de Saúde de Barueri;

A **Lei Complementar nº 576, de 13 de junho de 2024**, que reorganiza a estrutura da Secretaria de Saúde de Barueri e cria a Divisão de Tecnologia da Informação (TI) e Saúde Digital;

A mesma **Lei Complementar nº 576, de 13 de junho de 2024**, também prevê, no âmbito das coordenadorias e diretorias técnicas da Pasta, setores vinculados ao apoio e à gestão da Saúde Digital, como os Núcleos de Apoio à Telessaúde e ao Usuário, bem como as Seções e Setores de Apoio à Saúde Digital nas áreas de Atenção Básica, Assistência Especializada, Planejamento, Contratos, Complexo Regulador Municipal, Hospital de Retaguarda Vanderson César de Almeida e Pronto-Socorro Rômulo Fonseca Guimarães, que evidenciam a transversalidade e a importância estratégica dessas unidades na modernização tecnológica da rede municipal de saúde;

A necessidade de modernizar os processos da Secretaria Municipal de Saúde de Barueri, garantindo eficiência, segurança e equidade no uso de tecnologias digitais na saúde;

O direito de todos à saúde e o dever do Município de garanti-lo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ

Art. 1º Fica instituído o **Comitê de Transformação Digital em Saúde de Barueri**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de coordenar, planejar, implementar, acompanhar e monitorar as ações e projetos relacionados à transformação digital, em conformidade com o Programa SUS Digital.

Art. 2º Para que as ações e projetos relacionados à transformação digital na Secretaria de Saúde de Barueri sejam implementados, o Comitê deverá considerar:

I - Telemedicina: o exercício da medicina mediado por tecnologias para fins de assistência, pesquisa, prevenção de doenças e lesões e promoção de saúde, entre outros;

II - Teleassistência: modalidade assistencial realizada remotamente mediada por tecnologias de informação e comunicação (TIC), com profissional de saúde de nível universitário e paciente localizados em diferentes espaços geográficos;
III - Teleconsulta: atendimento à distância, suporte assistencial, consultas, monitoramento e diagnóstico, clínico ambulatoriais, realizados por médicos e outros profissionais de nível superior por meio de tecnologia da informação e comunicação;

IV - Teleinterconsulta: interação remota para a troca de informações clínicas, laboratoriais, de imagens e opiniões entre profissionais de saúde, com a presença do paciente, para auxílio diagnóstico ou terapêutico, facilitando a atuação interprofissional. Ocorre quando há troca de informações e opiniões entre profissionais de saúde, com ou sem a presença do paciente, para auxílio diagnóstico ou terapêutico, clínico ou cirúrgico;

V - Telematriciamento: espaço formal de trocas de informação por meio de tecnologia de informação e comunicação, onde médicos, gestores e profissionais de saúde poderão trocar conhecimento sobre procedimentos e ações de saúde, compartilhando modelos de atenção, ações, condutas e protocolos visando melhorias assistenciais ao paciente, processo de educação continuada, vigilância em saúde, padronização de fluxos e procedimentos;

VI - Telemonitoramento: acompanhamento remoto da evolução do tratamento, exames diagnósticos e de controle e respectivas orientações de condutas ao paciente ou ações de vigilância à distância de situações ou parâmetros de saúde e/ou doença;

VII - Teletriagem: ato realizado por um profissional de saúde com pré-avaliação dos sintomas, à distância, para definição e direcionamento do paciente ao tipo adequado de assistência necessária;

VIII - Teleorientação: orientações não presenciais aos pacientes, familiares ou responsáveis, em cuidados em relação à saúde, adequação de conduta clínica terapêutica já estabelecida, orientações gerais em pré-exames ou pós-exames diagnósticos, pós-intervenções clínico-cirúrgicas;

IX - Telesupervisão/Teletutoria: realização de supervisão/tutoria ao residente, internos e estágios obrigatórios em geral, cujos campos de prática constituam os serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Barueri, em procedimentos clínicos não invasivos, por meio de uso de tecnologia de informação e comunicação, em tempo real (síncrono) em caráter de excepcionalidade e não superior a 20% da carga horária de atividades práticas semanais.

X - TeleConsultoria: Compete ao profissional regulador receber, analisar, classificar e orientar o fluxo de solicitações de teleconsultoria distribuindo-as aos teleconsultores de acordo com a área profissional de cada um, com a categoria profissional do solicitante, com o enfoque e o formato (assíncrono ou síncrono) da solicitação e com a frequência de respostas do teleconsultor (experiência acumulada) em relação ao tema de cada solicitação, que será registrada e realizada entre trabalhadores, profissionais e gestores da área de saúde, por meio de instrumentos de telecomunicação bidirecional, com o fim de esclarecer dúvidas sobre procedimentos clínicos, ações de saúde e questões relativas ao processo de trabalho. Uma teleconsultoria ocorre entre um ou mais profissionais de saúde solicitantes de uma equipe, na forma assíncrona ou síncrona, é mediada por um profissional regulador e obedece aos prazos definidos pela legislação vigente;

XI- Telediagnóstico: ato médico a distância, com a transmissão de gráficos, imagens e dados para emissão de laudo ou parecer por médico com Registro de Qualificação de Especialista – RQE na área relacionada ao procedimento, em atenção à solicitação do médico assistente, este serviço que utiliza as tecnologias da informação e comunicação para realizar apoio remoto ao diagnóstico;

XII - Tele-Educação - atividade educacional na forma de cursos, aulas, palestras, seminários, fóruns de discussão e reuniões de matricialmente, remotos, síncronos, assíncronos ou híbridos, ministrados por meio da utilização das tecnologias de informação e comunicação, no âmbito da saúde digital;

XIII- Telerregulação: protocolo de telessaúde que tem como objetivo direcionar as demandas dos pacientes para o especialista adequado. A telerregulação é realizada por um profissional que analisa o conteúdo da tele consultoria e encaminha a demanda para o especialista mais adequado;

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º O Comitê será composto por representantes da Secretaria de Saúde, conforme designação abaixo:

Assessoria Técnica

- Iris Fernanda Florêncio Moreira
- Caio Bochorny Araújo
- Daniela Conrado Chagas Munhoz
- Giovani Guiçardi
- Miriam Albe Laforgia Honda

Coordenadoria Administrativa

- Alex Paulo Tadeu Vieira
- Telma Dantas da Silva

Coordenadoria de Ações Básicas em Saúde

- Fernanda Lucas Medeiros
- Thais Andrea Tonissi de Lima

Coordenadoria de Assistência Especializada

- Leila Maria Costa de Oliveira
- Anete Roseli de Lisboa

Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e Suprimentos Hospitalares

- Valderi Luiz dos Santos
- Leandro Canhisares Gomes

Coordenadoria de Contratos

- Nelson Mendes Domingues Filho
- Marcelo Rodrigues da Cunha

Coordenadoria de Planejamento

- Adriana Poladian Kessadjikian
- Raissa da Silva Oliveira

Coordenadoria de Vigilância em Saúde

- Gustavo Canesso Bicalho
- Camila de Sousa Almeida

Coordenadoria do Hospital de Retaguarda Vanderson César de Almeida

- Regina Helena Tavares de Souza
- Izabelli de Oliveira Menegatti

Coordenadoria do Pronto-Socorro Rômulo Fonseca Guimarães

- Adam Von Grapp II
- Abner Donato Dorazio Souza

Diretoria da Escola da Saúde

- Giselle Rodrigues de Sant'Anna Neves
- Renata Ticiane Rossini

Diretoria de Área Técnica em Qualidade e Segurança do Paciente

- Thais Pereira Ferraz
- Carolina Garcia Pina

Coordenadoria do Complexo Regulador Municipal
Diretoria Técnica da Central de Regulação de Consultas e Exames

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARUERI
PREFEITURA DE BARUERI UMA CIDADE FEITA PRA VOCÊ!

Prefeito: José Roberto Piteri | **Vice-Prefeita:** Dra. Claudia Marques | **Secretário de Comunicação:** Helio de Andréa

Jornalista responsável: Nanci Dainezi - MTB 34.466 / SP
Atendimento: Maritania dos Santos
Diagramação: Reivisson Casé de Oliveira
Revisão: Equipe de jornalismo

Endereço: Av. 26 de Março, 173 · Centro · Barueri · SP
Contato: 11 4198 -1878
E-mail: job@barueri.sp.gov.br
www.portal.barueri.sp.gov.br

- Daniela Aparecida Rosendo de Souza
- Erica Rolim Bezerra

Diretoria Técnica da Central de Regulação de Internações Hospitalares e Urgência Pré-Hospitalar – Móvel

- Max Rolf Bussing
- Luciani Elena Santana

Divisão de Tecnologia da Informação (TI) e Saúde Digital

- Luciana Lisboa da Silva
- Francisco Valdemir Martins Holanda

Art. 4º São atribuições do **Comitê de Transformação Digital em Saúde:**

I – Elaborar um **Regulamento Interno** para definir as diretrizes de trabalho e as responsabilidades de cada membro do Comitê;

II – Utilizar o diagnóstico situacional da maturidade digital da rede municipal de saúde, utilizando como referência o **Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital (INMSD)**, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde;

III – Desenvolver um **Plano de Ação de Transformação Digital**, com base nas diretrizes estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 3.232/2024** e demais legislações aplicáveis, abrangendo a implantação e/ou implementação de tecnologias como prontuário eletrônico, telemedicina, telessaúde e outras inovações;

IV – Elaborar um **Manual de Transformação Digital,** contendo orientações e protocolos para a implementação de soluções digitais, com foco na segurança da informação e na proteção de dados pessoais;

V – Propor e monitorar a capacitação contínua dos profissionais de saúde em tecnologia e inovação digital, com base nas diretrizes do **Programa SUS Digital** e sob a coordenação do Departamento da Escola da Saúde;

VI – Assegurar a interoperabilidade dos sistemas de informação em saúde no município de Barueri, em consonância com a **Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS);**

VII - Propor a implantação da **Assinatura Digital com Certificado Digital** para os profissionais de saúde;

VIII- Assegurar a manutenção e implementação de **plataforma do Sistema de Saúde de Barueri;**

IX- Mapear e controlar **os acessos aos Sistemas Federais, Estaduais e Municipais** utilizados pelos servidores da Secretaria de Saúde;

X- Propor a implementação da Digitalização do **Prontuário Eletrônico** em todos os estabelecimentos de Saúde sobre Gestão Municipal;

XI - Acompanhar e mapear o **parque tecnológico** da Secretaria de Saúde, propondo novas aquisições e substituições quando forem considerados obsoletos;

CAPÍTULO III – DAS DIRETRIZES E NORMAS

Art. 5º As ações e projetos do Comitê deverão observar as seguintes diretrizes:

I – **Universalidade e equidade** no acesso às soluções de saúde digital;

II – **Segurança da informação e proteção de dados pessoais**, conforme estabelecido pela **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e demais normas vigentes;

III – **Integração e interoperabilidade** com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), conforme as normas técnicas do Ministério da Saúde e do Estado de São Paulo;

IV – Fomento à **cultura de inovação** e uso responsável de tecnologias digitais no atendimento à saúde.

Art. 6º A implementação das ações será realizada em três etapas:

I – Planejamento: diagnóstico situacional e elaboração do plano de ação;
II – Execução: implementação das ações de transformação digital, conforme regulamento e manual de diretrizes;
III – Avaliação: monitoramento e análise dos resultados com base em indicadores de maturidade digital.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Comitê terá o prazo de 30 (trinta) dias para a elaboração do **Regimento Interno.**

Art. 8º O Comitê terá o prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do Regimento Interno para providenciar o **Plano de Ação de Transformação Digital** da Secretaria Municipal de Saúde de Barueri.

Art. 9º O Plano de Ação de Transformação Digital deverá ser submetido ao Secretário Municipal de Saúde para apreciação e homologação.

Art. 10º Ficam designados para compor a Coordenação do Comitê de Transformação Digital em Saúde de Barueri:

I – **Presidente:** *Giovani Guiçardi*, da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
II – **Secretário:** *Caio Bochorny Araújo*, da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único
Compete ao **Presidente** conduzir e presidir as reuniões do Comitê, zelar pelo cumprimento das deliberações e representar o colegiado junto à Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos públicos. Compete ao **Secretário** convocar as reuniões, elaborar as pautas, registrar as atas e manter o controle e arquivamento da documentação correlata.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barueri, 12 de dezembro de 2025.

MILTON MONTI
Secretário Municipal de Saúde

SEURB SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

COORDENADORIA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

PROCESSOS APROVADOS

Protocolo: 045.942/2025 Interessado: Elisabete Belussi
Protocolo: 080.443/2025 Interessado: ASM Locação de Bens Próprios Ltda
Protocolo: 129.878/2025 Interessado: Priscila Rocha Gasparini Pereira e Outro
Protocolo: 129.892/2025 Interessado: Priscila Rocha Gasparini Pereira e Outro
Protocolo: 168.772/2025 Interessado: San Michele Empreendimentos Comerciais Ltda
Protocolo: 168.778/2025 Interessado: San Michele Empreendimentos Comerciais Ltda
Protocolo: 199.949/2025 Interessado: Tiago Rodrigues
Protocolo: 209.138/2025 Interessado: David Wellington Alves Pereira e Outro
Protocolo: 211.579/2025 Interessado: José Carlos Braga e Márcia Regina Braga
Protocolo: 223.725/2025 Interessado: Berlim Administração e Comércio de Bens Próprios Ltda
Protocolo: 237.220/2025 Interessado: P.H.A.M Investimentos e Administração de Bens Imóveis Prórpios Ltda
Protocolo: 239.182/2025 Interessado: M274 Regularização e Licenciamento Ltda
Protocolo: 240.641/2025 Interessado: GPX Empreendimentos e Participações Ltda
Protocolo: 241.882/2025 Interessado: Janaina justo
Protocolo: 241.936/2025 Interessado: Pareto Administração de Bens Imóveis Próprios Ltda
Protocolo: 242.048/2025 Interessado: Terra Azul Construções e Projetos Ltda.

PROCESSOS EM COMUNICADO

Protocolo: 008.567/2025 Interessado: Attend Ambiental S/A
Protocolo: 010.078/2025 Interessado: Roberto Carlos Braguim Neves
Protocolo: 012.313/2025 Interessado: Mario Mauricio da Matta Junior
Protocolo: 048.760/2025 Interessado: Rodel Participações e Administração de Bens próprios Ltda
Protocolo: 055.594/2025 Interessado: Ricardo Albanese
Protocolo: 065.047/2025 Interessado: Sociedade Aldeia da Serra - Residencial Morada dos Passaros
Protocolo: 079.494/2025 Interessado: Jocelice do Nascimento Souza
Protocolo: 112.775/2025 Interessado: Marlene Cardana
Protocolo: 113.598/2025 Interessado: Paulo Henrique Novelli Gatt e Outros
Protocolo: 116.672/2021 Interessado: JRJ Empreendimentos e Participações Ltda
Protocolo: 119.237/2025 Interessado: Roni Fabio da Silveira
Protocolo: 134.745/2025 Interessado: Kluber Lubrificantes Especiais Ltda
Protocolo: 146.776/2025 Interessado: José Elias Rodrigues de Oliveira
Protocolo: 146.789/2025 Interessado: José Francisco Hueso Ortiz
Protocolo: 150.819/2024 Interessado: Anibal Empreendimentos SPE Ltda
Protocolo: 202.222/2024 Interessado: Montreal Investimentos Imobiliários Ltda
Protocolo: 214.152/2025 Interessado: Luíz Pedroza de Sena
Protocolo: 214.510/2025 Interessado: Daiichi Sankyo Brasil Farmacêutica Ltda
Protocolo: 228.853/2024 Interessado: WMMM Administração e Participações S/A
Protocolo: 229.743/2024 Interessado: Nelson Ruman
Protocolo: 241.476/2025 Interessado: Vigent Construções Ltda

COORDENADORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO DO IMÓVEL

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA – DEFERIDA
Protocolo: 232.447/2025 - Interessado: Anônimo
APP: 55355/2025 - Interessado: Lilian Santos
Protocolo: 230.424/2025 - Interessado: Carolina Trujilo Maia
Protocolo: 232.042/2025 - Interessado: Anônimo
APP: 56760/2025 - Interessado: Anônimo

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA – INDEFERIDA
Protocolo: 241093/2025 - Interessado: Rosarina Batista Pina
APP: 56686/2025 - Interessado: Rosarina Batista Pina

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS/ESGOTO – DEFERIDA
Protocolo: 232.453/2025 - Interessado: Renato Suave Moulard
APP: 56746/2025 - Interessado Renato Suave Moulard
Protocolo: 232.468/2025 - Interessado: Renato Suave Moulard
APP: 56799/2025 - Interessado Renato Suave Moulard

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – INDEFERIDA
Protocolo: 232.779/2025 - Interessado: Denis Squiavoni
Protocolo: 225.025/2025 - Interessado: Condomínio Splendya Residencial

SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS – DEFERIDA
Protocolo: 229.824/2025 - Interessado: Adriana P. T. Gonçalves

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – INDEFERIDA
Protocolo:234.148/2025 - Interessado: Jorge Satomi / Vitor Jun Satomi

SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS – DEFERIDA
PROTOCOLO: 197.989/2025 - INTERESSADO: PEREIRA DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS S/C LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(NOTIFICAÇÕES E AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA)

Convocamos os proprietários e/ou os responsáveis pelo uso dos imóveis abaixo especificados a comparecerem ao órgão competente desta municipalidade (Secretaria de Planejamento e Urbanismo), situado à Rua Tarumã nº 51 – Bethaville I, Barueri - SP, para resentarem defesa, devidamente instruída pelas provas de suas alegações, ou requererem a impugnação, por meio de expediente administrativo próprio, dos Atos Administrativos praticados pelos Agentes Fiscalizadores.

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 370 de 04 de dezembro de 2025 (3)
Companhia de Desenv. Habit. e Urbano de SP - CDHU
Avenida Marginal Esquerda, 449 Jardim Paulista / Votupoca – Barueri - SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Multa Nº 040 de 05 de dezembro de 2025 (3)
Condomínio Residencial Conviva Barueri
Avenida Giovani Attilio Tolaini, 30 e 60 – Votupoca – Barueri - SP
Prazo: Imediato

Auto de Multa Nº 041 de 05 de dezembro de 2025 (3)
Marco Antônio Romano
Alameda Itália, 627 – Alphaville Residencial I – Barueri - SP
Prazo: Imediato

Auto de Interdição Nº 372 de 05 de dezembro de 2025 (2)
Governo do Estado de São Paulo
Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 92 – Vila Boa Vista / Boa Vista – Barueri - SP
Prazo: Imediato

Auto de Interdição Nº 373 de 09 de dezembro de 2025 (2)
EMM Vitoria Regiane Assenza de Moura
Rua Loterio Vieira, 71 – Jardim Iracema / Aldeia – Barueri - SP
Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 374 de 10 de dezembro de 2025 (2)
Administração e Participação Walter Torre JR LTDA
Avenida Aruanã, 854 – Centro Comercial e Empresarial Jubran / Jubran – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 375 de 10 de dezembro de 2025 (2)
Agnaldo Jose Pinheiro
Rua Mar do Caribe, 62 Parque Ribeiro de Lima / California – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição Nº 376 de 10 de dezembro de 2025 (2)
Antônio José Feitoza
Travessa Niteroi, 285 Vila Niterói / Votupoca – Barueri - SP
Prazo: Imediato

Auto de Interdição Nº 377 de 10 de dezembro de 2025 (1)
Centro de Eventos
Avenida Sebastião Davino dos Reis, 672 – Jardim dos Camargos / Boa Vista – Barueri - SP
Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 378 de 11 de dezembro de 2025 (2)
Congregação Crista no Brasil
Rua Amelia, 309 Parque dos Camargos/ Silveira – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Multa Nº 042 de 12 de dezembro de 2025 (1)
Viviane Hilda Alves Berti e Outros
Alameda Granada, 535 – Alphaville Conde II – Barueri - SP
Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 383 de 15 de dezembro de 2025 (1)
Edmundo Lopes da Gama
Rua Mar da Galileia, 219 - Parque Ribeiro de Lima / California – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

SED SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N°01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E O CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO NOS TERMOS DO DECRETO 8.712/2018 E SUAS ALTERAÇÕES."

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT, Secretária Municipal de Administração e ANTONIO CLAUDIO FLORES PITERI, Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 17 do Decreto nº. 8.712 de 27 de fevereiro de 2018, publicado em 03/03/2018.

RESOLVEM:

Artigo 1º – Regulamentar os procedimentos a serem adotados para fins de Evolução Funcional do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Barueri, relativos ao exercício de 2025.

DO PROCESSO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Artigo 2° – O processo de Evolução Funcional de que trata o artigo anterior deverá ser divulgado em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Barueri.

Artigo 3° – Caberá ao Diretor de Escola adotar as providências necessárias e dar ciência a todos os professores efetivos e estabilizados de sua Unidade Escolar acerca dos termos do Decreto nº. 8.712/2018 e da presente Instrução Normativa, sob pena de responsabilidade funcional, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único – Caberá aos docentes interessados na Evolução Funcional observar as datas e locais para protocolo de eventuais recursos e títulos, previstos no cronograma estabelecido no Anexo I desta Instrução Normativa, não podendo alegar desconhecimento.

Artigo 4° – O Diretor de Escola deverá realizar Avaliação Periódica de Desempenho Docente do processo de Evolução Funcional respeitando as normas expedidas e o cronograma estabelecido no Anexo I desta Instrução Normativa.

DA OPÇÃO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Artigo 5º - Para fins de Evolução Funcional o docente deverá observar os procedimentos e as datas estabelecidas no Anexo I desta Instrução Normativa, para opção de Progressão Funcional na qual irá concorrer com as seguintes possibilidades:

I – Progressão Vertical;

II – Progressão Horizontal;

III – Progressão Vertical com possibilidade subsidiária de Progressão Horizontal;

IV – Não Progredir.

DA HABILITAÇÃO

Artigo 6º - Os docentes que optarem por participar do processo de evolução em quaisquer das modalidades previstas no artigo anterior, deverão comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação correspondentes, respeitando o cronograma de que trata o Anexo I desta Instrução Normativa.

§1º - Na hipótese de opção nos termos do inciso III do artigo 5º desta Instrução Normativa, o docente deverá estar habilitado para a Progressão Vertical e Horizontal nos termos dos artigos 68, 69, 70 e 71 da LC 383/2016 e Decreto 8.712/2018.

§2º - Na hipótese de opção, nos termos dos incisos I e III do artigo 5º desta Instrução Normativa, o docente deverá no período de **26/01/2026 a 06/02/2026**:

I - acessar o RH Online para cadastramento do título e preencher corretamente as informações, sendo exclusivamente responsável;

II - protocolar o certificado cadastrado no mesmo período (**26/01/2026 a 06/02/2026**) das 07h30 às 16h30 horas, no CAP - Centro de Aperfeiçoamento de Professores - para análise da Comissão de Gestão de Carreiras, de acordo com o artigo 69 da Lei Complementar nº 383/2016.

Artigo 7º – Estará apto a concorrer à Progressão Horizontal o docente que obtiver a pontuação final na avaliação fatorial igual ou superior a 70 pontos, conforme estabelecido no inciso IV do art. 71 da LC nº 383/2016.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL

AVALIAÇÃO FATORIAL

Artigo 8º – Os docentes interessados em concorrer à Progressão Horizontal deverão acessar o sistema RH Online, no período de **26/01/2026 a 06/02/2026**, para digitação de documentos ainda não cadastrados, para pontuação na Avaliação Fatorial, de acordo com o constante no Anexo I - Critérios da Avaliação Fatorial do Decreto nº 8.712/2018.

Parágrafo único – Para fins de conferência e validação dos documentos referidos no caput deste artigo, o docente deverá apresentar no Departamento Técnico de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação, documentos originais, no período de **26/01/2026 a 06/02/2026**, no horário das 07h30 às 16h30.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A PROGRESSÃO VERTICAL

Artigo 9º – Os docentes que tiverem interesse em concorrer à Progressão Vertical, nos termos do artigo 69 da Lei Complementar n.º 383/2016, deverão protocolar no CAP - Centro de Aperfeiçoamento de Professores - no período de **26/01/2026 a 06/02/2026**, **no horário das 07h30 às 16h30 horas,** os títulos abaixo relacionados,impreterivelmente, sob pena de desclassificação na Progressão Vertical.

I - Diploma original acompanhado de cópia simples ou;

II - Certificado de Conclusão original acompanhado de cópia simples **e** Histórico Escolar original acompanhado de cópia simples.

Parágrafo único - O certificado de conclusão de cursos de Pós-Graduação Especialização Lato Sensu deverá ser entregue juntamente com o histórico escolar ou programação do curso, conforme Resolução CNE/CES nº 01/2018 do MEC.

Artigo 10 – A Progressão Vertical para os Professores de Educação Básica I e Professor de Desenvolvimento Infantil do Nível I para o Nível II, prescindirá das exigências do artigo 68 da LC 383/2016, sendo consideradas automáticas uma vez preenchida a exigência de formação em Pedagogia ou Curso Normal Superior.

DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DOCENTE

Artigo 11 – Os docentes efetivos e estabilizados terão a Avaliação Periódica de Desempenho Docente, realizada no período de **09/03/2026 a 20/03/2026** pela chefia imediata da unidade de frequência no ano letivo de 2025, para fins de Evolução Funcional.

§1º - Caberá ao **AVALIADOR** no período de **09/03/2026 a 20/03/2026**:

a) Acessar o RH online onde estarão disponíveis as avaliações dos docentes sob sua responsabilidade no ano de 2025.

b) Preencher através do RH Online as Avaliações Periódicas de Desempenho Docente.

c) Após o dia **20/03/2026**, não será possível o estorno de nenhuma avaliação. Portanto, qualquer ocorrência deverá ser feita através de recurso, conforme o art. 16 desta Instrução Normativa.

§2º - Fica facultado ao **SUPERIOR DO AVALIADOR,** no período de **09/03/2026 a 20/03/2026,** acessar o RH Online, para validar as Avaliações Periódicas de Desempenho Docente preenchidas pelos avaliadores.

Artigo 12 – Todos os docentes efetivos e estabilizados deverão observar as datas e procedimentos, previstos no Cronograma estabelecido no Anexo I desta Instrução Normativa, não podendo alegar desconhecimento.

§1º - Caberá ao **DOCENTE AVALIADO** no período de **23/03/2026 a 01/04/2026:**

a) Acessar o RH Online e fazer opção pelo tipo de progressão pela qual pretende concorrer, nos termos do artigo 5º desta Instrução Normativa.

b) Tomar ciência via RH Online sobre sua Avaliação Periódica de Desempenho Docente no período de (**23/03/2026 a 01/04/2026**).

§2º - O docente avaliado que não confirmar a ciência de sua avaliação via RH Online no período de **23/03/2026 a 01/04/2026**, ou não fizer no período estabelecido à opção de progressão, concorrerá automaticamente pela opção mais vantajosa, desde que esteja devidamente habilitado nos termos da legislação vigente.

§3º - A ciência de que trata o inciso "b" do parágrafo anterior não implicará necessariamente a concordância ou aceitação do conteúdo de sua avaliação.

Artigo 13 – Os docentes aprovados no estágio probatório, até **31/12/2025**, participarão da Evolução Funcional, nos seguintes termos:

I – Os docentes aprovados no estágio probatório até **30/06/2025** deverão ter Avaliação Periódica de Desempenho Docente para fins de Progressão Vertical ou de Progressão Horizontal na unidade sede de frequência de 2025.

II – Para os docentes aprovados no estágio probatório no período de **01/07/2025 a 31/12/2025** será considerada a média final dos 6 (seis) boletins de Avaliação Especial de Desempenho, para fins de pontuação na Progressão Vertical ou comporão a nota junto com a Avaliação Fatorial, no caso de opção pela Progressão Horizontal.

Artigo 14 – Todos os docentes efetivos e estabilizados deverão ter a Avaliação Periódica de Desempenho Docente elaborada pelas chefias imediatas, referente ao exercício do ano letivo de 2025.

§1º – Excluem-se do caput do artigo os docentes mencionados no inciso II do artigo 13 desta Instrução Normativa que deverão concorrer com a média final dos 6 (seis) boletins de Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório.

§2º – O docente que no decorrer do ano letivo tenha sido remanejado de uma unidade de frequência para outra deverá ter a Avaliação Periódica de Desempenho Docente realizada pela chefia imediata onde permaneceu por mais tempo.
Artigo 15 – No impedimento do chefe imediato como avaliador da unidade de frequência de 2025 a Avaliação Periódica de Desempenho Docente deverá ser realizada pelo superior imediato do avaliador em questão.

DOS RECURSOS

Artigo 16 – O docente que não concordar com a sua Avaliação Periódica de Desempenho Docente poderá recorrer no prazo de 10 dias corridos, contados a partir de sua ciência na Avaliação Periódica de Desempenho Docente que deverá ser feita através do RH Online no período de **23/03/2026 a 01/04/2026.**

§1º - O recurso será interposto, exclusivamente, de forma online, devendo ser preenchido e enviado através do RH Online.

§2º - O docente avaliado que impetrar recurso na forma do parágrafo anterior, caso necessário, poderá anexar documentos comprobatórios através do RH Online.

§3º - O recurso apresentado pelo docente interessado em desconformidade com os preceitos do caput e parágrafos deste artigo não será conhecido, especialmente se for intempestivo, e se não for enviado via RH Online.

§4º - Não serão apreciados os documentos comprobatórios de que trata o parágrafo 2º, caso sejam enviados intempestivamente ou não sejam anexados e encaminhados pelo RH Online no prazo estipulado no caput do artigo.

§5º - Os recursos apresentados na forma dos parágrafos 1º e 2º deste artigo serão conhecidos e julgados pela Comissão de Gestão de Carreiras, nos moldes da LC nº 381/2016.

Artigo 17 – O docente que discordar da pontuação da avaliação fatorial a ser publicada no Portal da Secretaria de Educação no dia **13/02/2026**, poderá impetrar recurso nos dias **19, 20 e 23/02/2026**, diretamente no Departamento Técnico de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação, no horário das 08h00 às 17h00, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo II desta Instrução Normativa e juntando, facultativamente, documentos comprobatórios.

Parágrafo único. Não serão conhecidos recursos contra a pontuação da avaliação fatorial apresentados intempestivamente, ou apresentados sem o preenchimento do formulário pertinente, ou protocolados em local e horário diversos dos apontados no caput deste artigo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18 – Não participarão do Processo de Evolução Funcional os docentes que não possuírem o interstício mínimo no exercício de 2025 para a Evolução Funcional, nos termos a que alude o artigo 64, incisos III e IV da Lei Complementar nº 383/2016.

Artigo 19 – Os certificados de extensão cultural e aperfeiçoamento já utilizados para fins de Progressão Funcional Via não Acadêmica, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal n.º 1549/2005, não poderão ser utilizados para nova evolução.

Artigo 20 - Os docentes que foram contemplados na Evolução Funcional de 2023, 2024 e 2025 somente poderão concorrer novamente na Progressão Vertical, nos termos do § 6º do artigo 68, da Lei Complementar nº 383/2016.

Artigo 21 - Os docentes que não utilizaram os certificados de extensão cultural e aperfeiçoamento anteriormente para fins de progressão funcional, nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei nº 1.549, de 20/10/2005, poderão utilizá-los na Avaliação Fatorial, exceto os docentes que ingressaram na Rede Municipal de Ensino de Barueri após 03/12/2016, conforme dispõe o artigo 95, da Lei Complementar nº 383/2016.

Artigo 22 – O docente que tiver duplo vínculo na Administração Pública Municipal poderá utilizar os mesmos certificados, desde que observados o disposto no §5º, do artigo 69, da LC nº 383/2016.

Artigo 23 – Não serão aceitos em hipótese alguma, a inclusão/troca de documentos de títulos/certificados, após o dia **06/02/2026**.

Artigo 24 - O acesso ao sistema RH Online, mediante login e senha do servidor, de uso pessoal, intransferível e de sua exclusiva responsabilidade, comprovará o exercício dos atos deste processo de evolução funcional, previstos nesta Instrução Normativa.

Artigo 25 – São partes integrantes desta Instrução Normativa: Anexo I – Cronograma para o Processo de Evolução Funcional do Quadro do Magistério; Anexo II – Formulário de Recurso contra a Avaliação Fatorial/ Validação de Títulos para Progressão Vertical.

Artigo 28 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor nesta data, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Barueri, 15 de dezembro de 2025.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO CLAUDIO FLORES PITERI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

I – Caberá ao Docente Avaliado:

Período	Procedimento
26/01/2026 a 06/02/2026	**Progressão Vertical:** Cadastrar o Título/Capacitação no RH Online para concorrer à Progressão Vertical e protocolar no CAP – Centro de Aperfeiçoamento de Professores - no horário das 07h30 às 16h30, cópia e original do título cadastrado. **Observação:** Títulos que foram validados e não utilizados na progressão vertical dos anos anteriores, não necessitam de novo cadastro/protocolo. Para saber se o título foi validado entrar no RH Online – Cadastro de Título.
26/01/2026 a 06/02/2026	**Avaliação Fatorial:** Acessar o sistema RH Online para digitação de documentos ainda não cadastrados, para pontuação na Avaliação Fatorial, de acordo com o constante no Anexo I - Critérios da Avaliação Fatorial do Decreto nº 8.712/2018. Apresentar no CAP – Centro de Aperfeiçoamento de Professores - no horário das 07h30 às 16h30, cópia simples e original do título cadastrado, para fins de conferência e validação dos documentos cadastrados. **Observação:** Os documentos que foram validados e não utilizados na avaliação fatorial nos anos anteriores não necessitam de novo cadastro/protocolo. Para saber se os documentos foram validados, entrar no RH Online – Cadastro de Título. **Atenção: Documentos cadastrados e não protocolados para validação serão excluídos.**
13/02/2026	Conferir a pontuação da Avaliação Fatorial que será publicada no Portal da Secretaria de Educação.
19, 20 e 21/02/2026	Protocolar recurso contra a pontuação da Avaliação Fatorial diretamente no Departamento Técnico de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação, no horário das 08h00 às 17h00 horas, preenchendo o Anexo II desta Instrução Normativa e juntando documentos comprobatórios.
25/02/2026	Verificar no Jornal Oficial de Barueri a Publicação do Resultado da Validação dos Títulos para Progressão Vertical.
26, 27/02 e 02/03/2026	Prazo para interpor recurso contra o resultado da Validação dos Títulos para Progressão Vertical: preencher o Anexo II da presente Instrução Normativa e protocolar no CAP – Centro de Aperfeiçoamento de Professores - no horário das 07h30 às 16h30.
27/02/2026	Verificar a publicação da análise dos recursos contra a pontuação da Avaliação Fatorial no Portal da Educação.
07/03/2026	Verificar no Jornal Oficial de Barueri a publicação do resultado dos recursos contra o Resultado da Validação dos Títulos para Progressão Vertical.
09/03/2026 A 20/03/2026	**Período de Avaliação Periódica de Desempenho Docente.**
23/03 a 01/04/2026	O docente avaliado deve acessar o RH Online para: 1 – Tomar ciência da nota da Avaliação Periódica de Desempenho Docente. 2 – Fazer a opção de progressão, nos termos do art. 5º da presente Instrução Normativa.
Período de Recurso contra a Avaliação Periódica de Desempenho Docente.	**Acessar o RH Online no prazo de 10 dias corridos a contar da data da ciência da Avaliação Periódica de Desempenho Docente, nos termos do art. 16 desta Instrução Normativa e do art. 27 da Lei Complementar nº 381/2016.** Observação: Caso haja necessidade de juntada de documentos comprobatórios para o recurso, verificar o que dispõe o §2º do artigo 16 da presente Instrução Normativa.
09/05/2026	Verificar no Jornal Oficial de Barueri a Publicação do Resultado dos ecursos contra a Avaliação Periódica de Desempenho Docente.
20/05/2026	Verificar no Jornal Oficial de Barueri a Publicação do da Resultado Final Evolução Funcional.

I – Caberá ao Avaliador:

Período	Procedimento
17/12/2025 A 25/01/2026	Divulgar e dar ciência a todos os docentes efetivos e estabilizados dos prazos e procedimentos da Evolução Funcional referente ao exercício de 2025.
09/03/2026 A 20/03/2026	Avaliar os docentes da unidade de frequência referente ao exercício 2025, para preenchimento da Avaliação Periódica de Desempenho Docente via RH Online e envio através do sistema.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A VALIDAÇÃO DOS TÍTULOS/CAPACITAÇÃO (Magistério)

À COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS:

Eu,_____, matricula funcional_____,

efetivo/estabilizado no cargo_____.

Pelo presente solicito à Comissão de Gestão de Carreiras a revisão da Validação dos títulos/capacitação referentes:

( ) Progressão Vertical

( ) Avaliação Fatorial

Detalhar os motivos do pedido de revisão:

Barueri,_____de_____de_____.

_____
Assinatura do Servidor

SEMURB SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

CONVOCAÇÃO

Transportador de Escolares

1º Semestre de 2026

É atribuída a Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMURB), por meio do Departamento de Transportes Diferenciados a competência para fiscalizar o cumprimento das disposições, conforme lei:

- Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro (C.T.B.) – "O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares";
- Art. 12, da Portaria DETRAN/SP n° 1.310, de 01 de Agosto de 2014 e;
- Art. 15, do Decreto Municipal n° 7.943, de 30 de Julho de 2014.

Conforme exigências dispostas no Capítulo XIII, artigos 136 e seguintes do C.T.B. (Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997), dentre elas:

- "Artigo 136, inciso II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; "
- "Artigo 138, inciso IV, não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020); "

Importante se faz saber, que os pontos por cometimento de infração de trânsito constante no prontuário do condutor não são excluídos ou apagados do sistema. No entanto, depois de 12 (doze) meses da autuação, os pontos perdem sua eficácia para fins de suspensão. A exceção ocorre com algumas multas gravíssimas que são suspensivas e só sairão do prontuário após o cumprimento das penalidades impostas pela Lei. Após 15 (quinze) meses da data da autuação, as informações são automaticamente retiradas da pesquisa no portal e aplicativo do DETRAN/SP. (Fonte: DETRAN/SP).

- Portaria DETRAN/SP n° 1.310, de 01 de Agosto de 2014;
- Lei (municipal) n° 2.350, de 06 de Junho de 2014, Decreto n° 7.943, de 30 de Julho de 2014 e Normativo;

Rua da Prata, 725, 1º andar - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-000 - Barueri/SP
(11) 4199-1414

Os detentores de Autorização/Cadastro deverão entregar a documentação respeitando o cronograma abaixo, com datas, conforme Art. 7°, do Decreto n° 7.943, de 30 de Julho de 2014, cronograma este, extensivo a todos os transportadores escolares, quais sejam, ***Matrículas Particulares (P), Barueri (B)*** - (Autorização) e transportadores de ***Outro Município (OM)*** - (Cadastro).

Segue as datas específicas para vistorias dos veículos no âmbito **Municipal**.

PLACA - FINAL	ENTREGA DE DOCUMENTOS E VISTORIA
TODOS OS FINAIS DE (0 A 9)	**Do Dia 02/01/2026 a 30/01/2026.** Vistoria, mediante agendamento, atentar-se ao **COMUNIQUE-SE** através do e-mail. * Todos os veículos deverão possuir a Autorização antes de iniciar às aulas.

Os detentores de Autorização/Cadastro deverão cadastrar-se no Portal da Prefeitura através do link: https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/login

Após o Cadastro, acessar: ➡ **Solicitação de Serviços** ➡ **Renovação de Autorização / Vistoria semestral Transporte escolar.**

Após preencher as informações e anexos, o sistema gerará o número do protocolo PMB, o responsável deverá acompanhar sua solicitação através do site ou pelo e-mail que será encaminhado um **COMUNIQUE-SE.**

O agendamento da vistoria acontecerá após análise e o Deferimento da solicitação, após esse processo será encaminhado para a realização da vistoria, o dia, horário e local que será através do **COMUNIQUE-SE, atentar-se para não perder o dia da Vistoria.**

Link: https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/login

Solicitação de Serviços: Renovação de Autorização/Vistoria Semestral

A vistoria realizada nos transportes escolares tem o objetivo de garantir a segurança de todos no trânsito. Na inspeção, são verificadas as condições gerais dos veículos como higienização, cintos de segurança, pneus, extintores e outros itens.

Após este prazo, os proprietários ficam passíveis das sanções administrativas cabíveis, sendo expressamente vedado os veículos iniciarem as atividades de transporte escolar sem a **AUTORIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – BARUERI** disponibilizado após aprovação na Vistoria Veicular Municipal. O não cumprimento desta determinação constitui em infração e implicará em multa, conforme o Código de Trânsito Brasileiro e Lei Municipal n° 2.350, de 06 de Junho de 2014, podendo, inclusive, os transportadores escolares de outros municípios **(O.M)**, já cadastrados no Departamento, terem seus cadastros cancelados.

Documentação

Os documentos devem ser escaneados e ou digitalizados e ser apresentado em formato PDF legível, os documentos devem estarem abertos ou exportados digitalmente, garantindo que as informações possam ser analisadas e processadas corretamente.

A foto de rosto no formato digital, nítida, recente, sem data, sem manchas, sem uso de filtros ou edições, sem uso de bonés ou qualquer outro que impeça a identificação, tirada em fundo branco, ser semelhante a de documentos de identificação como RG e CNH.

Não serão aceitos Cadastro de Pedido de Certidão, aguardar o definitivo para anexar junto a solicitação.

Nos casos de solicitação de complementos por parte da análise, anexar os documentos em PDF e retornar os complementos da solicitação.

Na análise, caso seja identificado documentos ilegíveis, incompletos ou incorretos: falta de comprovantes necessários, campos com anexos errados ou erros nas informações enviadas o processo será indeferido e o solicitante terá que realizar um novo processo.

DOCUMENTOS (ANEXOS)

VEÍCULO DETENTOR DA AUTORIZAÇÃO	CRLV (proprietário) do veículo ou CRLV-E digital, devidamente licenciado* (*ano vigente)	
	Certificado Semestral de Inspeção Veicular – Escolar (ITL) – 1° Semestre (com validade para o semestre)	
	Certificado de Verificação Cronotacógrafo* (*TACÓGRAFO DEFINITIVO)	
	Alvará Fiscal do Município (vigente / proprietário)	
PROPRIETÁRIO (A)	CNH, categoria "D" (frente e verso) ou CNH digital	
	CPF/RG, maior de 21 anos	
	Comprovante de residência (nominal / do mês atual)	
	Antecedente Criminal (do mês atual)	
	Certidão de Distribuição de Ações Criminais – TJ/SP (do mês atual)	
CONDUTOR (A)	CNH, categoria "D" (frente e verso) ou CNH digital	
	CPF/RG, maior de 21 anos	
	Comprovante de residência (nominal / do mês atual)	
	Certificado de Conclusão do Curso de Condutor de Veículo de Transporte Escolar (frente / verso)	
	Certidão de Pontos na CNH dos últimos 12 meses (do mês atual), com código de autenticação do DETRAN	
	Antecedente Criminal (do mês atual)	
	Certidão de Distribuição de Ações Criminais – TJ/SP (do mês atual)	
	Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (do mês atual)	
MONITOR (A)	CPF/RG, maior de 16 anos	
	Comprovante de residência (nominal / do mês atual)	
	Antecedente Criminal (do mês atual)	
	Certidão De Distribuição de Ações Criminais – TJ/SP (do mês atual)	
EMPRESA	Contrato Social (atualizado)	
	Certidão Negativa de Débitos Municipal (mês atual)	
	Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Pública (atual)	
	Declaração que possui instalação com área apropriada para estacionamento do (s) veículo (s)	

Itens de Vistoria

1- Dianteira

1.1 - Faróis altos e baixos;
1.2 - Lanternas e setas;
1.3 - Limpadores de para-brisa (com água);
1.4 - Buzina;
1.5 - Espelhos retrovisores (externo e interno);
1.6 – Pneus;
1.7 - Lanternas de luz branca ou âmbar, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira;
1.8 - Para-choques (original dianteira e traseira).

2 - Traseira

2.1 - Lanternas e Setas;
2.2 - Lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades da parte superior traseira;
2.3 - Luzes de Freio;
2.4 - Luz Elevada de Freio;
2.5 - Luzes de Marcha Ré;
2.6 - Sinais sonoros de marcha ré (som perceptível);
2.7 - Iluminações de placa;
2.8 - Equipamentos obrigatórios (CONTRAN, resolução n° 924, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre a utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares);
2.9 - Pneus;
2.10 - Estepe.

3 - Visões Gerais

3.1 - Pintura geral;
3.2 - Faixas de inscrição laterais, traseira e frontal;
3.3 - Prefixo (01número de ordem em cada lado) na dianteira, traseira, lateral direita e lateral esquerda, com altura mínima de 0,10 cm de altura x 0,30 cm (aproximadamente) de comprimento para Kombi, Van, Ônibus e Micro-ônibus em cores contrastantes com a carroçaria do veículo na fonte HELVÉTICA BOLD;

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

3.4 - Higienizações (externo e interno).

4 – Interior

4.1 - Tacógrafo (conforme artigo 105, inciso II, do CTB e Resolução CONTRAN n° 938, de 28 de Março de 2022);
4.2 - Extintor 4 kg ABC (fixado na parte dianteira), conforme estabelecido na Resolução CONTRAN n° 919, de 28 de Março de 2022 e, Art. 6°, inciso V do Decreto Municipal n° 7.943, de 30 de julho de 2014;
4.3 - Equipamentos (triângulo, macaco e chave de roda);
4.4 - Capacidades (lotação);
4.5 - Cintos de segurança (número igual verificada no CRLV), Resolução CONTRAN n° 951/2022 (Estabelece os requisitos de instalação e os procedimentos de ensaios de cintos de segurança, ancoragem e apoios de cabeça dos veículos automotores), sendo proibido a utilização de dispositivos no cinto de segurança que travem, afrouxem ou modifiquem o seu funcionamento normal (Art. 5º desta Resolução);
4.6 - Bancos (Decreto Municipal n° 7.943, de 30 de Julho de 2014, Art. 6°, inciso IX, encosto de cabeça para os veículos com capacidade até 20 (vinte) lugares) e estofamentos (sem avarias);
4.7 - Luzes de vigia no teto;
4.8 -Vidros e limitadores (abertura dos vidros corrediços, de no máximo 10 cm (estático);
4.9 - Dispositivos para remoção de vidros e refletivo (Os veículos cadastrados, tipo VAN, devem ser submetido aos requisitos da Resolução CONTRAN nº. 939, de 28 de Março de 2022, anexo e os veículos tipo Micro-ônibus e Ônibus, deverão ser submetidos aos requisitos da norma CONTRAN nº 959, de 25 de Junho de 2013);
4.10 - Fecho interno de segurança nas portas;
4.11 - Saída de emergência – Janelas (ônibus).

Observação: Resolução CONTRAN n° 919/2022, estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências; e formação de condutores (Resolução CONTRAN n° 789, de 18/06/2020).

Rua da Prata, 725, 1º andar - Jardim dos Camargos
CEP: 06460-000 - Barueri/SP
(11) 4199-1414

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Padronização de Veículos

Padronização Externa

- ✓ O veículo deve exibir nas laterais direita, esquerda e na traseira a pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria. O dístico "ESCOLAR" em fonte Helvética Bold, na cor preta, com altura entre 20 a 30 cm, centralizados verticalmente na faixa amarela;
- ✓ São exigidos, ainda, prefixo (número de ordem em cada lado) na dianteira, traseira, lateral direita e lateral esquerda, com altura mínima de 0,10 cm de altura x 0,30 cm de comprimento para Kombi, Van, Ônibus e Micro-ônibus em cores contrastantes com a carroçaria do veículo;
- ✓ O prefixo e o dístico "ESCOLAR" podem ser pintados ou adesivos permanentes;
- ✓ Não são aceitas lâminas imantadas;
- ✓ Permitido identificação do prestador de serviço no tamanho de 15 cm de altura x 70 cm de comprimento, fonte HELVÉTICA BOLD, cor preta, locais permitidos para afixar nas portas dianteiras, exceto na faixa amarela em toda a extensão do veículo, teto, vidro de segurança traseiro (vigia) fora das áreas indispensáveis à dirigibilidade do veículo (parte superior).

Padronização externa para Van e perua (VW Kombi)

Padronização externa para ônibus e micro-ônibus

Equipamentos Obrigatórios

- ✓ Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (Cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, conforme Resolução CONTRAN nº 938, de 28/03/2022, e a Portaria Inmetro n° 142, de 26/03/2019;
- Site para consulta e impressão do certificado expedido pelo Inmetro do seu veículo:
- https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/certificados/consultar
- https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/grus/consultar
- ✓ Lanternas de luz branca ou âmbar, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- ✓ Cintos de segurança em número igual à lotação verificada no CRLV;
- ✓ Extintor de incêndio tipo 04 (quatro) ABC, com capacidade condizente com o tipo de veículo fixada na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- ✓ Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo 10 cm (estático);
- ✓ Saídas de emergência devidamente identificadas em quantidade condizente com o tipo de veículo:

MICROÔNIBUS / ÔNIBUS

- ✓ Resolução n° 959, de 17 de maio de 2022, artigo 7°, § 1° - a quantidade de dispositivo tipo martelo ou dispositivos equivalentes

Rua da Prata, 725, 1º andar - Jardim dos Camargos
CEP: 06460-000 - Barueri/SP
(11) 4199-1414

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

- ✓ de que trata o inciso IV será em número 4 (quatro) para veículos do tipo micro-ônibus e de 6 (seis) para veículos do tipo ônibus, independentemente do tipo de aplicação, mantidos em caixa violável devidamente sinalizada e com indicações claras quanto ao seu uso.

Os veículos devem possuir espaçamento mínimo entre bancos de 25 cm.

Modelo de adesivo de indicação de saída de emergência.

Modelo de adesivo de instrução de uso do martelinho.

Rua da Prata, 725, 1º andar - Jardim dos Camargos
CEP: 06460-000 - Barueri/SP
(11) 4199-1414

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Modelo de adesivo de instrução saída de emergência.

Modelo de espelhos retrovisores (dianteiros / externo) e/ou dispositivo equivalente.

Obs.: A vistoria é obrigatória para adquirir a Autorização e o Selo.

No selo há um Código QR CODE e matrícula do veículo onde pode ser conferida por um smartphone conectado a internet para consulta.

Rua da Prata, 725, 1º andar - Jardim dos Camargos
CEP: 06460-000 - Barueri/SP
(11) 4199-1414

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Importante: Após Vistoria Municipal do 1º Semestre, o transportador escolar deverá verificar junto ao DETRAN/SP, as providências a serem realizadas perante o referido Órgão Estadual.

JOSÉ LUIZ PINHEIRO OLIVEIRA
Secretário de Mobilidade Urbana
SEMURB

Rua da Prata, 725, 1º andar - Jardim dos Camargos
CEP: 06460-000 - Barueri/SP
(11) 4199-1414

SO SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA SO Nº 007, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

RENE APARECIDO DA SILVA, Secretário Municipal de Obras, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 403, de 28 de junho de 2017 e, considerando disposto na Lei Federal nº 14.133/21 que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Municipal nº 9.787/23, conforme inciso IV e V do §1º do art. 2º:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Contratação, vinculada à Secretaria de Obras, com a exclusiva finalidade de receber, examinar, e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, que deverá ser integrada pelos servidores: **FERNANDO COSTA DA SILVA e VIVIANE ALVES DE LIMA**,

Art. 2º Designar os seguintes servidores para integrarem as Equipes de Apoio: **ALDENIR FERNANDES DA SILVA, ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS, PEDRO HENRIQUE AMORIM RODRIGUES, SANDRA MARGARETE DE GÓES PUYA RUFFOLO, ANA PAULA LOBO PETINATI E JOSUÉ ESTEFANI DE SOUZA.**

Art. 3º - A Comissão de Contratação será composta por, no mínimo, três servidores.

Art. 4º - Os membros integrantes da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º - Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantes com as de seus respectivos cargos, funções e empregos, observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 9.787/23, e demais normas aplicáveis ao tema.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

Prefeitura Municipal de Barueri, 11 de dezembro de 2025.

RENE APARECIDO DA SILVA
Secretário de Obras

PORTARIA SO Nº 008, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

RENE APARECIDO DA SILVA, Secretário Municipal de Obras, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 403, de 28 de junho de 2017 e, considerando disposto na Lei Federal nº 14.133/21 que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Municipal nº 9.787/23, conforme inciso IV e V do §1º do art. 2º:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Pregoeiros, os Agentes responsáveis pela condução dos certames na modalidade Pregão: **FERNANDO COSTA DA SILVA e VIVIANE ALVES DE LIMA**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.

Art. 2º - O Pregoeiro, além das atribuições previstas na Lei nº 14.133/21 e nos incisos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9.787/23, poderá solicitar, sempre que julgar necessário, o assessoramento técnico de servidor pela Secretaria Requisitante, ou requerer informações de quaisquer órgãos desta Secretaria.

Art. 3º - Designar os seguintes servidores para integrarem as Equipes de Apoio: **PEDRO HENRIQUE AMORIM RODRIGUES, SANDRA MARGARETE DE GÓES PUYA RUFFOLO, SANDRA DA SILVA, PÂMELLA BRUNO TASSE, JOÃO LUCAS VASCONCELOS ARAUJO e JOSUÉ ESTEFANI DE SOUZA.**

Art. 4º - Cada Equipe de Apoio será composta por 02 (dois) servidores, com a exclusiva finalidade de auxiliarem o Pregoeiro em suas funções.

Art. 5º - O Pregoeiro, quando designado para os fins a que se refere o art. 1º, não poderá integrar a Equipe de Apoio.

Art. 6º - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelos Pregoeiros e respectivas Equipes de Apoio deverão observar os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 9.787/23, e demais normas aplicáveis ao tema.

Art. 7º - Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos, observada a legislação pertinente.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

Prefeitura Municipal de Barueri, 11 de dezembro de 2025.

RENE APARECIDO DA SILVA
Secretário de Obras

SEMA SECRETARIA DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

Departamento Técnico de Qualidade Ambiental - DQTA
Divisão de Licenciamento Ambiental - DLA
Relação de empresas que receberam a Licença Ambiental.

A SEMA com uso das atribuições que lhe foram atribuídas pela **Resolução SMA nº 102, de 21 de dezembro de 2016** e **Decreto Municipal nº 7.971 de 10 de setembro de 2014** consoante a **Deliberação Normativa CONSEMA- Conselho Estadual de Meio Ambiente nº 001 de 08 de fevereiro de 2024** e após a apreciação do **COMDEMA** – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, torna público que **CONCEDEU** Licenças Ambientais às seguintes empresas:

INTERESSADO	DATA PEDIDO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CONCREUNI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	23/05/2025	Avenida Giovani Attílio Tolaini, 678 - Votupoca	LPIO	26/11/2025	26/11/2031	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	

SADM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Paço, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).
O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

NOME	CARGO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
PAULO ALBERTO SCATONE	ENGENHEIRO CIVIL	003/2021	59
FERNANDA HELOISA MARTINS	FISCAL TÉCNICO	001/2022	32
MARCIA VANESSA DE LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	795
LUCIANA DE LURDES COELHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	796
ADRIEL GARCIA MARINHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	797
EUNICE OLIVEIRA MENDES LEAL	TRADUTOR-INTÉRPRETE DE LIBRAS	002/2023	17
INES PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE FARMÁCIA	004/2023	106

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos a candidata, abaixo relacionada, a comparecer na Secretaria de Administração, situada à Rua do Paço, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINA DA COSTA CRUZ	ENFERMEIRO	003/2024	377	376

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO PARCIAL

CONCURSO PÚBLICO CPPMB – EDITAL Nº 002/2023

A Secretária Municipal de Administração torna público a prorrogação parcial do Concurso Público CPPMB nº 002/2023, a partir de 16/12/2025, para o cargo de Tradutor-Intérprete de Libras.

Barueri, 16 de dezembro de 2025.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
Secretária Municipal de Administração

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E O CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI NOS TERMOS DO DECRETO 8.711/2018 E SUAS ALTERAÇÕES"

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os artigos 23 e 27 do Decreto nº. 8.711 de 27 de fevereiro de 2018, publicado em 03/03/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º – Regulamentar os procedimentos a serem adotados para fins de Evolução Funcional do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Barueri, relativos ao exercício de 2025.

DO PROCESSO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Artigo 2° – O processo de Evolução Funcional de que trata o artigo anterior deverá ser divulgado em todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Barueri.

Artigo 3° – Caberá a todas as Chefias das Secretarias Municipais adotar as providências necessárias e dar ciência a todos os servidores efetivos e estabilizados de sua unidade organizacional de frequência, acerca dos termos do Decreto nº. 8.711/2018 e da presente Instrução Normativa, sob pena de responsabilidade funcional, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único – Caberá aos servidores interessados na Evolução Funcional observar as datas e locais para protocolo de eventuais recursos e títulos, previstos no cronograma estabelecido no Anexo I desta Instrução Normativa, não podendo alegar desconhecimento.

Artigo 4° – A Chefia Imediata de cada servidor efetivo e estabilizado deverá realizar a Avaliação Periódica de Desempenho, nos termos do artigo 21 da LC 381/2016, respeitando as normas expedidas e o cronograma estabelecido no Anexo I desta Instrução Normativa.

Rua Professor João da Mattta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-110 - Barueri/SP
sadm@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-8110

DA OPÇÃO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Artigo 5º - O servidor deverá observar os procedimentos e as datas estabelecidas no Anexo I desta Instrução Normativa, para opção de Progressão Funcional na qual irá concorrer, com as seguintes possibilidades:

I – Progressão Vertical.

II – Progressão Horizontal.

III – Progressão Vertical com possibilidade subsidiária de Progressão Horizontal.

IV – Não Progredir.

DA HABILITAÇÃO

Artigo 6º - Os servidores que optarem por participar do processo de evolução em quaisquer das modalidades previstas no artigo anterior, deverão comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação correspondentes, respeitando o cronograma de que trata o Anexo I desta Instrução Normativa.

§1º - Na hipótese de opção, nos termos do inciso III do artigo 5º desta Instrução Normativa, o servidor deverá estar habilitado para a Progressão Vertical e Horizontal, conforme os artigos 16 a 20 da LC nº 381/2016 e Decreto 8.711/2018.

§2º - Na hipótese de opção, nos termos dos incisos I e III do artigo 5º desta Instrução Normativa, o servidor deverá, no período de **26/01/2026 a 06/02/2026**:

I - Acessar o RH Online para cadastramento do título/capacitação;

II - Preencher corretamente as informações no RH Online;

III- Protocolar os certificados cadastrados no mesmo período (**26/01/2026 a 06/02/2026**), no horário das 07h30 às 16h30, no CAP - Centro de Aperfeiçoamento de Professores - para análise e validação da Comissão de Gestão de Carreiras, de acordo com o artigo 17 da Lei Complementar nº 381/2016 e Anexo V – Exigências Qualificação para a Progressão Vertical da Lei Complementar nº 381/2016.

§3º. O preenchimento das informações, o cadastro de títulos no RH Online e o protocolo dos certificados mencionados no parágrafo anterior são de responsabilidade exclusiva do servidor.

Rua Professor João da Mattta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-110 - Barueri/SP
sadm@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-8110

§4º. O protocolo dos certificados cadastrados deverá ser feito exclusivamente no período, local e horário mencionado no inciso III do parágrafo 2º, sob pena de serem invalidados no presente processo de evolução.

Artigo 7º – Para concorrer à Progressão Horizontal estará habilitado o servidor que preencher os requisitos estabelecidos no artigo 20 da LC nº 381/2016.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL

Artigo 8º – Os servidores interessados em concorrer à Progressão Horizontal deverão estar de acordo com as normas e critérios estabelecidos no artigo 20 da LC 381/2016, tendo como pontuação a nota da Avaliação Periódica de Desempenho relativa ao ano de 2025 maior ou igual a 70 pontos .

§1º - Os servidores serão classificados, por grupo ocupacional, em lista para seleção daqueles que irão progredir, considerando a média das pontuações obtidas nas avaliações de desempenho no decorrer do interstício.

§2º - Para fins de habilitação as notas das avaliações referentes aos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão ser maior ou igual a 70 pontos.

§3º - Para fins de desempate será utilizado o regulamento disposto no parágrafo único do artigo 20, do Decreto nº. 8.711/2018 e § 3º, do artigo 23 da LC 381/2016.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A PROGRESSÃO VERTICAL

Artigo 9º – Os servidores que tiverem interesse em concorrer à Progressão Vertical, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar n.º 381/2016, terão que acessar o RH Online para cadastro do título com a responsabilidade de protocolar no CAP - Centro de Aperfeiçoamento de Professores - os documentos de graduação/titulação ou capacitação, conforme consta no Anexo V – Exigências Qualificação para a Progressão Vertical da LC 381/2016, no período de **26/01/2026 a 06/02/2026**, impreterivelmente, sob pena de desclassificação na Progressão Vertical.

§1º – O servidor deverá apresentar os originais dos documentos de graduação/titulação ou capacitação, citados no caput deste artigo, acompanhados de cópia simples.

Rua Professor João da Mattta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-110 - Barueri/SP
sadm@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-8110

§2º - Serão considerados como graduação/titulação e capacitação, os seguintes documentos:

I – Conclusão do Ensino Fundamental – Histórico escolar acompanhado de visto confere (GDAE);

II – Conclusão do Ensino Médio - Histórico escolar acompanhado de visto confere (GDAE);

III – Conclusão do Ensino Superior – Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar;

IV – Pós-Graduação Lato Sensu – Mínimo de 360 horas – Certificado de Conclusão e Histórico Escolar, conforme Resolução CNE/CSE nº 001/2018 do MEC.

V – Pós-Graduação Stricto Sensu – Diploma

VI – Cursos de Capacitação – Certificados de conclusão com a indicação das horas de curso concluída e histórico ou programação do curso.

§3º - Os certificados de capacitação serão validados pela Comissão de Gestão de Carreiras, respeitadas as seguintes condições:

I – Certificados com validade de no máximo 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do certificado de conclusão, ou seja, certificados emitidos no período de **31/12/2020 a 31/12/2025**, conforme disposto no inciso II do artigo 3º do artigo 17 da LC nº 381/2016.

II – A carga horária dos cursos de capacitação para habilitação na Progressão Vertical, estabelecida no anexo V da LC nº381/2016, poderá ser obtida mediante somatória de cargas horária de cursos, respeitadas a carga horária mínima de 4 (quatro horas) por certificado, conforme disposto no inciso III do § 3º do artigo 17 da LC nº 381/2016.

III – Não poderão ser utilizados os certificados de cursos ou treinamentos custeados pela Prefeitura Municipal de Barueri, conforme disposto no inciso IV do § 3º do artigo 17 da LC nº 381/2016.

DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Artigo 10 – Os servidores efetivos e estabilizados serão avaliados para fins de Evolução Funcional pela chefia imediata da unidade organizacional de frequência do ano de 2025, através sistema RH Online, no período de **09/03/2026 a 20/03/2026**.

Rua Professor João da Mattta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-110 - Barueri/SP
sadm@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-8110

§1º - Caberá ao **AVALIADOR** no período de **09/03/2026 a 20/03/2026:**

a) Acessar o RH online onde estarão disponíveis as avaliações dos servidores sob sua responsabilidade no ano de 2025.

b) Preencher através do RH Online as Avaliações Periódicas de Desempenho.

c) Após o dia **20/03/2026**, não será possível o estorno ou correção da avaliação, admitindo-se, no entanto o conhecimento dos fatos através da interposição de recurso, nos termos do art. 15 desta Instrução Normativa.

§2º - Fica facultado ao **SUPERIOR DO AVALIADOR,** no período de **09/03/2026 a 20/03/2026,** acessar o RH Online, para validar, caso necessário, as Avaliações Periódicas de Desempenho preenchidas pelo avaliador.

Artigo 11 – Todos os servidores efetivos e estabilizados deverão observar as datas e procedimentos, previstos no Cronograma estabelecido no Anexo I desta Instrução Normativa, não podendo alegar desconhecimento.

§1º - Caberá ao **AVALIADO** no período de **23/03/2026 a 01/04/2026:**

a) Acessar o RH Online e fazer a opção pelo tipo de progressão pela qual pretende concorrer, nos termos do artigo 5º desta Instrução normativa.

b) Tomar ciência via RH Online sobre sua Avaliação Periódica de Desempenho no período **(23/03/2026 a 01/04/2026).**

§ 2º - O servidor avaliado que não confirmar a ciência de sua avaliação via RH Online no período de **23/03/2026 a 01/04/2026**, ou não fizer no período estabelecido a opção de progressão, concorrerá automaticamente pela opção mais vantajosa desde que esteja devidamente habilitado nos termos da legislação vigente.

§3º - A ciência de que trata o inciso "b" do parágrafo 1º não implicará necessariamente a concordância ou aceitação do conteúdo de sua avaliação.

Artigo 12 – Os servidores aprovados no estágio probatório até **31/12/2025** participarão da Evolução Funcional, nos seguintes termos:

I – Servidores aprovados no estágio probatório até **30/06/2025** deverão ter Avaliação Periódica de Desempenho para fins de Progressão Vertical ou de Progressão Horizontal realizada pela chefia organizacional de frequência do ano de 2025.

Rua Professor João da Mattta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-110 - Barueri/SP
sadm@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-8110

II – Para os servidores aprovados no estágio probatório no período de **01/07/2025 a 31/12/2025** será considerada a média final dos 6 (seis) boletins de Avaliação Especial de Desempenho, para fins de pontuação na Progressão Vertical ou Horizontal.

Artigo 13 – Todos os servidores efetivos e estabilizados deverão ter a Avaliação Periódica de Desempenho elaborada pelas chefias imediatas, referente ao exercício de 2025.

§ 1º – Excluem-se do caput do artigo os servidores mencionados no inciso II do artigo 12 desta Instrução Normativa, que deverão concorrer com a média final dos 6 (seis) boletins de Avaliação Especial de Desempenho.

§ 2º – O servidor que no decorrer do ano de 2025 tenha sido transferido de uma unidade organizacional de frequência para outra deverá ter a Avaliação Periódica de Desempenho realizada pela chefia imediata onde permaneceu por mais tempo.

Artigo 14 – No impedimento do chefe imediato como avaliador da unidade organizacional de frequência no ano de 2025, a Avaliação Periódica de Desempenho deverá ser realizada pelo superior imediato do avaliador em questão.

DOS RECURSOS

Artigo 15 – O servidor que não concordar com a sua Avaliação Periódica de Desempenho poderá interpor recurso no prazo de 10 dias corridos, contados a partir de sua ciência da Avaliação Periódica de Desempenho, que deverá ser feita através do RH Online no período de **23/03/2026 a 01/04/2026.**

§1º - O recurso será interposto, exclusivamente, de forma online, devendo ser preenchido e enviado através do RH Online.

§2º - O servidor que impetrar recurso na forma do parágrafo anterior, caso necessário, poderá anexar documentos comprobatórios através do RH Online.

§3º - O recurso apresentado pelo servidor interessado em desconformidade com os preceitos do caput e parágrafos deste artigo não será conhecido, especialmente se for intempestivo, e se não for enviado via RH Online.

§4º - Não serão apreciados os documentos comprobatórios de que trata o parágrafo 2º, caso sejam enviados intempestivamente ou não sejam anexados e encaminhados pelo RH Online no prazo estipulado no caput do artigo.

§5º - Os recursos apresentados na forma dos parágrafos 1º e 2º deste artigo serão conhecidos e julgados pela Comissão de Gestão de Carreiras, nos moldes da LC nº 381/2016.

Rua Professor João da Mattta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-110 - Barueri/SP
sadm@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-8110

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 – Não participarão do Processo de Evolução Funcional os servidores que não possuírem o interstício mínimo no exercício de 2025 para a evolução funcional, nos termos a que alude o inciso III do artigo 14 da Lei Complementar nº 381/2016.

Artigo 17 – Para fins de Progressão Vertical, não poderão ser validados os certificados já utilizados em concessão de vantagens remuneratórias, anteriores a publicação da Lei Complementar nº 381/2016, conforme disposto no inciso VI artigo 17 da LC nº 381/2016.

Artigo 18 – O servidor que tiver duplo vínculo na Administração Pública Municipal poderá utilizar os mesmos certificados, desde que observados o disposto no § 7º, do artigo 17, da LC nº 381/2016.

Artigo 19 – O servidor que possuir requisito de ingresso de nível médio técnico, ou superior, poderá, além da qualificação constante no Anexo V, da LC nº 381/2016, empregar outra graduação, conforme dispõe o artigo 18 da LC nº 381/2018.

Artigo 20 – Os servidores efetivos nomeados em cargo em comissão ou designados para função de confiança serão avaliados no Grupo Ocupacional Gerencial, conforme disposto no artigo 25 da LC nº 381/2016.

Artigo 21 – Não serão aceitos em hipótese alguma, a inclusão/troca de documentos de títulos/capacitação, após a data de **07/02/2026.**

Artigo 22 – São partes integrantes desta Instrução Normativa: Anexo I – Cronograma para o Processo de Evolução Funcional do Quadro Geral dos Servidores: Anexo II – Formulário para Recurso Contra a Validação dos Títulos/Capacitação.

Artigo 23 - O acesso ao sistema RH Online, mediante login e senha do servidor, de uso pessoal, intransferível e de sua exclusiva responsabilidade, comprovará o exercício dos atos deste processo de evolução funcional, previstos nesta Instrução Normativa.

Artigo 24 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor nesta data, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Barueri, 16 de dezembro de 2025.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Professor João da Mattta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-110 - Barueri/SP
sadm@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-8110

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL DO QUADRO GERAL

I – Caberá ao Servidor Avaliado:

Período	Procedimento
26/01/2026 a 06/02/2026	**Progressão Vertical:** Cadastrar o Título/Capacitação no RH Online para concorrer à Progressão Vertical e protocolar no CAP – Centro de Aperfeiçoamento de Professores - no horário das 07h30 às 16h30, cópia e original do título/capacitação cadastrada. **Observação:** Títulos/capacitação que foram validados e não utilizados na Evolução em anos anteriores, não necessitam de novo cadastro/protocolo. Para saber se o título foi validado entrar no RH Online – Cadastro de Título/Capacitação
25/02/2026	Verificar no Jornal Oficial de Barueri a Publicação do Resultado da Validação dos Títulos/Capacitação para Progressão Vertical.
26, 27/02 e 02/03/2026	Se houver a necessidade de interpor recurso contra o Resultado da Validação dos Títulos/Capacitação para Progressão Vertical, preencher o Anexo II da presente Instrução Normativa e protocolar no CAP – Centro de Aperfeiçoamento de Professores - no horário das 07h30 as 16h30.
07/03/2026	Verificar no Jornal Oficial de Barueri a publicação do Resultado dos Recursos contra a Validação dos Títulos/Capacitação para Progressão Vertical.
09/03/2026 a 20/03/2026	**Período de Avaliação Periódica de Desempenho**
23/03/2026 a 01/04/2026	Acessar o RH Online para: 1 – Tomar ciência da nota da Avaliação Periódica de Desempenho. 2 – Fazer a opção de progressão, nos termos do art. 5º da presente Instrução Normativa.
Período de Recurso contra a Avaliação Periódica de Desempenho.	Na necessidade de interpor recurso contra a Avaliação Periódica de Desempenho, acessar o RH Online no prazo de 10 dias corridos a contar da data da ciência da Avaliação Periódica de Desempenho, nos termos do art. 15 desta Instrução Normativa e do art. 27 da Lei Complementar nº 381/2016. **Observação:** Caso haja necessidade de juntada de documentos comprobatórios para o recurso, verificar o que dispõe o §2º do artigo 15 da presente Instrução Normativa.
09/05/2026	Verificar no Jornal Oficial de Barueri a Publicação do Resultado dos Recursos contra a Avaliação Periódica de Desempenho.
20/05/2026	Verificar no Jornal Oficial de Barueri a Publicação do Resultado Final da Evolução Funcional

I – Caberá ao Avaliador:

Período	Procedimento
17/12/2026 a 02/02/2026	Divulgar e dar ciência a todos servidores efetivos e estabilizados dos prazos e procedimentos da Evolução Funcional referente ao exercício de 2025.
09/03/2026 a 20/03/2026	Avaliar e preencher a Avaliação Periódica de Desempenho pelo sistema RH Online, os servidores da unidade de frequência referente ao exercício 2025.

Rua Professor João da Mattta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-110 - Barueri/SP
sadm@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-8110

PREFEITURA DE BARUERI — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A VALIDAÇÃO DOS TÍTULOS/CAPACITAÇÃO

À COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS:

Eu, _____, matricula funcional_____,

efetivo/estabilizado no cargo _____.

Pelo presente solicito à Comissão de Gestão de Carreiras a revisão da Validação dos títulos/capacitação entregues sob a seguinte alegação:

Argumentar sobre a pertinência dos cursos em relação às atribuições do cargo:

Barueri, ____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Servidor

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-110 - Barueri/SP
sadm@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-8110

PREFEITURA DE BARUERI — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 7398, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 81, da Lei Orgânica do Município, e a Portaria nº 48, de 10 de janeiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, que delegou poderes para assinatura de documentos inerentes às atribuições da Secretaria de Administração, tais como assinatura de editais de abertura de Concurso Público e portarias de constituição de comissões.

RESOLVE:

I - Constituir comissão especial, composta pelos servidores, Elizangela Paloma Silva Pereira, Cristiane Nascimento Rocha de Oliveira Baquedano e Fabio Schizato para, sob a presidência do primeiro, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização, em todas as fases de execução dos serviços da empresa contratada FCC - Fundação Carlos Chagas, com a finalidade de realização do Concurso Público PMB nº 001/2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

III - Publique-se e cumpra-se a presente portaria.

BARUERI, em 16 de dezembro de 2025.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETARIA MUNICIPAL

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-110 - Barueri/SP
sadm@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-8110

PREFEITURA DE BARUERI — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 7265, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT, *Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO *o inciso III, do Decreto n.º 6.234, de 07 de dezembro de 2007;*

CONSIDERANDO *o disposto no Ofício n.º 116/2025, do presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Barueri - SINDSERV, requerendo o sobrestamento do prazo de todos os processos administrativos disciplinares em trâmite e/ou a serem instaurados nesta repartição, em virtude da suspensão dos prazos processuais determinada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP;*

CONSIDERANDO*, ainda, o disposto no artigo 220 do Código de Processo Civil;*

R E S O L V E:

I – *Deferir o requerimento a que se refere, com fulcro no artigo 197, inciso II, da Lei Complementar n.º 277/11, determinando o sobrestamento dos prazos processuais de todos os processos e sindicâncias instaurados e/ou a serem instaurados nesta repartição, no período de 20/12/2025 a 20/01/2026, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa aos (às) averiguados (as).*

II - *Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.*

III - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, *09 de dezembro de 2025.*

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-110 - Barueri/SP
sadm@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-8110

Peça do processo/documento PMB 235760/2025, materializada por: A.S.M.S em 17/12/2025 11:22:22 (GMT-3:00) 183.[illegible]
Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por CILENE RODRIGUES BITTENCOURT.
Para conferir o original, acesse o site https://validar.barueri.sp.gov.br/autenticidade/conferencia/documentos e informe o processo PMB 235760/2025 e o código JRNXJJDK.

Fundação Carlos Chagas — PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI,** por intermédio de sua Secretária de Administração, no uso dos poderes a ela conferidos pelo Chefe do Poder Executivo, por meio da Portaria nº 48, de 10 de janeiro de 2025, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município e Leis Municipais vigentes e tendo em vista o contrato celebrado com a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**, faz saber que será realizado em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao preenchimento das vagas para cargos efetivos e de outras que surgirem ou forem criadas durante seu período de validade, podendo ser sua classificação usada como critério objetivo para contratação temporária, em caso de necessidade de excepcional interesse público, mantendo-se inalterada a situação perante o certame, nos termos do §2º, do artigo 218, da Lei Complementar nº 277, de 07 de outubro de 2011. O presente Concurso Público se regerá de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital.
1.2 O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos constantes neste edital. O preenchimento das vagas constantes no Capítulo 2 obedecerá a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital, desde que haja disponibilidade orçamentária e de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Barueri.
1.3 Os Cargos serão providos de acordo com as disposições previstas na Lei Complementar Municipal n° 277/11 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barueri), bem como Lei Complementar nº 381/2016 (Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Barueri), Lei Complementar nº 383/2016 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Barueri) e Lei Complementar nº 585/2025 (Plano de Carreira dos Servidores ocupantes do cargo de Auditor Fiscal e Tributário) conforme o caso, com suas respectivas alterações e demais Leis Municipais vigentes aplicáveis, bem como da Lei Federal nº 11350/2006, no caso do Agente Comunitário de Saúde.
1.4 Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, carga horária, o valor da inscrição e a remuneração inicial são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.
1.4.1 Os candidatos que vierem a ser admitidos farão jus à remuneração, às vantagens e aos benefícios que estiverem vigorando à época das respectivas admissões.
1.4.2 Os cargos constantes neste edital estarão sujeitos a possíveis escalas na jornada de trabalho, **inclusive pela adoção do regime 12x36,** podendo incidir em sábados, domingos e feriados nos termos da legislação municipal vigente, de acordo com a necessidade da Administração.
1.4.3 O presente Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar de homologação de cada cargo, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Barueri, por igual período.
1.5 Os códigos de opção de cargos e quantitativo de vagas constam do Capítulo 2 deste Edital.
1.6 O local de trabalho será no Município de Barueri - SP.
1.7 A descrição dos exemplos das atribuições básicas dos Cargos consta do **Anexo I** deste Edital.
1.8 O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
1.9 Todos os atos de comunicação referente ao presente certame ocorrerão por intermédio de publicação no Jornal Oficial de Barueri e, em caráter informativo, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
1.10 O Cronograma previsto de provas e publicações consta no **Anexo IV** deste Edital.
1.11 A relação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e respectivos logradouros para o Cargo 06 – Agente Comunitário de Saúde, consta do **Anexo V** deste Edital.
1.12 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), ou pelos telefones (0XX11) 3723-4388 Capital e Região Metropolitana ou pelo 0800-819-9100 Demais Localidades, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

CAPÍTULO 2 - CARGOS

2.1 Os Cargos, a escolaridade e os pré-requisitos, a jornada, o valor da inscrição e a remuneração inicial são os estabelecidos a seguir.

Ensino Fundamental:
Valor da inscrição: **R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).**

Código de Opção	Cargo	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da admissão)	Jornada	Remuneração	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas a candidatos com deficiência	Total de Vagas
0101	Agente Operacional	Ensino Fundamental Completo	40h/sem	R$ 2.300,00	4	1	5
0201	Agente de Serviços	Ensino Fundamental Completo	40h/sem	R$ 2.300,00	4	1	5
0301	Merendeira	Ensino Fundamental Completo	40h/sem	R$ 2.300,00	4	1	5

Ensino Médio Completo:
Valor da inscrição: **R$ 70,00 (setenta reais).**

Código de Opção	Cargo	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da admissão)	Jornada	Remuneração	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas a candidatos com deficiência	Total de Vagas
0401	Agente de Apoio Escolar	Ensino Médio Completo	40h/sem	R$ 2.942,55	4	1	5
0501	Agente de Administração Pública	Ensino Médio Completo	40h/sem	R$ 2.300,00	-	-	CR
06	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo e Residir na região da divisão geográfica do Município de Barueri, desde a data da publicação deste edital, conforme tabela do item 2.2 deste edital, de acordo com a Lei Federal nº 11350/2006.	40h/sem	R$ 3.036,00	*Vagas de acordo com a área de abrangência constante na tabela do item 2.2		
0701	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho de Classe.	40h/sem	R$ 2.300,00	1	-	1
0801	Fiscal Municipal (Posturas)	Ensino Médio Completo	40h/sem	R$ 2.300,00	1	1	2
0901	Instrutor de Libras	Ensino médio completo e curso de Formação de Instrutor de Libras.	30h/sem	R$ 2.942,55	1	-	1

Código de Opção	Cargo	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da admissão)	Jornada	Remuneração	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas a candidatos com deficiência	Total de Vagas
1001	Motorista	Ensino Médio Completo e CNH categoria "D" ou "E", contendo a especificação de "exerce atividade remunerada", de acordo com o §5º do art. 147 da Lei Federal 9503/1997.	40h/sem	R$ 2.300,00	4	1	5
1101	Técnico em Comunicação Visual	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Comunicação Visual.	40h/sem	R$ 3.448,71	1	-	1
1201	Técnico em Eletroeletrônica	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Eletroeletrônica.	40h/sem	R$ 3.448,71	1	-	1
1301	Técnico em Rádio e TV	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Rádio e Televisão.	40h/sem	R$ 3.448,71	1	-	1
1401	Técnico em Edificações	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Edificações e Registro no Conselho de Classe.	40h/sem	R$ 3.448,71	1	-	1
1501	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Segurança do Trabalho com registro no MTE.	40h/sem	R$ 3.448,71	1	-	1
1601	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação.	40h/sem	R$ 3.448,71	1	-	1
1701	Telefonista	Ensino Médio Completo	30h/sem	R$ 2.300,00	1	1	2

*Vagas de acordo com a área de abrangência constante na tabela do item 2.2

Ensino Superior Completo:
Valor da inscrição: **R$ 90,00 (noventa reais).**

Código de Opção	Cargo	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da admissão)		Remuneração	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas a candidatos com deficiência	Total de Vagas
1801	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação)	Ensino Superior Completo em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação ou Tecnologia da Informação e Comunicação.	40h/sem	R$ 7.619,57	1	-	1

Código de Opção	Cargo	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da admissão)		Remuneração	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas a candidatos com deficiência	Total de Vagas
1901	Auditor Fiscal e Tributário	Ensino Superior Completo em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração.	40h/sem	R$ 12.019,57	1	-	1
2001	Biólogo	Ensino Superior Completo em Biologia e Registro no Conselho de Classe.	30h/sem	R$ 6.512,74	1	-	1
2101	Cirurgião Dentista	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho de Classe.	20h/sem	R$ 8.098,74	1	-	1
2201	Contador	Ensino Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe.	40h/sem	R$ 4.656,78	1	-	1
2301	Coordenador Pedagógico	Curso de Graduação em Pedagogia ou Pós- Graduação na área da Educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta horas) e Possuir no mínimo, 4 (quatro) anos de efetivo exercício em função docente.	40h/sem	R$ 6.825,00	1	1	2
2401	Engenheiro do Trabalho	Ensino Superior Completo em Engenharia com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e Registro no Conselho de Classe	30h/sem	R$ 7.619,57	1	-	1
2501	Farmacêutico	Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no Conselho de Classe.	30h/sem	R$ 6.512,74	1	-	1
2601	Médico Alergista	Ensino Superior Completo em Medicina e Título de Especialização em Alergologia, devidamente registrado no conselho, conforme resolução CFM nº 1.974/11, combinado com o Decreto nº 8.516/15 e Registro no Conselho de Classe.	20h/sem	R$ 11.129,02	1	-	1
2701	Médico Cardiologista	Ensino Superior Completo em Medicina e Título de Especialização em Cardiologia, devidamente registrado no conselho, conforme resolução CFM nº 1.974/11, combinado com o Decreto nº 8.516/15 e Registro no Conselho de Classe.	20h/sem	R$ 11.129,02	1	-	1
2801	Médico Clínico Geral	Ensino Superior Completo em Medicina e Título de Especialização em Clínica Médica, devidamente registrado no conselho, conforme resolução CFM nº 1.974/11, combinado com o Decreto nº 8.516/15 e Registro no Conselho de Classe.	20h/sem	R$ 11.129,02	9	1	10

Código de Opção	Cargo	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da admissão)		Remuneração	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas a candidatos com deficiência	Total de Vagas
2901	Médico Cirurgião Vascular	Ensino Superior Completo em Medicina e Título de Especialização em Cirurgia Vascular, devidamente registrado no conselho, conforme resolução CFM nº 1.974/11, combinado com o Decreto nº 8.516/15 e Registro no Conselho de Classe.	20h/sem	R$ 11.129,02	1	-	1
3001	Médico Dermatologista	Ensino Superior Completo em Medicina e Título de Especialização em Dermatologia, devidamente registrado no conselho, conforme resolução CFM nº 1.974/11, combinado com o Decreto nº 8.516/15 e Registro no Conselho de Classe.	20h/sem	R$ 11.129,02	1	-	1
3101	Médico Endocrinologista Adulto	Ensino Superior Completo em Medicina e Título de Especialização em Endocrinologia, devidamente registrado no conselho, conforme resolução CFM nº 1.974/11, combinado com o Decreto nº 8.516/15 e Registro no Conselho de Classe.	20h/sem	R$ 11.129,02	1	-	1
3201	Médico Endocrinologista Infantil	Ensino Superior Completo em Medicina e Título de Especialização em Endocrinologia Infantil, devidamente registrado no conselho, conforme resolução CFM nº 1.974/11, combinado com o Decreto nº 8.516/15 e Registro no Conselho de Classe.	20h/sem	R$ 11.129,02	1	-	1
3301	Médico Hematologista Adulto	Ensino Superior Completo em Medicina e Título de Especialização em Hematologia, devidamente registrado no conselho, conforme resolução CFM nº 1.974/11, combinado com o Decreto nº 8.516/15 e Registro no Conselho de Classe.	20h/sem	R$ 11.129,02	1	-	1
3401	Médico Infectologista Adulto	Ensino Superior Completo em Medicina e Título de Especialização em Infectologia, devidamente registrado no conselho, conforme resolução CFM nº 1.974/11, combinado com o Decreto nº 8.516/15 e Registro no Conselho de Classe.	20h/sem	R$ 11.129,02	1	-	1
3501	Médico Mastologista	Ensino Superior Completo em Medicina e Título de Especialização em Mastologia, devidamente registrado no conselho, conforme resolução CFM nº 1.974/11, combinado com o Decreto nº 8.516/15 e Registro no Conselho de Classe.	20h/sem	R$ 11.129,02	1	-	1

Código de Opção	Cargo	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da admissão)		Remuneração	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas a candidatos com deficiência	Total de Vagas
3601	Médico Neurologista Adulto	Ensino Superior Completo em Medicina e Título de Especialização em Neurologia, devidamente registrado no conselho, conforme resolução CFM nº 1.974/11, combinado com o Decreto nº 8.516/15 e Registro no Conselho de Classe.	20h/sem	R$ 11.129,02	1	-	1
3701	Médico Neurologista Infantil	Ensino Superior Completo em Medicina e Título de Especialização em Neurologia Infantil, devidamente registrado no conselho, conforme resolução CFM nº 1.974/11, combinado com o Decreto nº 8.516/15 e Registro no Conselho de Classe.	20h/sem	R$ 11.129,02	1	-	1
3801	Médico Ginecologista Obstetra	Ensino Superior Completo em Medicina e Título de Especialização em Ginecologia e Obstetrícia, devidamente registrado no conselho, conforme resolução CFM nº 1.974/11, combinado com o Decreto nº 8.516/15 e Registro no Conselho de Classe.	20h/sem	R$ 11.129,02	9	1	10
3901	Médico Oftalmologista	Ensino Superior Completo em Medicina e Título de Especialização em Oftalmologia, devidamente registrado no conselho, conforme resolução CFM nº 1.974/11, combinado com o Decreto nº 8.516/15 e Registro no Conselho de Classe.	20h/sem	R$ 11.129,02	1	-	1
4001	Médico Ortopedista	Ensino Superior Completo em Medicina e Título de Especialização em Ortopedia, devidamente registrado no conselho, conforme resolução CFM nº 1.974/11, combinado com o Decreto nº 8.516/15 e Registro no Conselho de Classe.	20h/sem	R$ 11.129,02	1	-	1
4101	Médico Pediatra	Ensino Superior Completo em Medicina e Título de Especialização em Pediatria, devidamente registrado no conselho, conforme resolução CFM nº 1.974/11, combinado com o Decreto nº 8.516/15 e Registro no Conselho de Classe.	20h/sem	R$ 11.129,02	9	1	10
4201	Médico Psiquiatra Adulto	Ensino Superior Completo em Medicina e Título de Especialização em Psiquiatria, devidamente registrado no conselho, conforme resolução CFM nº 1.974/11, combinado com o Decreto nº 8.516/15 e Registro no Conselho de Classe.	20h/sem	R$ 11.129,02	1	-	1

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.

Código de Opção	Cargo	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da admissão)		Remuneração	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas a candidatos com deficiência	Total de Vagas
4301	Médico Psiquiatra Infantil	Ensino Superior Completo em Medicina e Título de Especialização em Psiquiatria Infantil, devidamente registrado no conselho, conforme resolução CFM nº 1.974/11, combinado com o Decreto nº 8.516/15 e Registro no Conselho de Classe.	20h/sem	R$ 11.129,02	1	-	1
4401	Médico Reumatologista	Ensino Superior Completo em Medicina e Título de Especialização em Reumatologia, devidamente registrado no conselho, conforme resolução CFM nº 1.974/11, combinado com o Decreto nº 8.516/15 e Registro no Conselho de Classe.	20h/sem	R$ 11.129,02	1	-	1
4501	Médico Ultrassonografista	Ensino Superior Completo em Medicina e Título de Especialização em Ultrassonografia, devidamente registrado no conselho, conforme resolução CFM nº 1.974/11, combinado com o Decreto nº 8.516/15 e Registro no Conselho de Classe.	20h/sem	R$ 11.129,02	1	-	1
4601	Médico Generalista	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe.	40h/sem	R$ 22.258,04	4	1	5
4701	Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho de Classe.	30h/sem	R$ 6.512,74	1	1	2
4801	PEB I - Educação Especial	Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na área de Educação Especial; ou Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós Graduação na área de Educação Especial; ou Curso Normal Superior e Pós Graduação na Área de Educação Especial.	Hora aula	R$ 29,15	1	-	1
4901	Psicopedagogo	Ensino Superior Completo em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia	30h/sem	R$ 6.512,74	1	-	1

Nota¹: Jornada de trabalho estará sujeita a disponibilidade das vagas ofertadas pela Secretaria de Educação; e

Nota²: A critério da Administração Pública Municipal e mediante consentimento do Servidor Público, a jornada semanal poderá ser fixada em 20 (vinte), 30 (trinta), 36 (trinta e seis) ou 40 (quarenta) horas, garantindo-se a remuneração proporcional. (§4º, artigo 8º, LC nº 381/16). A jornada do Médico poderá ser exercida por hora, hipótese em que seu vencimento-base corresponderá à jornada de horas desempenhadas no mês. (§5º, artigo 8º, LC nº 381/16)

2.2 Tabela de distribuição de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, por Região.

Código de Opção	Cargo	Unidade Básica de Saúde	Vagas de ampla concorrência	Vagas Reservadas a candidatos com deficiência
0601	Agente Comunitário de Saúde	UBS ALDEIA DA SERRA	1	0
0602		UBS AMARO JOSÉ DE SOUZA	1	0
0603		UBS ARMANDO GONÇALVES FREITAS	1	0
0604		UBS BENEDITO DE OLIVEIRA CRUDO	1	0
0605		UBS CLEUSO DE OLIVEIRA	1	0
0606		UBS DR. ADAUTO RIBEIRO	1	0
0607		UBS DR. LUIZ FERNANDO NARDY VASCONCELLOS	1	0
0608		UBS DRA. ELISABETE IZILDA DULEBA	1	0
0609		UBS DRA KATIA KOHLER	1	0
0610		UBS EDINI CAVALCANTE CONSOLI	1	0
0611		UBS HÉLIO BERZAGHI	1	0
0612		UBS JOÃO DE SIQUEIRA	1	0
0613		UBS JOSÉ FRANCISCO CAIABA	1	0
0614		UBS JULIO LIZART	1	0
0615		UBS MARIA FRANCISCA DE MELO	1	0
0616		UBS MARIA MAGDALENA MACEDO	1	0
0617		UBS PASTOR JOSÉ ROBERTO ROSSI	1	0
0618		UBS PEDRO IZZO	1	0
0619		UBS RAQUEL SANDRINI RUELA	1	0
0620		UBS ROQUE RIBEIRO MACHADO	1	0
0621		UBS VINCE NEMETH	1	0
0622		UBS HERMELINO LIBERATO FILHO	1	0

CAPÍTULO 3 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências, até a data da posse:

a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;

b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o Cargo, bem como os requisitos constantes no capítulo 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;

c) Para Cargos de Ensino Superior, quando houver o Candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito no mínimo Certificado de Graduação com a data da colação de grau;

d) Quando houver Cargo que exija registro no respectivo Conselho de Classe, possuir o referido documento que comprove a inscrição;

e) Apresentar todos os documentos pessoais (RG Original Atualizado, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram e CNH válida quando exigido nos requisitos mínimos), visando atendimento as formalidades do sistema e-Social do Governo Federal. Para os Candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar;

f) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;

g) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

h) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;

i) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o

pleno exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública;

j) Submeter-se, por ocasião da Nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração Pública ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;

l) Não registrar antecedentes criminais;

m) Não ter sido demitido/exonerado por justa causa de qualquer órgão público da administração direta e indireta, das esferas federal, estadual ou municipal, ou ainda ter tido contrato com a administração pública direta ou indireta rescindido a bem do serviço público;

n) Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa (a bem do serviço público), nos termos da legislação vigente aplicável;

o) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de Nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade da aposentadoria compulsória dos servidores públicos; e

p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública no âmbito da Administração Direta ou Indireta de quaisquer uma das esferas da União, dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão.

q) Submeter-se, por ocasião da Convocação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Departamento Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho - DTMST, ou por sua ordem, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorre.

r) Ter plena aptidão física e mental, e não possuir deficiência incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do cargo, comprovada em inspeção realizado pelo DTMST – Departamento Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho da Secretaria de Administração.

3.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo e no Anexo I, bem como a documentação enumerada no item 15.1 do Capítulo 15 deste Edital, perderá o direito à investidura no referido Cargo.

CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

4.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos travestis e transexuais durante o concurso, nos termos do item 4.2.2 e subitens deste Capítulo.

4.2.1 Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

4.2.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar durante o período de inscrições, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.

4.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via *internet*, no período de **10h do dia 05/01/2026 às 23h59min do dia 04/02/2026 (horário de Brasília)** de acordo com o item 4.4 deste Capítulo.

4.3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Barueri e/ou da Fundação Carlos Chagas.

4.3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* www.concursosfcc.com.br.

4.4 Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela internet.

4.4.2 Encaminhar via upload, uma fotografia individual recente, em que apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

4.4.2.1 O candidato deverá seguir todas as instruções contidas no link de inscrição para o envio correto da fotografia.

4.4.3 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição exclusivamente por meio do Boleto Bancário gerado no próprio *site* da Fundação Carlos Chagas, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, até a data limite para pagamento estabelecida no item 4.4.3.5.1, no valor de **R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para os cargos de nível fundamental, de R$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de nível médio e de R$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de nível superior.**

4.4.3.1 O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via *internet*. O pagamento deverá ser realizado **em qualquer banco do sistema de compensação bancária.**

4.4.3.2 A disponibilidade da opção de pagamento do Boleto Bancário na modalidade PIX poderá variar de acordo com a instituição financeira do pagador.

4.4.3.3 O pagamento na modalidade PIX deve ser realizado por meio do QR Code apresentado no Boleto Bancário disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br.

4.4.3.4 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário**.**

4.4.3.5 O candidato poderá gerar o Boleto Bancário**,** até às 22h do dia **05/02/2026**.

4.4.3.5.1 O pagamento do valor da inscrição, deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento que é o dia **05/02/2026.**

4.4.3.6 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 4.3 e 4.4 deste Capítulo.

4.4.3.7 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do Boleto Bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

4.4.4 A partir de **12/01/2026** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

4.4.5 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

4.4.5.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais seu pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

4.4.5.2 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de Boleto Bancário gerado fora do endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) ou fora do prazo previsto no item 4.3 deste capítulo.

4.4.6 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.

4.4.7 Efetivada a inscrição, não será permitida a alteração ou troca de Cargo.

4.4.8 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para o pagamento das inscrições.

4.4.9 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.4.10 A Fundação Carlos Chagas e a Prefeitura Municipal de Barueri não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.11 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2016.

4.5.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos.

4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Barueri e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.7 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o Código da Opção de Cargo, conforme tabelas constantes do Capítulo 2, deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

4.7.1 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, é obrigatório ao candidato se inscrever para a região correta a qual pertence sua residência, sendo que cada Região possui código de opção específica que deverá ser observado, conforme tabela 2.2 do Capítulo 2, deste Edital.

4.7.2 No caso de convocação para a contratação, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar documento que comprove residir no endereço informado desde a data da publicação deste Edital e na ocasião da contratação, portanto deverá manter sobre seu poder os comprovantes mencionados.

4.7.3 É de inteira responsabilidade do candidato a escolha da UBS para a qual deseja concorrer, de acordo com a tabela 2.2 do Capítulo 2, deste Edital. O candidato deve residir na mesma região da divisão geográfica do

Município de Barueri da UBS para a qual vai concorrer, desde a data da publicação deste edital, de acordo com a Lei Federal nº 11350/2006.

4.7.3.1 A escolha incorreta da região acarretará a desclassificação e consequente a não nomeação do candidato no concurso para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

4.7.2 Não haverá, em hipótese alguma, alteração do código de opção de Cargo no formulário de inscrição via internet, mesmo que posteriormente seja constatado erro por parte do candidato.

4.7.2.2 O candidato que efetivar mais de uma inscrição, por período de aplicação, terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.

4.7.3 Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo 7, item 7.1 deste Edital), uma vez que só poderá **concorrer para um único Cargo, por período de aplicação, deste Edital.**

4.7.3.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição, por período de aplicação, para Cargo deste Edital terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

4.7.4 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos do Boleto Bancário**;**

b) sendo a data de pagamento a mesma, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.

4.8 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção:

4.8.1 **Ao cidadão amparado pela Lei Municipal nº 1985, de 01 de setembro de 2010 (doador de sangue)**:

4.8.1.1 **Isenção do pagamento do valor da inscrição para o Doador de Sangue:**

a) Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 2(duas) vezes para homens e 1(uma) vez para mulheres, no período de 12(doze) meses.

b) A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato da inscrição, até **04/02/2026**.

4.8.2 **Ao cidadão amparado pela Lei Municipal nº 2.516, de 19 de maio de 2016. (Hipossuficiente)**.

4.8.2.1 **Isenção do pagamento do valor da inscrição para o candidato que tenha renda familiar per capita não superior a um salário mínimo:**

a) Para ter direito à isenção, o candidato deverá informar a renda familiar total, apresentando a renda bruta de todos os membros do grupo familiar.

b) A comprovação da qualidade de pessoa hipossuficiente será efetuada através apresentação da declaração de sua condição e de renda mensal familiar *per capita* inferior a um salário mínimo oficial, indicando os nomes e grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital, até **04/02/2026.**

4.8.2.1.1 A renda de todos os integrantes da família, inclusive do próprio candidato informada na declaração, deverá ser comprovada por intermédio da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Os trabalhadores que estejam regularmente empregados deverão enviar a cópia do último contracheque.

b) Os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, não ultrapasse 3 (três) salários mínimos, deverão fazer prova de sua renda mensal, através de declaração de renda expedida por contador devidamente registrado no seu órgão de classe.

c) Os trabalhadores que se encontram desempregados deverão enviar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco, ou não tendo, enviar declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas de tal situação.

4.8.3 **Aos Doadores de cabelo, amparados pela Lei Municipal n° 3.057, de 10 de novembro de 2023 (doador de cabelos)**.

4.8.3.1 A comprovação da qualidade de doador de cabelos será efetuada mediante a apresentação de documento expedido pela instituição oficial que tenha realizado a arrecadação ou procedimento de doação de cabelo em um período de 12(doze) meses anteriores à publicação do edital do concurso público municipal.

4.8.4 Não serão deferidos requerimentos cujos documentos refiram-se a condição diversa da solicitada no ato da inscrição via internet.

4.9 O requerimento de isenção do pagamento de que tratam os itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3, somente serão realizados via *internet* (**www.concursosfcc.com.br**), **no período das 10 horas do dia 05/01/2026 às 23h59min do dia 09/01/2026 (horário de Brasília).**

4.10 As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.11 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) pleitear a isenção do pagamento da inscrição, sem apresentar os documentos previstos nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3 e seus subitens.

4.12 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.12.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

4.13 A partir do dia **14/01/2026** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**) os resultados da análise das inscrições com isenção de pagamento do valor da inscrição.

4.14 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando boleto bancário para pagamento de inscrição.

4.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no *site* (www.concursosfcc.com.br), vedada a juntada de documentos.

4.16 Após a análise dos recursos será divulgado no *site* (www.concursosfcc.com.br) o resultado dos requerimentos deferidos e indeferidos.

4.17 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferidos** e queiram participar do certame deverão gerar o Boleto Bancário no *site* da Fundação Carlos Chagas e pagar a inscrição até o dia **05/02/2026,** de acordo com o item 4.4.3.5 deste Capítulo, sob pena de exclusão do concurso público se não o fizerem.

4.17.1 Cabe aos candidatos aguardar o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção do valor da inscrição, para que, se for o caso, regularizar a inscrição conforme itens 4.3 e 4.4 e seus subitens deste Capítulo.

4.17.1.1 Os candidatos que não observarem o disposto no item 4.17.1, e que efetuarem o pagamento do valor da inscrição e que tenha sido deferido no requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, terão a inscrição de isenção do valor da inscrição automaticamente cancelada e sua inscrição será confirmada pelo pagamento.

4.18 O candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição com Isenção de Pagamento via internet e imprimir o comprovante de solicitação de inscrição com isenção de pagamento.

4.18.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta de pagamento para Cargo deste Edital terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.

4.19 A Fundação Carlos Chagas e a Prefeitura Municipal de Barueri não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.20 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, DOC, ordem de pagamento condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.21 A Fundação Carlos Chagas e a Prefeitura Municipal De Barueri eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas ou em atendimento a quaisquer outras convocações referentes ao concurso ou necessárias à sua contratação.

4.22 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento específico para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento específico, no *link* de Inscrição via *internet*, até a data de encerramento das inscrições **(04/02/2026),** a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.

4.22.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias ao atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.

4.22.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.23 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 4.22 deste capítulo.

4.23.1 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.

4.23.2 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.

4.23.3 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas ou pela Prefeitura Municipal De Barueri, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

4.23.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.23.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala

de prova acompanhada de uma fiscal.

4.23.6 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata lactante.

4.24 O candidato que não solicitar condição ou atendimento especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

4.25 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

CAPÍTULO 5 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo disposto no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88, Lei Municipal nº 1.571, de 14 de dezembro de 2005 e Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, é assegurado o direito de inscrição para os Cargos oferecidos neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do Cargo em provimento.

5.2 Das vagas destinadas a cada Cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, será reservado para pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento), em cumprimento ao artigo 37, VIII, da Constituição Federal e ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações.

5.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.2 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos).

5.2.2 Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.

5.3 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.2 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.

5.3.1 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 5.2, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

5.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009,no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009), assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ e na Lei Federal nº 14.768/2023.

5.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições específicas previstas na forma da lei, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

5.5.1 As condições específicas deverão ser requeridas por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 5.6 deste Capítulo.

5.5.2 O atendimento às condições específicas solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade, legalidade e razoabilidade do pedido.

5.6 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições **(do dia 05/01/2026 ao dia 04/02/2026)**, a documentação relacionada abaixo via *Internet*, legível, sem rasuras e sem cortes, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público www.concursosfcc.com.br:

a) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a data, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. O prazo de validade do laudo médico, será contado a partir do início da inscrição, 2 (dois) anos - deficiência permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano para as demais situações. Exceção feita quando se tratar da aplicação da Lei nº 16.669 de 06 de abril de 2023, que trata do prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista TEA.

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova específica em Braile, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou *software* de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência.

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições.

d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

e) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento específico, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

5.6.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova específica em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.6.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova específica ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.6.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.6.3 Para os candidatos com deficiência visual poderão ser disponibilizados *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).

5.6.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos *softwares* disponíveis: Dos Vox, NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).

5.6.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item 5.6.3.1, será disponibilizado ao candidato, fiscal ledor para leitura de sua prova.

5.6.4 O candidato com deficiência tem direito à extensão do tempo de execução de prova em 60 (sessenta) minutos, em observância a alínea "d" do item 5.6.

5.7 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especificas atendidas.

5.7.1 No dia **11/02/2026** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

5.7.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 5.6 deste Capítulo.

5.7.1.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de *link* disponível no *site* www.concursosfcc.com.br os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.7.1, vedada a juntada de documentos.

5.7.1.3 No dia **23/02/2026** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br as respostas aos recursos interpostos.

5.7.1.4 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições específicas para realização da prova, se houver.

5.8 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.6 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.

5.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.

5.8.2 A Fundação Carlos Chagas e a Prefeitura Municipal de Barueri não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.9 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição

6.1.b Ensino Médio / Técnico – **Grupo II**

Código de Opção	Cargo Público	Provas/ Disciplinas	Número de Itens	Peso	Duração da Prova
0401	Agente de Apoio Escolar	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** . Língua Portuguesa . Raciocínio lógico-matemático **Conhecimentos Específicos**	20 20	1 2	3 horas
0501	Agente de Administração Pública	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** . Língua Portuguesa . Raciocínio lógico-matemático **Conhecimentos Específicos**	20 20	1 2	3 horas
0601 a 0621	Agente Comunitário de Saúde	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** . Língua Portuguesa . Raciocínio lógico-matemático **Conhecimentos Específicos**	20 20	1 2	3 horas
0701	Auxiliar de Saúde Bucal	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** . Língua Portuguesa . Raciocínio lógico-matemático **Conhecimentos Específicos**	20 20	1 2	3 horas
0801	Fiscal Municipal (Posturas)	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** . Língua Portuguesa . Raciocínio lógico-matemático **Conhecimentos Específicos**	20 20	1 2	3 horas
0901	Instrutor de Libras	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** . Língua Portuguesa . Raciocínio lógico-matemático **Conhecimentos Específicos**	20 20	1 2	3 horas
		Prova Prática			
1001	Motorista	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** . Língua Portuguesa . Raciocínio lógico-matemático **Conhecimentos Específicos**	20 20	1 2	3 horas
1101	Técnico em Comunicação Visual	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** . Língua Portuguesa . Raciocínio lógico-matemático **Conhecimentos Específicos**	20 25	1 2	3 horas
1201	Técnico em Eletroeletrônico	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** . Língua Portuguesa . Raciocínio lógico-matemático **Conhecimentos Específicos**	20 25	1 2	3 horas
1301	Técnico em Rádio e TV	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** . Língua Portuguesa . Raciocínio lógico-matemático **Conhecimentos Específicos**	20 25	1 2	3 horas
1401	Técnico em Edificações	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** . Língua Portuguesa . Raciocínio lógico-matemático **Conhecimentos Específicos**	20 25	1 2	3 horas
1501	Técnico em Segurança do Trabalho	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** . Língua Portuguesa . Raciocínio lógico-matemático **Conhecimentos Específicos**	20 25	1 2	3 horas

Código de Opção	Cargo Público	Provas/ Disciplinas	Número de Itens	Peso	Duração da Prova
1601	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** . Língua Portuguesa . Raciocínio lógico-matemático **Conhecimentos Específicos**	20 25	1 2	4 horas
		Prova Discursiva – Estudo de Caso	2	3	
1701	Telefonista	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** . Língua Portuguesa . Raciocínio lógico-matemático **Conhecimentos Específicos**	20 20	1 2	3 horas

6.1.3 Ensino Superior – **Grupo III**

Código de Opção	Cargo Público	Provas/ Disciplinas	Número de Itens	Peso	Duração da Prova
1801	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação – (Programação)	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** . Língua Portuguesa . Raciocínio lógico-matemático **Conhecimentos Específicos**	20 25	1 2	4 horas
		Prova Discursiva – Estudo de Caso	2	3	
1901	Auditor Fiscal e Tributário	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** . Língua Portuguesa . Raciocínio lógico-matemático **Conhecimentos Específicos**	20 25	1 2	3 horas
2001	Biólogo	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** . Língua Portuguesa . Raciocínio lógico-matemático **Conhecimentos Específicos**	20 25	1 2	3 horas
2101	Cirurgião Dentista	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** . Língua Portuguesa . Raciocínio lógico-matemático **Conhecimentos Específicos**	20 25	1 2	3 horas
2201	Contador	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** . Língua Portuguesa . Raciocínio lógico-matemático **Conhecimentos Específicos**	20 25	1 2	3 horas
2301	Coordenador Pedagógico - CP	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** . Língua Portuguesa . Raciocínio lógico-matemático **Conhecimentos Específicos**	20 25	1 2	4 horas
		Prova Discursiva - Redação	-	-	
		Títulos	-	-	
2401	Engenheiro do Trabalho	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** . Língua Portuguesa . Raciocínio lógico-matemático **Conhecimentos Específicos**	20 25	1 2	3 horas
2501	Farmacêutico	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** . Língua Portuguesa . Raciocínio lógico-matemático **Conhecimentos Específicos**	20 25	1 2	3 horas

Código de Opção	Cargo Público	Provas/ Disciplinas	Número de Itens	Peso	Duração da Prova
2601	Médico Alergista	**Prova Objetiva de Clínica Médica**	45	1	3 horas
2701	Médico Cardiologista				
2801	Médico Clínico Geral				
2901	Médico Cirurgião Vascular				
3001	Médico Dermatologista				
3101	Médico Endocrinologista Adulto				
3201	Médico Endocrinologista Infantil				
3301	Médico Hematologista Adulto				
3401	Médico Infectologista Adulto				
3501	Médico Mastologista				
3601	Médico Neurologista Adulto				
3701	Médico Neurologista Infantil				
3801	Médico Ginecologista Obstetra				
3901	Médico Oftamologista				
4001	Médico Ortopedista				
4101	Médico Pediatra				
4201	Médico Psiquiatra Adulto				
4301	Médico Psiquiatra Infantil				
4401	Médico Reumatologista				
4501	Médico Ultrassonografista				
4601	Médico Generalista				
4701	Nutricionista	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** . Língua Portuguesa . Raciocínio lógico-matemático **Conhecimentos Específicos**	20 25	1 2	3 horas
4801	PEB I - Educação Especial	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** . Língua Portuguesa . Raciocínio lógico-matemático **Conhecimentos Específicos**	20 25	1 2	4 horas
		Prova Discursiva - Redação	-	-	
		Títulos	-	-	
4901	Psicopedagogo	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** . Língua Portuguesa . Raciocínio lógico-matemático **Conhecimentos Específicos**	20 25	1 2	3 horas

6.2 **As Provas Objetivas de: Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos e Clínica Médica**, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma e apenas uma correta, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital. As questões avaliarão as capacidades de compreensão, aplicabilidade dos conhecimentos, análise e síntese, privilegiando a reflexão e o raciocínio.

6.3 A **Prova Discursiva - Redação,** de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de **Coordenador Pedagógico e PEB I – Educação Especial** reger-se-á conforme o disposto no **Capítulo 9**, deste Edital, e será realizada no mesmo dia e período da aplicação das Provas Objetivas.

6.4 A **Prova Discursiva - Estudo de Caso**, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de **Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação) e Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação** reger-se-á conforme o disposto no **Capítulo 10**, deste Edital, e será realizada no mesmo dia e período da aplicação das Provas Objetivas.

6.5 A **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, para os cargos de **Coordenador Pedagógico e PEB I – Educação Especial** ocorrerá em conformidade com o **Capítulo 11**, deste Edital.

6.6 A **Prova Prática** para o cargo de **Instrutor de Libras**, de caráter exclusivamente habilitatório, ocorrerá em conformidade com o **Capítulo 12,** deste Edital, e com Edital específico a ser publicado à época da realização da prova.

6.7 Todas as provas versarão sobre o conteúdo programático correspondente ao cargo, constantes no Anexo II deste edital.

CAPÍTULO 7 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

7.1 As Provas Objetivas e as Provas Discursivas serão realizadas na cidade de **Barueri/SP** com previsão de aplicação para o dia **22/03/2026**, nos seguintes períodos:
a) no período da **MANHÃ**: para os **cargos do Grupo II - ensino médio;**
b) no período da **TARDE**: para os **cargos dos Grupos I e III - ensino fundamental e ensino superior.**

7.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

7.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes na cidade indicada no item 7.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas ocorrerão em domingos e/ou feriados.

7.3 A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no Jornal Oficial de Barueri, no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por *e-mail*. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.

7.3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por *e-mail*, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

7.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

7.3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Prefeitura Municipal De Barueri não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *AntiSpam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

7.3.2 A comunicação feita por *e-mail* não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo Jornal Oficial de Barueri e pelo *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a publicação do Edital de Convocação para Provas.

7.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, **não** desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.

7.4 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou existindo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC - da Fundação Carlos Chagas, pelos telefones (0XX11) 3723-4388 Capital e Região Metropolitana ou pelo 0800-819-9100 - Demais Localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

7.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constantes no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas.

7.6 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados

nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço e ao critério de desempate deverão ser corrigidos por meio *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes da página do concurso, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas concernentes a cada um dos cargos.

7.6.1 Para o **Cargo 9 – Instrutor de Libras**, considerar-se-á a data da aplicação da Prova Prática para Instrutor de Libras, conforme Capítulo 12 deste Edital. Para os demais cargos, considerar-se-á a data de aplicação das provas Objetivas e Discursiva.

7.6.2 O *link* para correção de cadastro será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação das provas e ficará disponível até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das Provas Objetiva e Discursiva e da Prova Prática.

7.6.3 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7.6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.7 Não será admitida troca de Opção de Cargo para realização das provas na cidade de Barueri.

7.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e documentos digitais, com fotos, (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

7.8.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 7.8, como: protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho – CTPS digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 7.8 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

7.8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, presencial ou eletrônico expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.8.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

7.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

7.9.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

7.10 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

7.10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

7.10.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

7.10.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 15.2, Capítulo 15 deste Edital.

7.11 Nas Provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.12 Nas Provas Objetivas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.12.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.12.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura,

ainda que legível.

7.12.3 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas das Provas Objetivas, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

7.13 O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 7.8 deste Capítulo.

7.14 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.

7.14.1 Nas Provas Objetivas, o candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.

7.15 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

7.14.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

7.14.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

7.16 Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, máquina calculadora ou similar.

7.16 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na folha de respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo.

7.18 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas e/ou nos Cadernos de Respostas das Provas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.18.1 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.19 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.19.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

7.19.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-texto, régua ou borracha.

7.20 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 7.8 deste Edital;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f.1) ausentar-se do local de provas antes de decorridas **3 (três) horas** do início da prova; para as provas com duração de 4 (quatro) horas.
f.2) ausentar-se do local de provas antes de decorridas **2 (duas) horas** do início da prova; para as provas com duração de 3 (três) horas.
g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) não devolver integralmente o material recebido;
l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones,* pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
n) entregar a Folha de Respostas das Provas Objetivas em branco;
o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova;

7.21 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho

eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

7.21.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

7.21.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

7.21.3 Será excluído o candidato cujo aparelho eletrônico, indicados na alínea "m", item 7.20, emitir qualquer tipo de som, inclusive de alarme, durante a aplicação da prova.

7.22 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados nas alíneas "l" e "m", item 7.20 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 7.21.1 deste Capítulo.

7.22.1 Será excluído o candidato que realizar indevidamente qualquer registro por imagem, vídeo ou som, no dia da realização das provas, envolvendo os materiais e documentos de aplicação, com a divulgação em qualquer mídia ou rede social, estando sujeito às penalidades legais relativas a sua conduta.

7.23 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.23.1 A Fundação Carlos Chagas e a Prefeitura Municipal de Barueri não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

7.24 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o Boleto Bancário com a comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.

7.24.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

7.24.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.25 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

7.26 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

7.27 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

7.27.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

7.28 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

7.29 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

7.30 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7.31 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.

7.32 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

7.33 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (**Anexo IV**), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.

7.33.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* www.concursosfcc.com.br até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

CAPÍTULO 8 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As Provas objetivas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.

8.2 Considera-se grupo, neste concurso, o total de candidatos presentes a cada uma das provas do respectivo cargo.

8.3 Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).

8.4 Essa padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas do concurso:
a) é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;
b) são calculadas a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova e caso o desvio padrão seja zero será considerado valor 1 para o cálculo da nota padronizada (NP);
c) é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP); para isso calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo da prova ($\bar{x}$) divide-se essa diferença pelo desvio padrão (σ) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$NP = \left\{\left[\left(\frac{A-\bar{X}}{\sigma}\right)\times 10\right]+50\right\}$$

Onde:
NP = Nota Padronizada.
A = Total de acertos do candidato na prova.
($\bar{x}$) = Média de acertos do grupo na prova.
σ = Desvio padrão.

d) é multiplicada a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso;
e) são somadas as notas padronizadas (já multiplicadas pelos pesos respectivos) de cada prova, obtendo-se, assim, a nota da prova objetiva de cada candidato.

8.5 Para os cargos de **Agente Operacional, Agente de Serviços e Merendeira,** a prova objetiva de **Conhecimentos Gerais** terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que tiver obtido o total de pontos igual ou superior 50 (cinquenta).

8.6 Para o cargo de **Médico** (**todas as especialidades**), a prova objetiva de **Clínica Médica** terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que tiver obtido o total de pontos igual ou superior 50 (cinquenta).

8.7 Para os demais cargos, as provas objetivas de **Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos** terão caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que tiver obtido o total de pontos, no somatório das notas padronizadas das Provas Objetivas de **Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos**, igual ou superior 150 (cinquenta).

8.8 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do concurso.

8.9 Da divulgação dos resultados constarão apenas os candidatos habilitados.

CAPÍTULO 9 - DA PROVA DISCURSIVA REDAÇÃO

9.1 Para os cargos de **Coordenador Pedagógico e PEB I – Educação Especial**, a **Prova Discursiva - Redação** será realizada no mesmo dia e horário das provas objetivas.

9.2 Serão corrigidas as **Provas Discursivas – Redação** dos candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva, na forma do capítulo 8 deste Edital, até o limite estabelecido no quadro a seguir, considerados os empates na última posição de classificação, além de todos os candidatos com deficiência inscritos na forma do

capítulo 5 e habilitados na forma do capítulo 8 deste Edital.

Cargos		Correção (até a posição de classificação + empates)
2301	Coordenador Pedagógico	300ª
4801	PEB I – Educação Especial	80ª

9.3 Os candidatos não incluídos no limite estabelecido no item 9.2, deste Edital, serão excluídos do Concurso.

9.4 **Na Prova Discursiva – Redação**, o candidato deve produzir um texto dissertativo-argumentativo autoral, coeso e coerente, empregando a norma-padrão da língua portuguesa, a partir de proposta única sobre assunto de interesse geral não atrelado necessariamente ao Conteúdo Programático de Conhecimentos Específicos referido no presente Edital.

9.4.1 **A Prova Discursiva – Redação** tem o objetivo de avaliar a habilidade argumentativa do candidato na produção de um texto autoral, a partir da mobilização de argumentos relevantes e coerentes para a defesa de um ponto de vista.

9.5 Considerando que o texto constitui uma unidade, os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação, do que não decorre proporcionalidade na atribuição dos pontos para cada um deles:

9.5.1 **TEMA** (ATÉ 70,00 pontos)
a) **Recorte Temático** – (20,00 pontos) – Avalia-se a consistência do recorte temático. Avalia-se a apresentação de projeto de texto claro e coerente na produção de um texto autoral. A nota será prejudicada em todos os critérios caso ocorra abordagem tangencial do tema proposto, ou abordagem predominantemente diluída em meio ao desenvolvimento de outro tema.
Observação: o texto pode ser prejudicado caso se detenha predominantemente na citação de autores consagrados e produtos culturais.
b) **Interpretação Crítica do(s) Texto(s) de Apoio** – (20,00 pontos) – Avalia-se a interpretação crítica do(s) texto(s) de apoio no cumprimento do recorte temático. Será penalizado o desenvolvimento em que se observe predomínio da paráfrase ou compreensão superficial do(s) texto(s) de apoio. Avalia-se se a redação discute as ideias presentes no(s) texto(s) de apoio, problematizando de forma crítica as questões propostas, sob uma perspectiva original.
c) **Progressão Textual** – (30,00 pontos) – Avaliam-se aspectos relacionados às características típicas do texto dissertativo-argumentativo. Avalia-se o desenvolvimento estratégico da introdução, com exposição das ideias a serem abordadas na redação. Avaliam-se aspectos relacionados ao avanço das ideias, como a coerência e a clareza no desenvolvimento, a manutenção da referência temática e os nexos de sentido, inclusive a conexão lógica entre introdução, desenvolvimento e conclusão.
Observação: a conclusão deve, necessariamente, estar relacionada aos argumentos apresentados ao longo do texto, sem se reduzir a propostas de solução desarticuladas da discussão desenvolvida.

9.5.2 **Coesão Textual e Domínio Da Norma-Padrão Formal Escrita Da Língua Portuguesa** – (ATÉ 30,00 pontos)
a) Propriedade Vocabular – (8,0 pontos): avalia-se se a seleção lexical contribui para a clareza e a objetividade do texto.
b) Coesão Textual – (16,0 pontos): avalia-se se o emprego dos mecanismos de coesão textual contribui para o avanço da argumentação, ou seja, o uso estratégico de conectivos, de mecanismos de referência (como pronomes, artigos, expressões de retomada), de conjunções e de conexões lexicais (como substituições e elipses).
c) Morfossintaxe – (6,0 pontos): Considera o emprego da norma-padrão formal, com atenção aos seguintes itens: ortografia; acentuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais, uso do sinal indicativo de crase.

9.5.3 A avaliação do item 9.5 não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido.

9.6 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva – Redação a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto Federal

a) apresentar rasura;
b) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
c) for escrito fora do espaço reservado para o texto definitivo.

9.8 NÃO devem ser feitos sinais para indicar recuo de parágrafo, sob risco de perda de pontos no item "Coesão textual e domínio da norma-padrão formal escrita da língua portuguesa".

9.9 Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva – Redação que:
a) fugir ao tema proposto. Em caso de fuga completa ao tema proposto, a redação não será pontuada em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) em todos os itens do critério.
b) fugir à modalidade de texto solicitada. Em caso de fuga completa ao gênero/tipo de texto solicitado, a redação não será pontuada em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) em todos os itens do critério.
c) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou em outra língua que não a língua portuguesa.
d) apresentar formas propositais e explícitas de anulação, como impropérios e trechos jocosos, ou predominância de rasura.
e) for assinada fora do local apropriado.
f) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato.
g) estiver em branco.
h) apresentar predominantemente letra ilegível e/ou incompreensível.
i) apresentar até 7 (sete) linhas escritas.
j) apresentar texto idêntico ao produzido por outro candidato ou no qual se identifique cópia (em todo ou em parte) de modelos de textos prontos disponíveis para consulta em fontes de acesso público.
k) apresentar texto idêntico (em todo ou em parte) ao produzido pelo mesmo candidato, ainda que em empregos públicos diferentes.
l) não atender aos requisitos definidos na grade de correção de critérios pela Banca Examinadora.
m) não atender aos critérios dispostos no item 9.5 deste Capítulo.

9.10 O candidato deverá atentar para a folha destinada ao rascunho e a folha destinada à resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado. A folha para a resposta definitiva será a única válida para a avaliação da Prova Discursiva-Redação.

9.11 Na Prova Discursiva – Redação, deverão ser rigorosamente observados o limite mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Redação.

9.12 Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.13 A Prova Discursiva – Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

9.14 Para todos os candidatos, considerar-se-á habilitado aqueles que obtiverem **nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta).**

9.15 O candidato não habilitado na Prova Discursiva – Redação será excluído do Concurso.

9.16 Da publicação dos resultados constarão apenas os candidatos habilitados.

CAPÍTULO 10 - DA PROVA DISCURSIVA – ESTUDO DE CASO

10.1 Para os cargos **Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programador) e Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação** a Prova Discursiva – Estudo de Caso será realizada no mesmo dia e horário das provas objetivas.

10.2 Para os cargos referidos no item 10.1, deste capítulo, serão corrigidas as **Provas Discursivas – Estudo de Caso** dos candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva, na forma do Capítulo 8 deste Edital, até a 30ª (trigésima posição), considerados os empates na última posição de classificação, além de todos os candidatos com deficiência inscritos na forma do capítulo 5 e habilitados na forma do capítulo 8 deste Edital. Os demais candidatos serão excluídos do Concurso.

10.3 A **Prova Discursiva – Estudo de Caso** consistirá de duas questões para a qual o candidato deverá apresentar, por escrito, a solução. Relacionar-se-á com a resolução de problemas e/ou caso prático, adequado às atribuições do cargo, versando sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo II, deste edital.

10.3.1 Na **Prova Discursiva - Estudo de Caso**, serão considerados na avaliação os seguintes critérios: o domínio técnico do conteúdo aplicado e as especificidades técnicas das proposituras, enfatizando os conteúdos relacionados com a formação acadêmica, as atribuições dos cargos, a correção gramatical e a adequação vocabular. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na **Prova Discursiva - Estudo de Caso**, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de

2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

10.4 Será atribuída nota ZERO na Prova Discursiva - Estudo de Caso nos seguintes casos:

10.4.1 fugir ao tema proposto;

10.4.2 apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;

10.4.3 for assinada fora do local apropriado;

10.4.4 apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do (a) candidato (a);

10.4.5 estiver em branco;

10.4.6 apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

10.4.7 não atender aos requisitos definidos na grade de correção/máscara de critérios definidos pela Banca Examinadora.

10.5 Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.6 Na Prova Discursiva Estudo de Caso, deverá ser rigorosamente observado os limites mínimo e máximo de linhas estabelecido no Caderno de Questões, para responder cada propositura, sob pena de perda de pontos.

10.7 O rascunho é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção do Estudo de Caso pela Banca Examinadora.

10.8 Eventuais marcações nos enunciados das questões, que não excedam a palavras sublinhadas ou circuladas, não trarão prejuízo à correção da prova.

10.9 A grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem/requisitos de respostas definidos pela Banca Examinadora, a resposta apresentada pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da Vista da Prova Discursiva – Estudo de Caso.

10.10 **A Prova Discursiva – Estudo de Caso** terá caráter habilitatório e classificatório e cada questão será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

10.11 Para os cargos **Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programador) e Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação**, considerar-se-á habilitado na Prova discursiva – Estudo de Caso o candidato que obtiver nota igual ou superior a 100,00 (cem) na soma das duas questões discursivas, multiplicadas pelo respectivo peso.

10.12 O candidato não habilitado na Prova Discursiva – Estudo de Caso será excluído do Concurso.

10.13 Da publicação dos resultados constarão apenas os candidatos habilitados.

CAPÍTULO 11 – DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO – SOMENTE PARA OS CARGOS DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL

11.1 Os candidatos inscritos para os cargos de Coordenador Pedagógico e PEB I - Educação Especial, considerados habilitados na Prova Discursiva, na forma prevista no Capítulo 10 deste Edital, terão avaliados os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, nessa fase de avaliação, na forma prevista neste Edital.

11.2 Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicado em edital que estabelecerá o período para envio.

11.3 Serão considerados títulos os relacionados na tabela abaixo, limitados ao valor máximo de 2,25 (dois vírgula vinte e cinco) pontos, observado o limite máximo para cada item, sendo desconsiderados os demais:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
A	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "*stricto sensu*", em nível de **Doutorado** em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao Cargo/Disciplina, com defesa e aprovação de tese acompanhado do Histórico Escolar.	1,50	1,50
B	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "*stricto sensu*", em nível de **Mestrado** em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de dissertação acompanhado do Histórico Escolar.	0,50	0,50
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "*lato sensu*" em nível de **especialização** em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em	0,25	0,25

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
	conformidade com a resolução de amparo, acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.		
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**2,25**

11.4 Os diplomas deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou em formato digital com autenticidade verificável, por meio de assinatura digital válida ou código de autenticação fornecido pela instituição emissora. Não serão aceitos protocolos de documentos. Certidões ou declarações serão aceitas somente em sua via original e exclusivamente para candidatos que tenham colado grau nos últimos 12 meses.

11.5 Os documentos e diplomas referentes a cursos realizados no exterior serão aceitos apenas se traduzidos para o português por tradutor juramentado e devidamente reconhecido conforme a legislação vigente.

11.6 Cada título será considerado e avaliado apenas uma vez, sendo vedada a acumulação de créditos para o mesmo título.

11.7 Os candidatos deverão encaminhar os títulos para avaliação no período de **16/06/2026 a 17/06/2026**, conforme especificado no Anexo IV, sendo que os procedimentos para a entrega dos títulos serão detalhados em edital específico.

11.7.1 Os títulos de pós-graduação: *lato sensu*, *mestrado e doutorado* apresentados, serão considerados exclusivamente para fins de pontuação na classificação do concurso.

11.8 Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em edital específico a ser publicado.

11.8.1 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

11.9 A avaliação dos títulos será feita pela Fundação Carlos Chagas, podendo a Prefeitura Municipal De Barueri solicitar, a qualquer tempo, a apuração de sua autenticidade e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**.

11.10 Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação dos mesmos, observada exclusivamente a data da postagem, bem como de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do Concurso.

11.11 Não será permitido anexar qualquer documento ao formulário de interposição de recursos.

11.12 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

CAPÍTULO 12 – DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE LIBRAS

12.1 A Prova Prática para o **Cargo 09 - INSTRUTOR DE LIBRAS** será realizada na cidade de Barueri - SP, em data, horário e local a serem posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação Específico.

12.2 Para a Prova Prática, serão convocados os **30 (trinta)** candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva, conforme Capítulo 8 deste Edital, mais os empates na última posição de classificação e todos os candidatos com deficiência, inscritos em conformidade com o Capítulo 5 e habilitados conforme o Capítulo 8 deste Edital.

12.3 A Prova Prática destina-se a avaliar a proficiência dos candidatos atinente à respectiva atribuição do cargo, conforme anexo I.

12.4 Não será permitida a utilização de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido, particulares dos candidatos.

12.5 A Prova Prática poderá ser gravada em vídeo, exclusivamente pela Fundação Carlos Chagas. É vedada a gravação por quaisquer outros meios/pessoas não autorizados pela FCC para tal fim. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia e/ou transcrição da gravação.

12.6 No local de Provas, será admitida somente a entrada de candidatos convocados, nos seus respectivos horários, vedada a entrada e presença de estranhos ao concurso público, seja qual for o motivo alegado.

12.7 A Prova Prática para o cargo de Instrutor de Libras será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) e composta de duas tarefas consecutivas:
I. **Resposta**, em Língua Portuguesa, a partir de vídeo em Libras – com base na exibição, em computador, de vídeo em Libras, o candidato responderá a perguntas por escrito em Língua Portuguesa. Esta tarefa valerá 40,00 (quarenta) pontos.
II. **Interpretação Simultânea em Libras** – o candidato deverá interpretar, simultânea e consecutivamente em Libras, um vídeo com som e legendas. Esta tarefa será filmada e valerá 60,00 (sessenta) pontos.

12.7.1 A Prova prática terá caráter habilitatório, não influindo na ordem de classificação do candidato, e o resultado

será expresso pelo conceito APTO (realizou as atividades) ou INAPTO (não realizou as atividades) e terá por base a avaliação efetuada segundo padrões mínimos nas atividades estabelecidas, conforme parâmetros constantes no item 12.7 e subitens deste Capítulo.

12.7.2 Na Prova Prática para o cargo de Instrutor de Libras considerar-se-á APTO o candidato que obtiver nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos.

12.7.3 Obedecidos os critérios de avaliação, aos candidatos habilitados será atribuída nota 100,00 (cem) e aos não habilitados será atribuída nota 0,00 (zero).

12.7.4 Será considerado INAPTO na Prova Prática e, consequentemente, eliminado do Concurso Público, nesta etapa, o candidato que:
a) deixar de comparecer ao local, data e horário previstos para a aplicação da Prova Prática;
b) não realizar qualquer uma das tarefas práticas propostas;
c) não obtiver pontuação mínima suficiente, conforme item 12.7 itens I e II;

12.7.5 O candidato INAPTO será excluído do concurso.

12.8 Demais informações da Prova Prática, referentes aos critérios de correção e pontuação de cada quesito a ser avaliado constarão do Edital de Convocação Específico.

12.9 Na divulgação dos resultados constarão apenas os candidatos APTOS.

CAPÍTULO 13 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 A nota final dos candidatos habilitados aos cargos de **Agente Operacional, Agente de Serviços e Merendeira** será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa e Raciocínio Lógico-matemático), obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo 8 deste Edital.

13.2 A nota final dos candidatos habilitados aos cargos de **Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação) e Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação** será igual ao total de pontos obtido nas provas objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos mais a nota ponderada da Prova Discursiva – Estudo de Caso, obedecidos os critérios estabelecidos, respectivamente, nos Capítulos 8 e 10 deste Edital.

13.3 A nota final dos candidatos habilitados aos cargos de **Médico Generalista e demais Especialidades Médicas** será igual ao total de pontos obtido na prova objetiva de Clínica Médica, obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo 8 deste Edital.

13.4 A nota final dos candidatos habilitados aos cargos de **Coordenador Pedagógico – CP e PEB I – Educação Especial** será igual ao total de pontos obtido nas provas objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos mais a nota da Prova Discursiva – Redação, somado à pontuação obtida na avaliação dos Títulos, obedecidos os critérios estabelecidos, respectivamente, nos Capítulos 8 e 9 e 11 deste Edital.

13.5 A nota final dos candidatos habilitados aos demais cargos em concurso, será igual ao total de pontos obtido nas provas objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo 8 deste Edital

13.6 Para todos os cargos, para fins de processamento de resultados, a correção quanto ao critério de desempate, somente será considerada quando realizada até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas.

13.7 Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecida no subitem 7.6, do Capítulo 7, deste Edital, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:
a. obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; para os cargos de Agente Operacional, Agente de Serviços e Merendeira;
b. obtiver maior nota na Prova Discursiva Estudo de Caso, para os cargos de Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação) e Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
c. obtiver maior nota na Prova Discursiva - Redação, para os cargos de Coordenador Pedagógico – CP e PEB I – Educação Especial;
d. obtiver maior nota da prova objetiva de Conhecimentos Específicos, para todos os cargos, exceto os cargos Agente Operacional, Agente de Serviços, Merendeira e Médico Generalista e demais Especialidades médicas;
e. tiver maior idade;
f. tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.

13.8 Para se beneficiar do direito previsto na alínea "f" do item 13.6, deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

13.9 O candidato deve estar ciente de que no ato de admissão deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

13.10 Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, poderá ser eliminado do concurso.

13.11 O resultado final será divulgado por meio de 02 (duas) listas, a saber:

13.11.1 A lista de ampla concorrência contendo todos os candidatos aprovados, por cargo e Unidade Básica de Saúde (no caso de Agente Comunitário de Saúde), inclusive os inscritos como candidatos com deficiência caso tenham obtido pontuação/classificação necessária para tanto, conforme estabelece os Capítulos 08, 10, 11 e 12 deste Edital.

13.11.2 A lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos habilitados, por cargo e Unidade Básica de Saúde (no caso de Agente Comunitário de Saúde), inscritos como candidatos com deficiência caso tenham obtido pontuação/classificação necessária para tanto, conforme Capítulos 08, 10, 11 e 12 deste Edital.

13.12 Da divulgação dos resultados no Jornal Oficial de Barueri constarão apenas os candidatos habilitados por cargo.

CAPÍTULO 14 - DOS RECURSOS

14.1 Será admitido recurso quanto:
a) ao indeferimento do Requerimento de Isenção do valor da inscrição;
b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação específica;
c) à aplicação das provas;
d) às questões das provas e gabaritos preliminares;
e) ao resultado das provas.

14.1.1 Para as alíneas "c", "d" e "e" do item 14.1 deste Capítulo, no espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

14.2 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser

recorrido.

14.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

14.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

14.2.3 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.

14.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 14.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 14.2.

14.4 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo "Fundamentação". A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito, vedada a juntada de documentos.

14.4.1 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.

14.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do concurso público.

14.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.

14.5.2 A Fundação Carlos Chagas e a Prefeitura Municipal De Barueri não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.6 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14.7 Será concedida vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

14.8 Será concedida vista da Prova Discursiva a todos os candidatos que tiveram as respectivas provas corrigidas, conforme Capítulos 9 e 10 deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.

14.9 A vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas e da Prova Discursiva será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.

14.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.12 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os (as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

14.13 No que se refere às Provas Discursivas, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares

poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.

14.14 Na ocorrência do disposto nos itens 14.11, 14.12 e 14.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

14.15 Serão indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais online".

14.16 Admitir-se-á um único recurso por candidato, considerando o Cargo para o qual concorre e deseja concorrer, para cada evento referido no item 14.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

14.16 As respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), sem qualquer caráter didático, mas informativo acerca da motivação, e ficarão disponíveis pelo prazo de **7 (sete)** dias corridos a contar da data de sua divulgação.

14.18 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

CAPÍTULO 15 - DA NOMEAÇÃO

15.1 Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da Prefeitura Municipal de Barueri e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.

15.1.1 As convocações para nomeação ocorrerão exclusivamente por intermédio de publicação no Jornal Oficial de Barueri, sendo de responsabilidade do candidato seu acompanhamento.

15.2 O candidato, no ato da Nomeação, não deverá estar incompatibilizado para nova Nomeação em novo Cargo. Não poderá estar exercendo cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, excetuadas as hipóteses de acumulação de cargos/funções/empregos admitidas constitucionalmente.

15.3 A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.

15.4 O candidato, desde que comprove preencher todos os requisitos de habilitação (capítulo 2), pode manifestar por escrito sua intenção de não ser empossado naquele momento, hipótese em que permanecerá na lista de espera, mantida a mesma posição de classificação, com direito a requerer apenas uma reclassificação, nos termos do artigo 12, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 277, de 07 de outubro de 2011.

15.5 A Prefeitura Municipal de Barueri, no momento de recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3 x 4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital – CAD, e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

15.6 Da Inspeção Médica Admissional:

15.6.1 Os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, de caráter eliminatório, efetuado pelo Departamento Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho - DTMST, da Secretaria de Administração, ou a sua ordem, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

15.6.2 No momento da inspeção deverá o candidato apresentar CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (extrato previdenciário do INSS)

15.6.3 O DTMST poderá solicitar quaisquer tipos de exames laboratoriais e complementares, bem como laudos ou relatórios médicos, ou qualquer outro documento ou informação médica que julgar pertinente e necessária à sua avaliação, a ser custeada pelo próprio candidato.

15.6.3.1 No exame médico o candidato deve prestar todas as informações solicitadas, sendo que a omissão ou prestação de informação falsa o sujeitará às sanções legais, bem como a anulação do seu ato de admissão, após o devido processo legal.

15.6.4 Também poderá ser exigido comprovantes de vacinação, conforme a natureza e riscos do cargo almejado. Havendo necessidade de exame complementar ou laudo/relatório/documento médico, o seu exame médico admissional ficará pendente, e o candidato deverá retornar com os documentos solicitados, dentro do novo prazo concedido, sob pena de desclassificação.

15.6.4.1 Neste caso, o exame médico ficará pendente por até 30 dias, podendo este prazo ser prorrogado mediante análise e deferimento da Diretoria do DTMST, considerando as circunstâncias, fatos e particularidades de cada caso.

15.6.4.2 Os exames complementares poderão ser realizados na rede de saúde pública ou privada e tem validade de até 60 (sessenta) dias ao momento da consulta do exame médico admissional.

15.7 Caso não sejam apresentados os documentos ou informações solicitadas dentro do prazo concedido o candidato será desclassificado.

15.7.1 Será desclassificado o candidato que não comparecer ao exame médico, mesmo que submetido e/ou aprovado em todas as etapas desde Concurso.

15.8 Durante a inspeção não é permitido o ingresso de acompanhante do candidato no interior do consultório, salvo se for previamente autorizado pelo médico avaliador e desde que este não interfira na avaliação e conduta médica, sob pena da avaliação ser interrompida e o acompanhante retirado.

15.9 Ao médico do DTMST é reservado o direito de discordar ou contestar do diagnóstico firmado pelo médico assistente.

15.10 As candidatas que no momento da convocação estejam em gozo do período de licença maternidade (180 (cento e oitenta) dias, a partir da 36ª (trigésima sexta) semana de gestação ou nascimento), terá o seu exame médico admissional postergado até o término deste período.

15.11 Somente caberá recurso da decisão do exame médico admissional, caso seja apresentado um novo relatório médico e ou exames divergentes da decisão.

15.11.1 O recurso deverá ser interposto, no prazo de 8 (oito) dias, contados da ciência da decisão de inaptidão, dirigido ao DTMST.

15.12 Caso sejam constadas patologias ou condições pré-existentes a sua admissão, mas que segundo a avaliação médica não impeçam a assunção do cargo, estas ficarão registradas em seu assento funcional.

15.13 O candidato considerado INAPTO no Exame Médico Admissional será excluído do Concurso.

15.14 O DTMST constitui última instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual, excetuada a hipótese do item 15.12, não caberão recursos adicionais.

15.15 Casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração.

CAPÍTULO 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

16.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.4 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Barueri.

16.5 A Prefeitura Municipal de Barueri reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

16.6 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, até a homologação do resultado final, serão publicados no Jornal Oficial de Barueri e disponibilizados, a título informativo, no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.

16.7 O boletim de desempenho do candidato ficará disponível para consulta a partir da informação do número do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br a partir da data em que o Edital de Resultado for publicado no Jornal Oficial de Barueri.

16.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.9 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

16.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões, relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 16.8 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Jornal Oficial de Barueri.

16.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios após a homologação do Concurso Público.

16.12 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Barueri, mediante publicação no Jornal Oficial de Barueri e divulgado no *site* www.concursosfcc.com.br.

16.13 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

16.13.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 7.6 e subitem do Capítulo 7 deste Edital, por meio do *site* www.concursosfcc.com.br.

16.13.2 Após o prazo estabelecido no item 16.14.1 **até 5 (cinco) dias úteis** antes da publicação do Resultado Final, o

candidato deverá atualizar no portal do candidato e encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do documento de identidade, sua foto segurando o referido documento e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br.

16.13.3 Após a homologação do resultado final do Concurso, solicitar a atualização de dados cadastrais, preferencialmente por correio eletrônico, direcionado à Prefeitura Municipal de Barueri por meio do e-mail sadm@barueri.sp.gov.br contendo, **anexo**, requerimento assinado de alteração dos dados cadastrais e cópia digitalizada de documento de identificação com assinatura idêntica à firmada no requerimento.

16.13.4 As alterações de dados referidos nos itens 16.14 e seus subitens, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 16.14.1 deste Capítulo, por fazerem parte dos critérios de desempate dos candidatos.

16.14 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial, eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for convocado, perder o prazo para se apresentar em qualquer etapa do processo admissional.

16.14.1 O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso.

16.15 A Prefeitura Municipal de Barueri e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

16.16 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

16.15.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 16.16 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

16.16. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e ao ingresso na Prefeitura Municipal de Barueri correrão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal de Barueri e da Fundação Carlos Chagas.

16.17 Os documentos apresentados por ocasião da contratação deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório, legíveis, sem rasuras, emendas ou ressalvas, sob pena de não serem aceitos.

16.18 A Prefeitura Municipal de Barueri e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

16.19 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.20 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

16.21 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Barueri e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Barueri, 17 de dezembro de 2025

Cilene Rodrigues Bittencourt
Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

ENSINO FUNDAMENTAL

0101 - AGENTE OPERACIONAL

Executa serviços de limpeza interna e externa das instalações prediais e de outros próprios públicos municipais, mantendo as condições de higiene e conservação; efetua transporte, carga e descarga de materiais e utensílios, bem como a conservação e manutenção de

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.

0701 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
Auxilia o Cirurgião Dentista nas atividades odontológicas, na recepção e no cadastramento dos pacientes. Efetua a conservação e higienização dos instrumentos e equipamentos utilizados. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

0801 - FISCAL MUNICIPAL
Executa, orienta e fiscaliza o cumprimento de leis, regulamentos e normas que regem as posturas, a higiene e saúde públicas, o transporte e os tributos municipais, verificando, autuando e empregando o cumprimento da legislação pertinente. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Na área de Posturas.
Fiscaliza, inspeciona, autua e orienta atores de atividades comerciais, industriais, prestacionais e similares em matéria de: alvarás de localização e funcionamento, autorização especial, horários e condições de funcionamento, ocupação de passeio público com mesas, cadeiras e churrasqueiras, atividades de comércio ou serviço ambulante e atividades de feirantes; licenças para localização e funcionamento de circos, parques de diversões, pavilhões, feiras e similares; funcionamento de bancas de jornais, revistas e similares. Promove interdição das atividades econômicas formais e informais, bem como o monitoramento das mesmas; promove apreensão de objetos e mercadorias ligados a atividades de vendedores ambulantes, camelôs, feirantes, ocupantes de mercados municipais, bancas de revistas e similares, em desacordo com a legislação. Executa outras atividades correlatas ao cargo.

0901 - INSTRUTOR DE LIBRAS
Propicia o ensino de Libras promovendo encontros e seminários para a comunidade; planeja, elabora e executa cursos de LIBRAS; elabora recursos comunicacionais acessíveis; oferece o ensino de LIBRAS como componente curricular; auxilia os professores nas adaptações curriculares, atividades e avaliações; quando necessário adapta as atividades e avalições do português para a Língua Brasileira de Sinais e vice-versa; esclarece dúvidas de todos os envolvidos no processo ensino-aprendizagem. Executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

1001 - MOTORISTA
Conduz veículos de passageiros, escolares, de urgência, emergência ou de carga, transportando pessoas e materiais, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

1101 - TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO VISUAL
Edita textos de impressos, tais como cartazes, convites, jornais, revistas e catálogos; realiza diagramação textual e de imagens em sites; auxilia o jornalista, coordenando e interpretando a matéria a ser divulgada; realiza programação visual gráfica e edita textos e imagens; desenvolve identidade visual de produtos resultantes de atividades do Município; cria, edita e trata imagens, fotografias e logotipos; planeja serviços de pré-impressão e acompanhamento gráfico; publica conteúdo de natureza jornalística e informativa e plataformas on-line; controla, organiza e armazena materiais físicos e digitais da produção gráfica; realiza a editoração eletrônica. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

1201 - TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA
Executa tarefas de manutenção, instalação e reparação de sistemas eletroeletrônicos convencionais e automatizados, bem como desempenha atividades de planejamento, desenvolvimento, avaliação de projetos e aplicação de normas técnicas. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

1301 - TÉCNICO EM RÁDIO E TV
Realiza supervisão técnica e operacional na criação, produção e veiculação de diferentes gêneros e formatos de conteúdos audiovisuais, considerando a utilização de softwares e equipamentos de captação, iluminação, sonorização e edição; interage com equipes de produção, visando à realização de programas radiofônicos e televisivos para as diferentes plataformas de mídia. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

1401 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
Realiza levantamentos topográficos e planialtimétricos. Desenvolve e legaliza projetos de edificações sob supervisão de um Engenheiro Civil. Planeja, orça e providencia suprimentos e supervisiona a execução de obras e serviços. Treina mão de obra e realiza o controle tecnológico de materiais e do solo. Trabalha seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

1501 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Executa atividades inerentes aos processos, procedimentos e práticas de segurança do trabalho nos órgãos municipais, de acordo com atribuições e competências da área de atuação.

1601 – TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Presta suporte técnico aos equipamentos de informática, por meio da recuperação, conservação e manutenção destes; verifica regularmente as condições e funcionamento dos equipamentos; atende usuários internos e externos, instalando e mantendo equipamentos, aplicativos e sistemas, ferramentas de mensagens, sistemas operacionais e banco de dados, dispondo de conhecimento básico de rede lógica e física, o que inclui testes de cabeamento, placas de rede e configurações no sistema operacional utilizado pelo município; pesquisa e testa novas tecnologias e ferramentas para contribuir com a atualização do parque de informática do município. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

1701 - TELEFONISTA
Opera centrais telefônicas nas unidades da Prefeitura, atendendo e repassando ligações telefônicas de acordo com procedimentos estabelecidos. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

ENSINO SUPERIOR

1801 - ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Participa na análise, estudo, seleção, planejamento, instalação, implantação e manutenção de softwares, tais como sistemas operacionais, banco de dados, teleprocessamento e correlatos, e hardwares, tais como microprocessador e periféricos; participa no estudo, implantação e documentação de rotinas que melhorem a operação dos computadores; padroniza a análise e programação dos sistemas de aplicação e acompanha o desempenho dos recursos técnicos instalados; cria layouts e alimenta o Web Site da Prefeitura, atualizando as páginas, inserindo e corrigindo falhas, realizando tratamento e vetorização de imagens. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Na área de Programação
Desenvolve e documenta a arquitetura, modelagem, produção e manutenção de sistemas, incluindo a programação, desenvolvimento, testes e implementação como parte integrante; elabora, coordena e orienta atividades de correção e manutenção dos sistemas; realiza treinamento dos usuários; desenha funcionalidades, componentes, interfaces, bem como planeja e executa a implementação destas; acompanha a gestão de projetos e suas especificações; prepara levantamentos de dados complementares (de negócios, integração e técnicos).

1901 - AUDITOR FISCAL E TRIBUTÁRIO
I - planejar, organizar, distribuir, orientar e acompanhar os procedimentos fiscais executados pelos Auditores Fiscais e Tributários;
II - ratifica ou discordar, de forma fundamentada, as opiniões dos Auditores Fiscais e Tributários em processos administrativos, bem como sobre fiscalização tributária, administração fiscal, quando solicitado;
III - zelar pelo inter-relacionamento harmônico entre os Auditores Fiscais e Tributários, bem como deles com os seus superiores e demais servidores;
IV - elaborar/gerenciar relatório das atividades desempenhadas pelos Auditores Fiscais e Tributários;
V - desempenhar as demais atribuições que lhe forem determinadas pela Coordenadoria;
VI - comandar, efetivamente, as ações do Departamento, tomando as decisões pertinentes a sua posição hierárquica e acionando todos os mecanismos, métodos e sistemas necessários à plena realização e os fins a que se destina, com o máximo de produtividade e eficiência;
VII - fiscalizar e orientar os trabalhos dos Auditores Fiscais e Tributários sob seu comando;
VIII - supervisionar a execução das tarefas executadas pelos Auditores Fiscais e Tributários, realizando, quando necessário, o apontamento de eventuais erros; com a imediata adoção de medidas de aconselhamento para a correção e com isso conduzir ao aperfeiçoamento dos trabalhos;

IX - proceder ao exame, aprovação e encaminhamento ao Secretário de Finanças, quando necessário, dos trabalhos elaborados pelos Auditores Fiscais e Tributários;
X - Atualizar, mensalmente, no sistema, os procedimentos fiscais concluídos pelos Auditores
XI - avocar as atribuições inerentes aos Auditores Fiscais e Tributários nas hipóteses apontadas nesta Lei Complementar;
XII - zelar pela frequência e assiduidade dos Auditores Fiscais e Tributários;

XIII - elaborar a escala de férias e de plantões dos Auditores Fiscais e Tributários, de forma que não haja prejuízo aos serviços;
XIV - executar, sem prejuízo do exercício da função de Auditor Fiscal e Tributário-Chefe, as atribuições de Auditor Fiscal e Tributário.
XV - Lavrar termo de revelia;
XVI - analisar o desempenho e efetuar a previsão de arrecadação;
XVII - Fazer levantamentos periódicos de débitos em aberto, a fim de impedir a decadência dos lançamentos tributários;
XVIII - Acompanhar o pagamento dos autos de infração lavrados;
XIX - Distribuir as ordens de serviços;
XX - Solicitar a publicação de atos administrativos no jornal oficial.
XXI - decidir quanto à necessidade de abertura de ação fiscal;
XXII - realizar o julgamento do procedimento fiscal em primeira instância administrativa, em caráter exclusivo, conforme disposto no art. 216 e seguintes da LC 118/2002;
XXIII - Preparar relatório com a produtividade mensal executada pelos Auditores fiscais e tributários.

2001 - BIÓLOGO
Ensino Superior em Biologia Realiza estudos, pesquisas e levantamentos de informações que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos referentes à implantação, manutenção e funcionamento de programas na área biológica em geral, e à sua aplicabilidade à saúde pública e ao meio ambiente. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

2101 - CIRURGIÃO DENTISTA
Realiza atendimento odontológico aos usuários, orienta e esclarece dúvidas sobre higiene e saúde bucal, bem como sobre procedimentos odontológicos. Participa de programas e campanhas educativas e preventivas. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

2201 - CONTADOR
Executa ações de planejamento, supervisão e orientação dos processos e procedimentos da área de gestão e contabilidade municipal, tais como: fechamentos de balancetes mensais de receitas e despesas, controle das contas extra orçamentárias, relatórios em geral, entre outros. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

2301 - COORDENADOR PEDAGOGICO - CP
Dinamiza e gerencia o processo educativo na escola, sendo sua responsabilidade a preocupação com os processos de ensino e aprendizagem, devendo subsidiar os/as docentes quanto às didáticas específicas de cada área do conhecimento, avalia e acompanha a ação pedagógica do professor em sala de aula por meio de observação das metodologias de ensino utilizadas para, dessa forma, identificar os pontos fortes e fracos em sua equipe docente. Planeja e conduz as reuniões pedagógicas na escola; estrutura o projeto político-pedagógico da escola de acordo com o calendário Escolar e executa outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

2401 - ENGENHEIRO DO TRABALHO
Gerencia, vistoria e avalia a segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, propondo medidas preventivas e corretivas com vistas a mitigar a exposição de pessoas a agentes agressivos. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

2501 - FARMACÊUTICO
Gerencia, controla e acompanha a aquisição, o armazenamento e a distribuição de produtos farmacêuticos pelo Município. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

2601 A 4601 - MÉDICO
Presta assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população; presta socorros de urgência e emergência; assegura a proteção dos trabalhadores contra riscos resultantes de seu trabalho ou das condições em que este se efetue. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

4701 - NUTRICIONISTA
Planeja, coordena e supervisiona serviços e programas de nutrição nas áreas da saúde, educação e outras afins que requeiram atenção a processos e procedimentos nutricionais para melhoria da qualidade de saúde da população. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

4801 – PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL
Compreende cargos que se destinam a ministrar aulas no campo de atuação da Educação Infantil (0 a 5 anos), Ciclos I e II do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e de implementação de atividades necessárias à plena efetividade do ensino e da aprendizagem dos educandos do Sistema Municipal de Educação e Educação especial, media o conhecimento, acompanha, orienta, dirige e ministra o ensino de sua área de atuação, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, os dias letivos, os horários estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação institucional, à reflexão pedagógica e ao desenvolvimento profissional, colabora com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade e executa outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

4901 - PSICOPEDAGOGO
Realiza estudos, diagnóstico, prevenção e terapia psicopedagógica visando à solução dos problemas de aprendizagem dos alunos. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observações:

1. Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ), até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.
2. Mesmo quando o conteúdo programático coincidir, as provas terão níveis de complexidade diferentes, de acordo com o cargo.

GRUPO I - ENSINO FUNDAMENTAL

PARA OS CARGOS DE AGENTE OPERACIONAL, AGENTE DE SERVIÇOS E MERENDEIRA - (CARGOS 0101, 0201 e 0301)

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa
Ortografia; acentuação; classes de palavras (substantivos, verbos, adjetivos, advérbios, artigos, numerais, preposições, conjunções, pronomes); uso de conjunções e a relação que estabelecem entre partes do texto: adição, oposição, tempo, causa, condição, finalidade; termos da oração (essenciais, integrantes e acessórios); mecanismos de concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; emprego dos sinais de pontuação; gêneros textuais; linguagem própria e linguagem figurada; figuras de linguagem; modos e aspectos verbais; leitura e interpretação de textos de gêneros textuais diversos; inferência do sentido de palavras ou expressões, com base no contexto da frase ou do texto; discurso indireto e discurso direto.

Raciocínio Lógico-matemático
Raciocínio Lógico-matemático: Conjunto de números: Naturais, Inteiros, Racionais; Numeração decimal; Operações fundamentais: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação e Radiciação; Antecessor e Sucessor; Medindo o tempo: horas, minutos e segundos; Problemas com as operações fundamentais; Expressões (cálculo); Múltiplos e divisores no conjunto dos números naturais; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; Sistemas de medidas: medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, tempo e massa; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º grau; Expressões Algébricas; Sistemas de numeração; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Introdução à geometria; Geometria Plana: Plano, Área, Perímetro, Ângulo, Reta, Segmento de Reta e Ponto; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras.
Avaliação de sequência lógica e coordenação viso-motora, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos, reversibilidade, sequência lógica de números, letras, palavras e figuras. Problemas lógicos com dados, figuras e palitos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio quantitativo e raciocínio sequencial.

GRUPO II - ENSINO MÉDIO E GRUPO III- ENSINO SUPERIOR

CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DOS GRUPOS II E III

Língua Portuguesa
Ortografia e acentuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Relação do texto com seu contexto histórico. Denotação e conotação. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Intertextualidade. Figuras de linguagem. Morfossintaxe. Elementos estruturais e processos de formação de palavras. Sinonímia e antonímia. Pontuação. Pronomes. Concordância nominal e concordância verbal. Flexão nominal e flexão verbal. Vozes do verbo. Correlação de tempos e modos verbais. Regência nominal e regência verbal. Coordenação e subordinação. Conectivos. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas; organização e reorganização de orações e períodos; equivalência e transformação de estruturas).

Matemática e Raciocínio Lógico
Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais. Múltiplos, divisores, números primos. Potências e raízes. Proporção. Sistemas de Unidades de Medidas: comprimento, área, volume, massa e tempo. Razão e proporção: regra de três simples e regra de três composta. Porcentagem. Juros simples e juros compostos. Equação do 1º grau, equação do 2º grau, sistemas de equações, equações exponenciais e logarítmicas. Funções: afins, quadráticas, exponenciais, logarítmicas. Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória: permutação, arranjo e combinação. Probabilidade. Estatística básica: leitura e interpretação de dados representados em tabelas e gráficos; medidas de tendência central (média, mediana, moda). Relação entre grandezas. Interpretação e elaboração de tabelas e gráficos. Geometria plana: polígonos, circunferência, círculo, teorema de Pitágoras, trigonometria no triângulo retângulo; perímetros e áreas. Geometria espacial: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera; áreas e volumes. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ENSINO MÉDIO / TÉCNICO (Grupo II)

AGENTE DE APOIO ESCOLAR (CARGO 0401)
Organização do trabalho nas unidades de educação de ensino fundamental. Ética e cidadania. Boas práticas de atendimento. Controle e movimento dos alunos nas imediações da escola. Atendimento e orientação aos alunos nos espaços e tempos escolares. Planejamento, Plano individual de atendimento e práticas socioeducativas. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Noções gerais de higiene. Prevenção de acidentes. Integração escola x família e comunidade. Normas de segurança. Educação inclusiva. Combate à discriminação: de gênero, étnica, econômica, de credo. Trabalho em equipe. Relações humanas. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Noções de Primeiros Socorros. Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e alterações): Título I - Disposições Preliminares: Capítulo I - Disposições Gerais; Capítulo II - Da igualdade e da Não Discriminação; Seção Única - Do Atendimento Prioritário; Título II - Dos Direitos Fundamentais: Capítulo IV - Do Direito à Educação. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012 e alterações). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 277/2011 atualizada.

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CARGO 0501)
Administração Geral. Administração de Materiais e Logística: Principais conceitos e definições, dimensionamento e controle de estoques, custos de estoque, níveis de estoque, tempo de pedido, estoque mínimo. Operações de Almoxarifado. codificação, inventário, equipamentos de movimentação, acondicionamento e manuseio. Comportamento Organizacional. Desenvolvimento e modelos de Comportamento Organizacional. Atitudes e satisfação, Emoções e sentimentos, Personalidade e Valores, Percepção e tomada de decisão. A imagem da organização. Relações Humanas na Empresa. Trabalho em Equipe. Automotivação. Princípios fundamentais para um bom atendimento. Conceito de cliente. Tipos de clientes e como lidar com cada tipo. Satisfação, valor e retenção de clientes. Etiqueta empresarial: comportamento, aparência, cuidados no atendimento pessoal. Ética profissional. Rotinas de recepção. Noções de Informática. Noções de segurança patrimonial. Noções de ética e cidadania. Utilização de EPI's. Uso e descarte correto de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 277/2011 atualizada.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CARGO 06 – 0601 a 0621)
Conceito de Saúde e Comunidade. Conceito e Objetivos da Estratégia Saúde da Família. O papel do Agente Comunitário de Saúde. Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde – ACS. Trabalho em equipe. Conceito e ações de Promoção, prevenção e proteção à saúde. Intersetorialidade. Visita domiciliar. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para enfrentamento dos problemas. Atuação do Agente Comunitário de Saúde em relação a: Saúde da criança e adolescente; Saúde do adulto e idoso; Saúde da Mulher; Saúde Mental, pessoa com

deficiência, acamados, Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias Violência) e Doenças Transmitidas por vetores (ex: Dengue). Noções de ética e cidadania. Noções do sistema de informação – e SUS. Noções de Alimentação e Nutrição. Noções de Imunização. Noções Básicas Vigilância Ambiental em Saúde: saneamento básico; qualidade do ar, da água e dos alimentos para consumo humano. Noções Básicas de Bloqueio; Epidemia; Endemia; Controle de agravos. Noções Básicas de Vigilância em Saúde da dengue, esquistossomose, malária, tracoma, raiva humana e leishmaniose. Noções Básicas das Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemias da dengue. Noções básicas das Normas e Orientações Técnicas para Vigilância e Controle e Aedes aegypti no Estado de São Paulo. Educação em saúde. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 277/2011 atualizada.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (CARGO 0701)
Conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) e Legislação: Princípios e Diretrizes do SUS: Universalidade, Equidade, Integralidade, Regionalização e Hierarquização. Bases Legais: Constituição Federal (Artigos 196 a 200), Lei Orgânica da Saúde (Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990). Decreto nº 7508/2011. Lei Complementar nº 141/2012. PNAB 2017: Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. PNAE: Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023. Alocação de Recursos na APS: Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024. Normas de segurança, riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos). Uso e descarte correto de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva). Gerenciamento e descarte de resíduos químicos e biológicos. Procedimentos de emergência e primeiros socorros. Questões de ética e sigilo profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 277/2011 atualizada.

FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS (CARGO 0801)
Direito Administrativo: Abuso e desvio de poder. Ato administrativo punitivo. Multas. Responsabilidade pelos atos danosos praticados pelos agentes públicos. Responsabilidade pela omissão ou deficiência de serviço. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Improbidade administrativa. Lei Federal nº 8.429/92. Noções de Direito Constitucional: Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do estado: dos municípios; Da administração pública: disposições gerais – dos servidores públicos. Noções de Direito Penal: Dos crimes contra a Administração Pública: Dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração em geral; Dos crimes praticados por particular contra a Administração em geral; Dos crimes praticados por particular contra a Administração pública estrangeira. Noções de Direito Civil/Comercial: Do Direito de Empresa no Código Civil Brasileiro: Do Empresário – Da Caracterização e da Inscrição – Da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Da Sociedade – Disposições Gerais – Da Sociedade Não Personificada – Da Sociedade em Comum – Da Sociedade Personificada – Da Sociedade Simples – Do Contrato Social – Dos Direitos e Obrigações dos Sócios – Da Administração – Das Relações com Terceiros – Da Sociedade Limitada – Disposições Preliminares – Da Administração – Do Conselho Fiscal – Da Sociedade Anônima – Da Caracterização – Da Transformação, da Incorporação, da Fusão e da Cisão das Sociedades – Da Sociedade Dependente de Autorização – Disposições Gerais – Da Sociedade Nacional – Da Sociedade Estrangeira – Do Estabelecimento – Disposições Gerais – Dos Institutos Complementares – Do Registro – Do Nome Empresarial – Dos Prepostos – Disposições Gerais – Do Gerente – Do Contabilista e outros Auxiliares. Direito do Consumidor: Código de Defesa do Consumidor. Legislação Municipal: Conhecimentos específicos da legislação de meio ambiente e lei do silêncio, de zoneamento urbano municipal e regras de loteamentos urbanos, do comércio ambulante, regras de convivência municipal de muros e passeios, processos administrativos/exigências para concessão de alvarás/licenças de construção e funcionamento. Taxas; Infrações e Penalidades. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 277/2011 atualizada.

INSTRUTOR DE LIBRAS (CARGO 0901)
Noções de legislação: Lei 10.436 de 2002 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências; Decreto 5.626 de 2005 - Regulamenta a Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002, e o at. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; Lei 12.319 de 2010 - Regulamenta a Profissão do Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras). Libras: Propriedades das línguas de sinais enquanto línguas naturais. Parâmetros formacionais: configuração de mão, localização, movimento, orientação da mão, expressões faciais e corporais. Uso do espaço. Relações pronominais no espaço. Uso de classificadores. Tipos de sentença: negativa, afirmativa, interrogativa, condicional e relativas. Organização da frase: topicalização e focalização. Tipos de verbo e seus usos no espaço. Temporalidade nas libras: passado, presente e futuro. Literatura surda. Educação, Cultura e Surdez: História da educação de surdos no Brasil e no mundo. Abordagens educacionais: oralismo, comunicação total e bilinguismo. Conceitos e visões sobre a surdez: visão

audiológica, visão sociocultural da surdez. Aspectos identitários da surdez: constituição de identidades e afetividades. Tradução e Interpretação: Ética profissional. Saúde ocupacional do tradutor-intérprete de libras. Interpretação simultânea e consecutiva nos contextos: educacional, jurídico, cultural, político e área da saúde. Tradução e Interpretação audiovisual. Comparação de enunciações em libras e em português. (http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf/http://pne.mec.gov.br/.
Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 277/2011 atualizada.

MOTORISTA (CARGO 1001)
Código de Trânsito Brasileiro: Lei nº 9.503/97 e suas alterações; Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução e licenciamento de veículos automotores, habilitação, infrações e penalidade. Do cidadão: da educação para o trânsito; direção defensiva; noções de segurança individual, coletiva e de instalações; primeiros socorros. Regras de circulação: sinalização; classificação e normas gerais de uso do veículo; equipamentos obrigatórios. Identificação e conhecimento técnico de veículos: motor; alimentação; sistema elétrico; suspensão; sistema de direção, freios, rodas e pneus, refrigeração, transmissão e câmbio (caixa de mudanças, embreagem e diferencial); aparelhos registradores do painel. Direção Defensiva: direção preventiva e corretiva, automatismos, condição insegura, fundamentos da prevenção de acidentes, leis da física, aquaplanagem e tipos de acidentes; Primeiros Socorros: como socorrer, ABC da reanimação, hemorragias, estado de choque, fraturas e transporte de acidentados. Licenciamento de veículos. Classificação dos condutores. Habilitação. Deveres e proibições. Infrações e penalidades. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 277/2011 atualizada.

TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO VISUAL (CARGO 1101)
Conhecimentos de eletricidade, eletrônica e redes: leis de ohm, circuitos lineares e não lineares, circuitos indutivos e capacitivos, amplificadores, filtros, transformadores, fontes de alimentação, circuitos de corrente alternada e corrente contínua, conversores A/D e D/A, sistemas analógicos e digitais de áudio, redes de computadores, modelo OSI, protocolos de transmissão de áudio e vídeo sobre IP: tempo real e *streaming*. Conhecimentos de: áudio (analógico e digital) e acústica. Manutenção: técnica de soldagem de componentes (tradicionais e SMD) em circuitos impressos; consertos e montagem de cabos de áudio, vídeo e redes; uso de multímetro (analógico e digital); técnicas de análise de defeitos e reparação em equipamentos eletrônicos. Instalação e operação de equipamentos de áudio e vídeo analógicos e digitais: mesa de som, microfones, amplificador de áudio, equalizador, caixa acústica, projetor de vídeo, tela de projeção, equipamentos (chaveadores, distribuidores, conversores, reprodutores de mídias, captura e/ou gravação) de áudio e/ou de vídeo; uso em nível básico de softwares de gravação e/ou edição de áudio; uso em nível intermediário de players de áudio e vídeo instalados em notebooks ou desktops da CLDF.
Programação Visual: Projeto de programação visual para sites e aplicações móveis. Utilização de formas, cores e tipologia no design gráfico. Concepção de layout, ilustração e animação. Web Design. Planejamento e estrutura de websites. Produção de páginas web. Manutenção e atualização de websites. Diagramação, usabilidade e acessibilidade em websites. Padrões de acessibilidade eMAG, W3C/WCAG. Utilização de ferramentas e linguagens: HTML5, CSS3, Corel Draw, InDesign, Photoshop. Design para ambientes educacionais: Padrões de design voltados a ambientes educacionais virtuais. Técnicas para elaboração de folders, cartilhas e materiais educacionais. Tendências em web design: scroll infinito, imagens e gráficos vetoriais, clean design, interfaces minimalistas, design responsivo, *flat design*, material *design, motion,* web *components*, espaço negativo, *mockup*, animações em posts, podcasts, design para dispositivos móveis

TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICO (CARGO 1201)
Técnico em Eletrônica - Circuito Elétricos: Materiais condutores, isolantes, resistivos, dielétricos e semicondutores; Dispositivos eletroeletrônicos: resistor, capacitor, indutor, transformador, relé; Circuitos RLC em corrente contínua e alternada: leis de Ohm, divisor de tensão, reatância e impedância, potências ativa, reativa e passiva, fator de potência. Eletrônica: Dispositivos semicondutores discretos e integrados: diodo, diodo Zener, LED, transistor bipolar, FET, regulador de tensão integrado; Circuitos eletrônicos: fonte de alimentação linear, interface de potência com transistor e relé, amplificador de áudio integrado. Eletrônica digital: Sistemas numéricos decimal, binário e hexadecimal; Funções e portas lógicas; Circuitos combinacionais, decodificadores, multiplexadores, demultiplexadores, flipflops, registradores, contadores e tipos de memória; Implementação de circuitos digitais com FPGA e conceitos de VHDL. Medidas Elétricas e instrumentação: Sistema internacional de unidades. Noções de medição e metrologia, Erro e tolerância; Instrumentos de medidas elétricas: multímetro, frequencímetro, ponte de Wheatstone, capacímetro e osciloscópio; Definições e unidades de pressão, temperatura, nível, vazão, massa e densidade. Eletrônica de potência: DIAC, SCR, TRIAC e circuitos de controle de potência. Controle e Automação: Controladores Lógicos Programáveis (CLP): programa Ladder; Circuitos eletro-hidráulicos e eletropneumáticos: sensores, atuadores, válvulas de comando, compressores e bombas. Máquinas

elétricas: motores de corrente alternada, corrente contínua, de passo e servomotor. Sistemas microcontrolados: plataforma Arduino e ESP32; Programação com a interface de desenvolvimento Arduino, comandos de entrada e saída e estrutura de controle; Sensores de temperatura, luminosidade, nível, pressão, obstáculo por ultrassom e presença; Atuadores: LED, buzzer, servomotor, motor de passo, display de sete segmentos, LCD e monitor OLED. Redes de computadores: comunicação de dados; tipos de rede; topologias e protocolos de comunicação.
Noções sobre Eletricidade: Eletricidade: corrente e tensão CC e CA; resistência; código de cores; primeira e segunda leis de Ohm; associação série e paralela de resistores; potências em CA e fator de potência; tensão e corrente trifásica. Instrumentos de medidas elétricas: multímetros analógico e digital, wattímetro, alicate amperímetro. Transformadores monofásicos e trifásicos: relações de transformação, tipos e especificações. Motores CC e CA: tipos, especificações e modos de operação. Relés eletromecânicos: tipos e especificações. Comandos elétricos: dispositivos de comando, proteção e sinalização; circuitos de acionamento de motores. Instalações elétricas: diagramas multifilar e unifilar de circuitos básicos; aterramento; tipos de cabos, eletrodutos, dispositivos de proteção (disjuntores termomagnéticos, DR, DPS e fusíveis), tomadas e interruptores; instalação de cabos, eletrodutos, pontos de luz, minuteria, dispositivos de proteção e quadros de distribuição; tipos e especificação de lâmpadas; emendas. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade. Leitura e Interpretação de Desenho e Circuitos Elétricos. Motores Elétricos. Geradores. Transformadores. Interpretar e aplicar normas técnicas, padrões e legislação vigente referente Ética na prestação de serviços. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

TÉCNICO EM RADIO E TV (CARGO 1301)
Técnico de Iluminação Tipos de palco. Gêneros teatrais. Glossário teatral. As cores da luz. Valor esquemático das cores. Propriedades da cor. Temperatura de cor (Kelvin). Tipos de refletores. Refletores Led. Tipos de luz. Técnicas de iluminação. Filtros e gelatinas. Operação por console de luz (Patchs, agrupamento e cues). Conhecimento e operação de equipamentos, tais como, ou similares: Mesa digital ETC Express; Dimmer box 12 canais; PC; Fresnel; Par halógena e LED (focos); Elipsoidal. Eletricidade básica. NR-10. Ligações. Cálculo de amperagem; Paralelo e série; Protocolo DMX. Lâmpadas e Led. Confecção, interpretação, montagem/ implementação e operação de projetos de iluminação. E.P.I. Conhecimento das normas e certificados NR 35. Técnico de Som Elementos característicos do som e da acústica: frequência; comprimento de onda; intensidade; harmônicos; características do ouvido humano; decibel; audibilidade; inteligibilidade; isolamento e tratamento acústico; reverberação; ondas estacionár

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.

Trabalho – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. ABNT NBR 9050, ABNT NBR 15.526, ABNT NBR 13.103, ABNT NBR 15.358, ABNT NBR 14.461, ABNT NBR 14.462, ABNT NBR 16.821 e ABNT NBR 12.712; Normas ISO 9001:2015, 14001:2015, Diretrizes ISO 45001:2018. Conceitos de sistemas de gestão de obras. Planejamento das etapas e execução das obras. Conhecimentos Básicos em: Topografia - Métodos planimétricos de levantamento e locação. Instrumentos topográficos. Introdução aos métodos de nivelamento. Levantamentos altimétricos. Desenho topográfico planialtimétrico. Escalas. Curvas de nível. Cálculo de áreas e volumes. Representação gráfica. Geoprocessamento: introdução. Sondagens. Mecânica dos solos. Tipos de solo: características e classificação geral. Permeabilidade, percolação, compactação, compressibilidade, adensamento, estimativa de recalques, resistência ao cisalhamento, empuxos de terra, estruturas de arrimo, estabilidade de taludes, estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Leitura e Interpretação de projetos de edificações. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CARGO 1501)

Histórico da segurança do trabalho e do prevencionismo no Brasil. Código de Ética do Técnico em Segurança do Trabalho. Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho no MTE. Conduta profissional da área de Segurança do Trabalho. Conceitos e causas dos acidentes do trabalho: Análise do acidente do trabalho. Cadastro e comunicação do acidente do trabalho-CAT. Consequências e custos do acidente do trabalho. Estatísticas dos acidentes do trabalho: densidade de incidência; coeficiente de gravidade; letalidade; absenteísmo; quadros III, IV, V, e VI da NR 4. NBR 14280: 2001 - Cadastro de Acidente do Trabalho - Procedimento e classificação. Teoria e análise de riscos: introdução; probabilidade x possibilidade. Inspeções de segurança: objetivo; tipos de inspeções. Normatização: Consolidação das Leis do Trabalho: capítulo V. Legislação Previdenciária: Lei no 8.213/1991 atualizada que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências: o acidente de trabalho; auxílio doença; pericias; tipos de aposentadoria. Perfil Profissiográfico Previdenciário. LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho. Legislação sobre Segurança e Saúde no Trabalho: convenções da OIT; leis; portarias e instruções normativas do MTE. Normas Regulamentadoras do MTE (NRs): NR 1 - Disposições Gerais, NR 2 - Inspeção prévia, NR 3 atualizada - Embargo ou Interdição, NR 4 atualizada - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. Portaria Ministro de Estado do Trabalho e Emprego no 590/2014. NR 5 atualizada - CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes). NR 6 atualizada - EPI (Equipamento de Proteção Individual). NR 7 atualizada - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional). NR 8 - Edificações. NR 9 atualizada - Riscos Ambientais. NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade. NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais. NR 12 atualizada - Segurança no Trabalho em Máquinas e equipamentos. NR 13 atualizada - Caldeiras e vasos de pressão. NR 15 atualizada - Atividades e operações insalubres. NR 16 atualizada - Atividades e operações perigosas. NR 17 atualizada - Ergonomia. NR 18 atualizada - Segurança e saúde no Trabalho na Indústria da construção. NR 21 atualizada - Trabalhos a céu aberto. NR 23 atualizada - Proteção contra incêndios. NR 24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. NR 25 atualizada - Resíduos Industriais. NR 26 atualizada - Sinalização de segurança. NR 28 atualizada - Fiscalização e Penalidades. NR 33 atualizada - Segurança e Saúde nos trabalhos em espaços confinados. NR 35 atualizada - Trabalho em Altura. Riscos de doenças endêmicas e epidêmicas para o trabalhador. Mapa de riscos: classificação dos riscos ambientais; critérios para a execução do mapa. Processos e controle de riscos: plano básico de segurança; norma de segurança do processo e percepção de riscos. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs): tipos e usos. Estresse e a saúde do trabalhador; lesões por esforços repetitivos (LER); distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT); a saúde do trabalhador em ambientes confinados; síndrome dos edifícios doentes. Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos. Ferramentas manuais: uso adequado. Critérios de avaliação da ACGIH; normas de higiene ocupacional da FUNDACENTRO e NIOSH. Proteção contra incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis. Legislações sobre combate a incêndios: instruções técnicas do corpo de bombeiros. Processo químico do fogo. Formas e condições de incêndio. Causas e prevenção de incêndio. Sistemas de detecção, alarme e de combate a incêndios. Equipes de combate a incêndio: corpo de bombeiros, bombeiro profissional civil. NBR 14276:2020 atualizada. Plano de emergência: critérios para elaboração. Classificação de riscos e ocupações. Plano de contingência: desastres naturais. Montagem e prática de simulado de plano de abandono e combate a incêndio. NBR 10004: 2004. Impactos ambientais globais: causas e efeitos. Legislação ambiental: Constituição Federal; principais resoluções: CONAMA, IBAMA, CETESB. NBR 7195:2018 atualizada. NBR 6493:2018 atualizada. Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2. Prevenção e controle de perdas. Técnicas de análise de riscos: AST; APR; OPT; HAZOP; metodologia da árvore de causas; AMFE; Checklist; PT; TIC; APR; diagrama de causa e efeito. PPR - Programa de Proteção Respiratória: objetivos e procedimentos administrativos e operacionais; seleção de respiradores e ensaios de vedação; treinamento, distribuição, inspeção, limpeza e manutenção de equipamentos de proteção respiratória; monitoramento do uso e do risco. PCA -Programa de Conservação Auditiva: objetivos e atividades administrativas; atividades de monitoração ambiental, educação e controle.

Sistemas de Gestão Integrada - qualidade, segurança e saúde ocupacional, com base na ISO 9001, 14001 e 45001. Noções de Gestão Ambiental: Desenvolvimento Sustentável: Definição; Perspectivas Ambiental, Econômica e Social. Legislação Ambiental: Constituição Federal, artigo 225. Resolução CONAMA 237/97. Resolução CONAMA 275/2001.

TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CARGO 1601)

Engenharia de Software e Metodologias: Fundamentos de Engenharia de Software (ISO/IEC/IEEE 12207:2021, CMMI-DEV v2.0, MR-MPS-SW 2021); Processos de desenvolvimento - tradicional (cascata, RUP) e ágil (Scrum, Kanban, XP); Gestão de requisitos, análise, projeto, implementação, testes, manutenção e evolução; BPMN (modelagem de processos) e UML 2.5 (diagramas estruturais e comportamentais); Desenvolvimento Low-code / No-code; Métricas de estimativa de prazo e custo (APF - Análise de Pontos de Função). Programação, Frameworks e Ferramentas: C#, JavaScript, TypeScript; Fundamentos de programação orientada a objetos, encapsulamento, herança, polimorfismo; Desenvolvimento Web com HTML5, CSS3, JS, Node.js; .NET: ASP.NET Core, .NET Framework, Entity Framework Core; Front-end (Angular, React, Angular Material, Bootstrap, jQuery); IDEs (VS Code); Documentação de APIs (Swagger / OpenAPI). Arquitetura de Software: Noções de Arquiteturas multicamadas, cliente-servidor, orientada a serviços (SOA), microsserviços; API RESTful, JSON, JWT, API Gateway; Arquitetura limpa, princípios SOLID, DRY, KISS; Padrões de projeto GoF (criacionais, estruturais, comportamentais); Arquiteturas event-driven, pipelines de dados. DevOps, CI/CD e Infra-estrutura: Noções de Integração e entrega contínua (CI/CD) com GitLab, GitHub Actions; Versionamento com Git, GitFlow, gerenciamento de branches, merges; Monitoramento (Prometheus, Grafana, ELK Stack); Containers (Docker); Servidores e serviços (Nginx, SSH, DNS, DHCP, SMTP). Segurança da Informação e LGPD: LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados; OWASP Top 10, SDL, CLASP, NIST SSDF, desenvolvimento seguro; Criptografia simétrica, assimétrica, PKI, hashing, certificados digitais; Resposta a incidentes, análise de vulnerabilidades, testes de intrusão. Banco de Dados e Armazenamento: Modelagem de dados (MER, normalização), SQL padrão ANSI; SGBDs (PostgreSQL 11+, SQL Server 2019+); Linguagens (PL/SQL, PL/pgSQL, T-SQL); Computação em Nuvem: Noções de Modelos (IaaS, PaaS, SaaS); Nuvem pública, privada e híbrida; Arquiteturas multi-cloud e serverless computing (AWS, Azure, GCP). Noções de Inteligência Artificial e Ciência de Dados: Fundamentos de IA, Machine Learning e Deep Learning; Python; Bibliotecas (scikit-learn, TensorFlow, Keras, PyTorch); Processamento de linguagem natural (NLP), visão computacional; Engenharia de atributos (feature engineering), MLOps (integração de modelos a pipelines de produção). Governança e Gestão de TI: Noções de ITIL v4, COBIT 2019, PMBOK 7ª edição; Gestão de serviços, projetos e governança de TI; Planejamento estratégico, indicadores de desempenho. Acessibilidade Digital: Padrões de acessibilidade (WCAG 2.1, e-MAG); boas práticas de design inclusivo para web e sistemas. Atuação Institucional e Apoio Técnico: Suporte a visitas e inspeções técnicas; Elaboração de relatórios e pareceres técnicos; Comunicação técnica com membros da equipe. Suporte Técnico em Informática e Hardware: Conceitos de microinformática; componentes de hardware (placa-mãe, processador, memórias, fontes, discos, periféricos); montagem e desmontagem de computadores; diagnóstico e solução de falhas de hardware; manutenção preventiva e corretiva de estações de trabalho, notebooks, impressoras e multifuncionais; procedimentos de limpeza, conservação e substituição de peças e periféricos; Sistemas Operacionais e Softwares Aplicativos: Instalação, configuração e atualização de sistemas operacionais (Windows Desktop/Server (ultimas versões), distribuições Linux); criação e gerenciamento de usuários, grupos e permissões; instalação e configuração de drivers e firmwares; instalação, configuração e atualização de aplicativos de escritório (pacote Microsoft Office / LibreOffice – últimas versões), navegadores, clientes de e-mail e ferramentas de mensagens; antivírus e antimalware, políticas de atualização, backup e restauração; procedimentos de recuperação de sistemas e arquivos; Redes de Computadores para Suporte: Fundamentos de redes TCP/IP; endereçamento IPv4/IPv6, máscara de rede, gateway padrão e DNS; noções de topologias de rede, cabeamento estruturado, conectores e padrões (TIA/EIA-568); testes de cabeamento; diagnóstico de problemas de conectividade (ping, tracert, ipconfig/ifconfig etc.); configuração básica de placas de rede, switches e pontos de acesso Wi-Fi; noções de VLANs e segmentação de rede; Atendimento ao usuário e Service Desk: Boas práticas de atendimento presencial e remoto; registro, classificação, priorização e acompanhamento de chamados; noções de catálogo de serviços de TI e SLAs; uso de ferramentas de help desk / service desk; Gestão de ativos e documentação de TI: Inventário e controle de patrimônio de equipamentos de informática; identificação e etiquetagem de ativos; registro de histórico de manutenção e intervenções técnicas; elaboração de relatórios técnicos, pareceres e checklists de manutenção; procedimentos operacionais padrão (POPs) para instalação, formatação, substituição e descarte de equipamentos; Segurança e boas práticas em manutenção: Noções de segurança na manutenção de equipamentos eletrônicos; uso adequado de EPIs; proteção contra eletricidade estática (ESD) na manipulação de componentes; boas práticas de organização de cabos, racks e estações de trabalho; descarte ambientalmente correto de equipamentos, consumíveis e resíduos de informática, em conformidade com normas ambientais e políticas públicas. Inglês técnico.

TELEFONISTA (CARGO 1701)

Atendimento ao público; - -Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); - Pacote Office e Internet -; Ética profissional. Equipamentos: Siglas e Operações. Atuação da telefonista: voz, interesse, calma e sigilo. Atendimento de chamadas: fraseologias adequadas. Atribuições do cargo público. Definição de termos telefônicos. Noções do Sistema Central do PABX. Conhecimentos em PABX digital e DDR. Operações por meio de aparelhos telefônicos. Normas de qualidade no atendimento ao público interno e externo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ENSINO SUPERIOR – Grupo III

ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PROGRAMAÇÃO) – (CARGO 1801)

Engenharia de Software e Metodologias: Fundamentos de Engenharia de Software (ISO/IEC/IEEE 12207:2021, CMMI-DEV v2.0, MR-MPS-SW 2021); Processos de desenvolvimento - tradicional (cascata, RUP) e ágil (Scrum, Kanban, XP); Gestão de requisitos, análise, projeto, implementação, testes, manutenção e evolução; BPMN (modelagem de processos) e UML 2.5 (diagramas estru-turais e comportamentais); Desenvolvimento Low-code / No-code; Métricas de estimativa de prazo e custo (APF - Análise de Pontos de Função). Programação, Frameworks e Ferramentas: C#, JavaScript, TypeScript; Fundamentos de programação orien-tada a objetos, encapsulamento, herança, polimorfismo; Desenvolvimento Web com HTML5, CSS3, JS, Node.js; .NET: ASP.NET Core, .NET Framework, Entity Framework Core; Front-end (Angular, React, Angular Material, Bootstrap, jQuery); IDEs (VS Code); Documentação de APIs (wagger / OpenAPI). Arquitetura de Software: Arquiteturas multicamadas, cliente-servidor, orientada a serviços (SOA), microsserviços; API RESTful, JSON, JWT, API Gateway; Arquitetura limpa, princípios SOLID, DRY, KISS; Padrões de projeto GoF (criacionais, estruturais, comportamentais); Arquiteturas event-driven, pipelines de dados. DevOps, CI/CD e Infra-estrutura: Integração e entrega contínua (CI/CD) com GitLab, GitHub Actions; Versionamento com Git, GitFlow, gerenciamento de branches, merges; Monitoramento (Prometheus, Grafana, ELK Stack); Containers (Docker); Servidores e serviços (Nginx, SSH, DNS, DHCP, SMTP). Segurança da Informação e LGPD: LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados; OWASP Top 10, SDL, CLASP, NIST SSDF, desenvolvimento seguro; Criptografia simétrica, assimétrica, PKI, hashing, certificados digitais; Resposta a incidentes, aná-lise de vulnerabilidades, testes de intrusão. Banco de Dados e Armazenamento: Modelagem de dados (MER, normalização), SQL padrão ANSI; SGBDs (PostgreSQL 11+, SQL Server 2019+); Linguagens (PL/SQL, PL/pgSQL, T-SQL). Computação em Nuvem: Modelos (IaaS, PaaS, SaaS); Nuvem pública, privada e híbrida; Arquiteturas multi-cloud e serverless computing (AWS, Azure, GCP). Inteligência Artificial e Ciência de Dados: Fundamentos de IA, Machine Learning e Deep Learning; Python; Bibliotecas (scikit-learn, TensorFlow, Keras, PyTorch); Processamento de linguagem natural (NLP), visão computacional; Engenharia de atributos (feature engineering), MLOps (integração de modelos a pipelines de produção). Governança e Gestão de TI: ITIL v4, COBIT 2019, PMBOK 7ª edição; Gestão de serviços, projetos e governança de TI; Planejamento estratégico, indicadores de desempenho. Acessibilidade Digital: Padrões de acessibilidade (WCAG 2.1, e-MAG); Boas práticas de design inclusivo para web e sistemas. Sistemas Operacionais, redes e hardware: Fundamentos de sistemas operacionais (Windows, Linux – últimas versões); Administração de usuários, permissões, serviços e recursos de sistema; Conceitos de arquitetura de computadores (CPU, memória, barramentos, dispositivos de armazenamento); Instalação, configuração e diagnóstico de hardware (microcomputadores, impressoras, periféricos); Fundamentos de redes de computadores e teleprocessamento (modelo TCP/IP, endereçamento IPv4/IPv6, sub-redes, VLAN, VPN, Wi-Fi, WAN, LAN); Ferramentas e técnicas de monitoramento de desempenho de sistemas operacionais, redes e bancos de dados. Operações de TI e Continuidade de Serviços: Rotinas de operação e administração de ambientes de produção; políticas de backup, restore e arquivamento; Gestão de capacidade, disponibilidade e desempenho; Planejamento de atualizações, mudanças e janelas de manutenção. Desenvolvimento e gestão de conteúdo web: Princípios de usabilidade e design de interfaces (UX/UI) para web; Arquitetura da informação e organização de conteúdo em portais institucionais; Sistemas de gerenciamento de conteúdo (CMS) e manutenção/atualização de sites governamentais; boas práticas de elaboração e padronização de layouts e componentes visuais; Noções de SEO e boas práticas de redação e publicação de conteúdo para web. Inglês técnico.

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO (CARGO 1901)

Direito Tributário: Constituição Federal: Do Sistema Tributário Nacional. Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966 atualizada). Lei Complementar Federal nº 116/2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Resolução CGSN nº 140/2018 e alterações posteriores. Lei Complementar Federal nº 105/2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências. **Finanças**

Públicas e Orçamento Público: O Orçamento: conceito e espécies; natureza jurídica; princípios orçamentários; características do orçamento tradicional, do orçamento de base zero, do orçamento de desempenho e do orçamento programa. Política fiscal e equilíbrio orçamentário. Fiscalização e controle externo e interno dos orçamentos. Emendas parlamentares. Conceito de déficit público: a dívida pública no Brasil (causas, consequências e evolução recente). Pacto Federativo e as políticas públicas. Repartição de receitas tributárias. Federalismo fiscal: políticas e critérios de distribuição de receitas e encargos entre as esferas do governo. Instrumentos de Planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Classificação e execução da receita e da despesa orçamentária brasileira. Estágios da Receita e da Despesa Orçamentária. Fundos especiais de despesa. Estrutura programática adotada no setor público brasileiro. Ciclo Orçamentário. Créditos Adicionais. Programação Orçamentária e Financeira. Descentralização de Créditos Orçamentários e Recursos Financeiros. Elaboração da Programação Financeira. Contingenciamento. Limite de Empenho e de Movimentação Financeira. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000 e alterações): princípios, objetivos e efeitos no planejamento e no processo orçamentário, regra de ouro. Anexo de Metas Fiscais. Anexo de Riscos Fiscais. Resultado Nominal, Resultado Primário, Receita Corrente Líquida. Renúncia de receita. Geração da Despesa e Despesa Obrigatória de Caráter Continuado. Vedações. Instrumentos de transparência. Limites Constitucionais e legais: Educação, Saúde, Pessoal, Dívida e Operações de Crédito, Garantias. Transferências Voluntárias Constituição Federal. Da Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária. Da Tributação e do Orçamento: Dos Princípios Gerais; Das Finanças Públicas. 90 Ato das Disposições Constitucionais Transitórias: Artigos 60, 82 e 97. Lei nº 4.320/64 e alterações. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000 e alterações. Despesa Pública: conceito e classificação; Princípio da Legalidade; técnica de execução da despesa pública: empenho, liquidação de pagamento. Disciplina constitucional e legal dos precatórios. Receita Pública: conceito; ingressos e receitas; classificação: receitas originárias e receitas derivadas; preço público e sua distinção com a taxa. Vinculação. Desvinculação de Receitas dos Estados e Municípios – DREM. Dívida Ativa de natureza tributária e não tributária. Crédito Público: conceito; empréstimos públicos: classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão; Dívida Pública: conceito, disciplina constitucional, classificação e extinção. Orçamento na Constituição Federal de 1988. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (10ªedição): Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço Orçamentário e Balanço Financeiro. Contabilidade Geral, avançada e Aplicada ao Setor Público: **Contabilidade Geral:** Estrutura Conceitual aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC - por meio da Resolução do CFC NBCTSPEC/2016. Patrimônio: componentes patrimoniais (ativo, passivo e patrimônio líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Contas patrimoniais e de resultado. Apuração de resultados. Plano de contas. Funções e estrutura das contas. Classificação das contas. Avaliação e contabilização de itens patrimoniais e de resultado de investimentos societários no país. Critérios de mensuração de ativos, passivos, receitas e despesas. Contabilização de vendas, compras, devoluções, abatimentos, despesas e receitas operacionais e outras receitas e despesas. Apuração da Receita líquida e do Lucro Bruto. Destinação de resultado. Métodos de avaliação de estoques e reconhecimento inicial. Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Balanço Patrimonial. Demonstração do Resultado do Exercício. Demonstração do Resultado Abrangente. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração do Fluxo de Caixa (métodos direto e indireto). Demonstração do Valor Adicionado. Notas Explicativas das demonstrações contábeis. Regime de Competência e Regime de Caixa. Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC's) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Contabilidade Avançada: Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC´s) Gerais (TG) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Teoria da Contabilidade: conceito, objetivo e objeto. Consolidação das Demonstrações Contábeis: conceito e objetivos da consolidação, procedimentos e critérios contábeis aplicados, obrigatoriedade e divulgação. Reorganização e reestruturação de empresas: incorporação, fusão, cisão e extinção de empresas - aspectos contábeis, fiscais, legais e societários da reestruturação social. Redução ao valor recuperável de ativos: objetivo, alcance, definições, procedimentos, divulgação, reversão e demais aspectos objeto da Resolução nº NBCTG01(R4)/2017 do CFC. Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis: objetivo, alcance, definições, procedimentos, divulgação e demais aspectos objeto da Resolução nº NBCTG02(R3)/2017 do CFC. Conceitos e procedimentos: filiais, agências, sucursais ou dependências no exterior. Conversão das demonstrações de uma entidade no exterior. Ativo intangível: objetivo, alcance, definições, procedimentos, divulgação e demais aspectos objeto da Resolução nº NBCTG04(R4)/2017 do CFC. Conceitos e procedimentos: reconhecimento e mensuração. Baixa e alienação. Operações de arrendamento mercantil: objetivo, alcance, definições, procedimentos, divulgação e demais aspectos objeto da Resolução nº NBCTG06(R3)/2017 do CFC. Custos de transação e prêmios na emissão de títulos e valores mobiliários: objetivo, alcance, definições, procedimentos, divulgação e demais aspectos objeto da Resolução nº NBCTG08/2010 do CFC. Conceitos e procedimentos: contabilização das captações de recursos para o capital próprio, da aquisição de ações de emissão própria (ações em tesouraria), captação de recursos de terceiros e contabilização temporária dos custos de transação. Subvenção e assistência governamentais: objetivo, alcance, definições, procedimentos, divulgação e demais aspectos objeto da Resolução nº

NBCTG07(R2)/2017 do CFC. Ajuste a valor presente: objetivo, alcance, definições, procedimentos, divulgação e demais aspectos objeto da Resolução nº NBCTG12/2023 do CFC. (Obs: Os itens abordados no programa devem estar em conformidade com as normas atualizadas, exaradas por CFC, CVM - Comissão de Valores Mobiliários e Legislação Societária). Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP): NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC TSP 01 a NBC TSP 27, NBC TSP 29, NBC TSP 34. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (10ª edição): Parte Geral – Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. **Auditoria:** Auditoria: conceitos, tipos, objetos, objetivos e exercícios práticos. Distinção entre auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil. Procedimentos de auditoria. Testes de observância. Testes substantivos. Papéis de trabalho e documentação de auditoria. Normas de execução dos trabalhos de auditoria, responsabilidade e sigilo. Uso do trabalho de outros profissionais. Processo. Planejamento, execução, relatório. Pareceres de auditoria: conceitos, características e aplicabilidade dos diversos tipos de parecer de auditoria. Amostragem em Auditoria. Testes de Observância. Testes substantivos. Testes para subavaliação e testes para superavaliação. Evidências de Auditoria. Identificação de Fraudes na Escrita Contábil. Demonstrações Contábeis Sujeitas a Auditoria. Auditoria no Ativo Circulante: Recomposição contábil do fluxo de Caixa da empresa. Identificação de saldo credor na Conta Caixa por falta de emissão de documentos fiscais. Suprimento das disponibilidades sem que haja comprovação quanto à efetiva entrega dos recursos financeiros: aumento do capital social, adiantamentos de clientes, empréstimos de sócios ou de terceiros, operações, prestações ou recebimentos sem origem, alienação de investimentos e bens do ativo imobilizado. Aquisições de mercadorias, bens, serviços e outros ativos não contabilizados e sem comprovação da origem do numerário. Baixa fictícia de títulos não recebidos. Cotejamento 91 de recebíveis com os registros contábeis de receitas. Auditoria no Ativo Não Circulante: Superavaliação na formação dos custos de estoque. Auditoria no Ativo Realizável a Longo Prazo: Identificação de origens de recursos fictícias. Auditoria em Investimentos. Auditoria no Ativo Imobilizado: Ativos ocultos. Alienação fictícia de bens. Auditoria no Ativo Intangível. Auditoria no Passivo Circulante: Falta de registro contábil dos passivos de curto prazo. Passivos Fictícios. Identificação de passivos já pagos e não baixados. Auditoria no Passivo Não Circulante. Auditoria no Patrimônio Líquido. Aumento do capital social sem comprovação quanto à efetiva entrega dos recursos financeiros. Contabilização de Reservas. Subvenções. Auditoria em Contas de Resultado. Registro de receitas e despesas. Ocultação de receitas. Superavaliação de custos e despesas. Identificação de Fraudes e Erros na Escrita Fiscal. Resolução CFC nº 1.282/2010, que atualiza e consolida dispositivos da Resolução CFC nº 750/1993; NBC TA - da Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica, NBC TI - da Auditoria Interna e NBC TP - da Perícia, vigentes na data da publicação deste edital. Legislação Tributária do Município de Barueri.

BIÓLOGO (CARGO 2001)

Ecologia Conceitos Básicos em Ecologia: cadeias e teias alimentares, fluxo de energia, ciclo da água, relações ecológicas entre seres vivos, ecossistemas aquáticos, sucessão ecológica e poluição ambiental. Características Gerais dos Seres Vivos. Classificação dos Seres Vivos. Doenças de veiculação hídrica. Identificação de organismos de interesse sanitário. Processos de tratamento de água e esgoto. Qualidade da água: características da água, critérios e padrões de qualidade. Indicadores: microbiológicos, físicos, químicos, biológicos e toxicológicos de contaminação da água. Técnicas utilizadas para avaliação da qualidade da água. Classificação dos corpos d'água: resolução CONAMA nº 357 de 18/03/2005. Processo de eutrofização. Algas tóxicas: cianobactérias, definição e habitat, ocorrência de florações, toxinas, fatores ambientais que influenciam o crescimento, evidências de intoxicações humanas, estratégia de controle de floração, prevenção de florações, monitoramento e manejo, métodos químicos para erradicação da floração. Uso Racional da Água. Água de reuso. Mananciais: conceito e preservação. Legislação: resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97, Lei nº 9.433 de 08/01/1997.

CIRURGIÃO DENTISTA (CARGO 2101)

Política Nacional de Humanização. Acolhimento. Biossegurança e controle de infecção em Odontologia. Vacinação na prática odontológica. Legislação e código de ética profissional em Odontologia. Ergonomia: conceito, princípios e aplicação. Diagnóstico e tratamento das urgências odontológicas. Anestesia local em Odontologia: substâncias e técnicas anestésicas. Cirurgias orais menores: indicações, técnicas, acidentes e complicações. Diagnóstico de lesões da cavidade bucal. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Terapêutica medicamentosa aplicada em Odontologia. Cuidados no atendimento odontológico a pacientes especiais: gestantes, diabéticos e hipertensos. Materiais restauradores diretos e materiais de proteção do complexo dentino-pulpar. Lesões cervicais não-cariosas. Epidemiologia dos principais problemas de saúde bucal em saúde pública. Métodos preventivos e tratamento para as doenças bucais mais prevalentes (cárie, periodontopatias, oclusopatias, traumatismos alveolodentais, fluorose e câncer bucal). Uso de fluoretos em

Odontologia. Educação em saúde bucal. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas públicas de saúde bucal. Trabalho em equipe em Odontologia. Níveis de Atenção em Odontologia.

CONTADOR (CARGO 2201)

Contabilidade geral: Normas Brasileiras de Contabilidade (aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC). Lei nº 6.404/1976. Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade. Estrutura Conceitual: conceito e objetivos, usuários e suas necessidades de informação, os ramos aplicados da Contabilidade. Patrimônio e Variações patrimoniais: conceituação de patrimônio, ativos, passivos e patrimônio líquido, aspecto qualitativo e quantitativo, representação gráfica, equação básica da contabilidade, registros de mutações patrimoniais e apuração do resultado. Plano de Contas e Procedimentos de Escrituração: conceito, classificação (patrimoniais e de resultado) e natureza das contas (devedoras e credoras), método das partidas dobradas, mecanismos de débito e crédito, origens e aplicações de recursos, elementos essenciais do lançamento contábil, regime de competência, balancete de verificação, livros utilizados na escrituração. Avaliação de Ativos e Passivos. Balanço Patrimonial. Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração do Resultado Abrangente. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Demonstração do Valor Adicionado. Notas explicativas.
Contabilidade aplicada ao setor público: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP: NBC TSP Estrutura Conceitual; NBC TSP 01 a 13, 15 a 17, 23, 25, 29 e 34. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 11ª edição: Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários; Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais; Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos; Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Lei nº 4.320/1964 e alterações. Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas.
Administração orçamentária e financeira: Princípios orçamentários. Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. Ciclo orçamentário. Receita pública: conceito, classificação, estágios, dívida ativa, repartição de receitas e despesa pública: conceito, classificação, estágios. Créditos adicionais. Orçamento na Constituição Federal de 1988. Lei nº 4.320/1964 e alterações. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000 e alterações). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 11ª edição: Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários; Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 14ª edição. Ementário da Classificação por Natureza de Receita – válido para 2025.

COORDENADOR PEDAGÓGICO. (CARGO 2301)

Fundamentos pedagógicos. Concepções de aprendizagem e suas implicações na prática pedagógica contemporânea: Inatismo, Ambientalismo, Construtivismo, Sócio-interacionista. História da Educação: transformações no tempo. A importância da tecnologia no processo educativo. Projeto Político Pedagógico: Gestão democrática da escola pública; Concepções de currículo; visão interdisciplinar: um meio de dar significado ao conhecimento; dimensão sócio-política do Projeto Político Pedagógico; função social e política da Escola e função Social e política do Coordenador Pedagógico como agente articulador do processo ensino-aprendizagem. Evasão escolar: causas e consequências. Avaliação do processo ensino-aprendizagem: análise conceitual e novas perspectivas emancipatórias; a dimensão sócio-política da avaliação pedagógica. Educação Inclusiva: Educação Especial, Contexto da Educação de Jovens e Adultos. **Fundamentos Legais:** Constituição Federal - Capítulo III - Artigos 205 a 214. Lei Federal n.º 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 9.424/96 – FUNDEF. Parâmetros Curriculares Nacionais.

ENGENHEIRO DO TRABALHO (CARGO 2401)

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO: A Segurança e a Saúde no Trabalho nos diplomas legais vigentes no país. Da Segurança e da Medicina do Trabalho. Portaria no 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações posteriores. Ênfase nas Normas Regulamentadoras (NRs) atualizadas em 2025., Conforto ambiental, Antropometria, Biomecânica, Estudo de postos de trabalho, Noções de atividade física e mental do trabalho, Elaboração de laudo ergonômico: NR's pertinentes. Regime Geral da Previdência Social: Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991. O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) através das Instruções Normativas pertinentes. Investigação e análise dos acidentes de trabalho. Conceito de acidentes de trabalho. Medidas técnicas e administrativas de prevenção. Métodos de investigação de acidentes. Comunicação e registro de acidentes. custos dos acidentes de trabalho. Taxas de Frequência e Gravidade dos acidentes de trabalho. Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho. Prevenção e controle de riscos de acidente de trabalho. Conceitos sobre perigo e risco. Sistemas de prevenção e combate a incêndios (sistemas fixos e móveis), Propriedades físico-químicas do fogo. O incêndio e suas causas, Classes de incêndio, Métodos de extinção, Agentes e aparelhos extintores, Brigadas de incêndio, Planos de emergência e auxílio mútuo. Primeiros socorros. Órgãos e instituições relacionados à segurança e à saúde do trabalhador, siglas e atribuições. Doenças relacionadas ao trabalho. Instrumentos e técnicas aplicadas na medição dos riscos ambientais.

**FARMACÊUT

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA CANDIDATOS RECONHECIDAMENTE POBRES, NA FORMA DA LEI

O candidato, abaixo identificado, tendo em vista o disposto na pela Lei Municipal nº 2.516, de 19 de maio de 2016. (hipossuficiente), requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento do valor de inscrição no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barueri, de acordo com o estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições.

Nome do candidato:

CPF do candidato:

Quantidade de pessoas que residem com o candidato:

DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA
(os dados do candidato também deverão ser incluídos nessa lista)

Nome	Fonte Pagadora	Parentesco	Data de Nascimento	Rendimento Mensal

Parentesco: Indicar o próprio(a) candidato(a), o cônjuge, pai, mãe, avó, avô, tios, irmãos, filhos, netos, etc.

O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, sua condição de pobre e serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, conforme estabelecido no Edital.

O candidato deverá encaminhar via internet os comprovantes de acordo com a seguinte documentação:

a) Declaração de sua condição e de renda mensal familiar *per capita* inferior a um salário mínimo oficial, indicando os nomes e grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos, constante no ANEXO III deste Edital.

A renda de todos os integrantes da família, inclusive do próprio candidato informada na declaração, deverá ser comprovada por intermédio da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Os trabalhadores que estejam regularmente empregados deverão enviar a cópia do último contracheque.
b) Os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, não ultrapasse 3 (três) salários mínimos, deverão fazer prova de sua renda mensal, através de declaração de renda expedida por contador devidamente registrado no seu órgão de classe.
c) Os trabalhadores que se encontram desempregados deverão enviar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco, ou não tendo, enviar declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas de tal situação.

O candidato prontifica-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 202_.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1	Período de inscrições (exclusivamente via internet).	05/01/2026 a 04/02/2026
2	Período da solicitação de isenção e redução do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via internet).	05/01/2026 a 09/01/2026
3	Divulgação das solicitações de isenção e redução do pagamento do valor da inscrição deferidas e indeferidas, no *site* da Fundação Carlos Chagas.	14/01/2026
4	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção e redução do pagamento do valor de inscrição.	15/01/2026 a 16/01/2026
5	Divulgação das solicitações de isenção e redução do pagamento da inscrição deferidas e indeferidas, após análise de recursos, no *site* da Fundação Carlos Chagas.	22/01/2026
6	Data limite para envio do Laudo Médico pelos candidatos com deficiência.	04/02/2026
7	Último dia para pagamento do valor da inscrição.	05/02/2026
8	Divulgação da relação de candidatos que concorrem às vagas reservadas e solicitações especiais deferidas no *site* da Fundação Carlos Chagas.	11/02/2026
9	Prazo para interposição de recursos quanto às vagas reservadas e solicitações especiais.	12/02/2026 a 13/02/2026
10	Divulgação das respostas dos recursos da condição de candidatos com deficiência, vagas reservadas e solicitações especiais.	23/02/2026
11	Publicação do Edital de Convocação para as Provas e envio do Cartão Informativo.	04/03/2026
12	**Aplicação das Provas Objetivas e Discursiva-Redação**	**22/03/2026**
13	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação das Provas Objetivas e Discursivas	12/03/2026 a 24/03/2026
14	Divulgação do Gabarito e das Questões das Provas Objetivas	23/03/2026
15	Publicação do Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas (cargos somente com prova objetiva e cargo com prova prática)	27/04/2026
16	Prazo para interposição de recursos quanto aos Resultados das Provas Objetivas (cargos somente com prova objetiva e cargo com prova prática)	28/04/2026 a 29/04/2026
17	**(demais cargos) Publicação no Diário Oficial do Edital de resultado preliminar das Provas Objetivas e Discursiva -Estudo de Caso, pela Comissão do Concurso.**	**13/05/2026**
18	**Publicação no Diário Oficial do Edital de Resultado Definitivo das Provas Objetivas e de Convocação para Prova Pratica pela Comissão do Concurso. (cargo com prova prática)**	**22/05/2026**
19	**Publicação no Diário Oficial do Edital de Resultado Definitivo das Provas Objetivas e Resultado Final pela Comissão do Concurso. (cargos somente com prova objetiva)**	**22/05/2026**
20	**Realização da Prova Prática de Interprete de Libras**	**30/05/2026 a 31/05/2026**
21	Prazo para interposição de recurso quanto a aplicação da Prova Prática.	01/06/2026 a 02/06/2026
22	**Publicação no Diário Oficial do Edital de Resultados Preliminar da Prova Prática à Comissão do Concurso (cargo com prova prática)**	**19/06/2026**
23	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Prática	22/06/2026 a 23/06/2026
24	**Publicação do Edital de Resultado Definitivo da Prova Prática e Resultado Final (cargo com prova prática)**	**07/07/2026**
25	**Publicação no Diário Oficial do Resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursiva - Estudo de Caso e Resultado Final (cargos sem títulos)**	**15/06/2026**
26	**Apresentação dos títulos pelos candidatos**	**16/06/2026 a 17/06/2026**
27	**Publicação no Diário Oficial do Edital de Resultado Preliminar de Títulos (cargos com título)**	**14/07/2026**
28	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar dos Títulos	15/07/2026 a 16/07/2026
29	**Publicação no Diário Oficial do Edital de Resultado Definitivo dos Títulos e Resultado Final do Concurso. (cargos com título)**	**30/07/2026**

ANEXO V
RELAÇÃO DE UBS E RES PECTIVOS LOGRADOUROS

UBS ALDEIA DA SERRA

REGIÃO	UBS	BAIRRO OFICIAL	PF_LOGRADOURO_TIPO_NOME	PF_LOGRADOURO	PF_ENDERECO_BAIRRO	PF_ENDERECO_CEP
OESTE	UBS ALDEIA DA SERRA	ALDEIA DA SERRA	ALAMEDA	Al.Rouxinol	Morada dos Pássaros	06428-010
			ALAMEDA	Al.Joao de Barro	Morada dos Pássaros	06428-030
			ALAMEDA	Al.Sabia	Jardim Belval	06428-110
			ALAMEDA	Al.Canario	Morada dos Pássaros	06428-020
			ALAMEDA	Al.Azulão	Morada dos Pássaros	06428-040
			ALAMEDA	Al.Pica Pau	Morada dos Pássaros	06428-050
			ALAMEDA	Al.Macuco	Morada dos Pássaros	06428-140
			ALAMEDA	Al.Gralha	Morada dos Pássaros	06428-260
			AVENIDA	Av.Colibri	Jardim Belval	06428-120
			AVENIDA	Av.Cardeal	Morada dos Pássaros	06428-270
			AVENIDA	Av.Patativa	Morada dos Pássaros	06428-290
			ALAMEDA	Al.Pardal	Morada dos Pássaros	06428-070
			ALAMEDA	Al.Serzino	Morada dos Pássaros	06428-180
			ALAMEDA	Al.Pintassilgo	Morada dos Pássaros	06428-090
			ALAMEDA	Al.Tuim	Morada dos Pássaros	06428-150
			AVENIDA	Av dos Passaros	Aldeia da Serra	06429-222
			ALAMEDA	Al.Curió	Morada dos Pássaros	06428-160
			AVENIDA	Al.Bem te vi	Morada dos Pássaros	06428-170
			ALAMEDA	Al.Rigue	Res. das Estrelas	06429-030
			ALAMEDA	Al.Regulus	Res. das Estrelas	06429-050
			ALAMEDA	Al.Perseus	Res. das Estrelas	06429-040
			ALAMEDA	Al.Polux	Res. das Estrelas	06429-070
			ALAMEDA	Al.Vega	Res. das Estrelas	06429-080
			ALAMEDA	Al.Altair	Res. das Estrelas	06429-110
			ALAMEDA	Al.Sirius	Res. das Estrelas	06429-010
			AVENIDA	Av.dos Patos	Res. das Estrelas	06429-120
			AVENIDA	Av.Acarai	Res. das Estrelas	06429-130
			AVENIDA	Av.Queimada	Res. Morada dos Lagos	06429-215
			AVENIDA	Av.Mandiore	Res. Morada dos Lagos	06429-220
			RUA	Edilson Chuck	Res. Morada dos Lagos	6423350
			AVENIDA	Av.Mirim	Res. das Estrelas	06429-140
			AVENIDA	Av.Real	Res. Morada dos Lagos	06429-200
			ALAMEDA	Al.Estorninho	Morada dos Pássaros	06428-280
			ALAMEDA	Al.Maguari	Morada dos Pássaros	06428-240
			ALAMEDA	Al.Carlaxo	Morada dos Pássaros	06428-260
			AVENIDA	Av.Itaparica-	Res. das Estrelas	06429-150
			ALAMEDA	Al.Acarai-	Res. das Estrelas	06429-130
			ESTRADA	Est.dos Alpes	Jardim Itaquiti	06423-080
			AVENIDA	Av.dos Lagos	Res. Morada dos Lagos	06429-020
			ALAMEDA	Al.Jagapé	Res. Morada dos Lagos	06429-300
			ALAMEDA	Al.Piratuba	Res. Morada dos Lagos	06429-280
			ALAMEDA	Al.Sapucaia	Res. Morada dos Lagos	06429-285
			ALAMEDA	Al.Jaguaraçu	Res. Morada dos Lagos	06429-230
			ALAMEDA	Al.Mangabeira	Res. Morada dos Lagos	06429-255
			ALAMEDA	Al.Garopaba	Res. Morada dos Lagos	06429-310
			ALAMEDA	Al.Salgueiros	Res. Morada dos Lagos	06429-320
			ALAMEDA	Al.Caraceres	Res. Morada dos Lagos	06429-290
			ALAMEDA	Al.Arari	Res. Morada dos Lagos	06429-275
			ALAMEDA	Al.Xarais	Res. Morada dos Lagos	06429-250
			ALAMEDA	Al.Jaguaruna	Res. Morada dos Lagos	06429-240
			ALAMEDA	Al.Tafe	Res. Morada dos Lagos	06429-245
			ALAMEDA	Al.Dourada	Res. Morada dos Lagos	06429-330
			ALAMEDA	Al.Campeio	Res. Morada dos Lagos	06429-225
			ESTRADA	Est.Dr.Yojiro Takaoka	Jardim Itaquiti	06423-150
			ALAMEDA	Al.Jari	Res. Morada dos Lagos	06429-270
			ESTRADA	Estrad.do Ingai	Res. Morada dos Lagos	6519085

UBS AMARO JOSÉ DE SOUZA

REGIÃO	UBS	BAIRRO	PF_LOGRADOURO	PF_LOGRADOURO	PF_ENDERECO_BAIRRO	PF_ENDERECO_C
LESTE	AMARO JOSÉ DE SOUZA	JARDIM MUTINGA	RUA	BENTO VIEIRA DE ALBUQUERQUE	JARDIM MUTINGA	6463280
			RUA	ANTONIO FERREIRA UMA	JARDIM MUTINGA	6463350
			RUA	JOAQUIM GOMES	JARDIM MUTINGA	6463310
			RUA	JOSÉ LUSA	JARDIM MUTINGA	6463340
			RUA	NOVA AURORA	JARDIM MUTINGA	6400000
			RUA	PAULO FREITAS	JARDIM MUTINGA	6463220
			RUA	RUA NOVA AURORA	JARDIM MUTINGA	6463190
			RUA	SALVIO VELOSO	JARDIM MUTINGA	6463110
			RUA	TRES BARRAS	JARDIM MUTINGA	6463330
			RUA	ABELARDO LUZ	JARDIM MUTINGA	6463260
			RUA	DANIEL FERREIRA DIAS	JARDIM MUTINGA	6463210
			AVENIDA	DIRETRIZ	JARDIM MUTINGA	6463180
			RUA	NOVA AURORA	JARDIM MUTINGA	6463190
			RUA	RUA ABERLADO LUZ	JARDIM MUTINGA	6463260
			RUA	DOM FELICIANO	JARDIM MUTINGA	6463230
			RUA	FLAMENGO	JARDIM MUTINGA	6463250
			RUA	HERVAL VELHO	JARDIM MUTINGA	6463215
			RUA	JUVENTUS	JARDIM MUTINGA	6463240
			RUA	MANOEL BENEVIDES DE CARVALHO	JARDIM MUTINGA	6463205
			RUA	PEDRO GOMES	JARDIM MUTINGA	6463140
			RUA	RENATO MENEZES DE CABRAL	JARDIM MUTINGA	6463285
			1DA RUA	RUA MAURO JOSE	JARDIM MUTINGA	6463150
			RUA	SEVERINO DE ALMEIDA	JARDIM MUTINGA	6463130
			RUA	IBATEGUARA	JARDIM MUTINGA	6463300
			RUA	JOÃO RODRIGUES NUNES	JARDIM MUTINGA	6463320
			RUA	ALAGOINHA	JARDIM MUTINGA	6400000
			RUA	ALAGOINHA	JARDIM MUTINGA	6463170
			RUA	CORRENTES	JARDIM MUTINGA	6463080
			RUA	MANAÍRA	JARDIM MUTINGA	6463070
			RUA	MANOEL PEREIRA DA SILVA	JARDIM MUTINGA	6463160
			RUA	RUA ALAGOINHA	JARDIM MUTINGA	6463170
			RUA	RUA PETROLINA	JARDIM MUTINGA	6463200
			RUA	JOÃO RODRIGUES NUNES	JARDIM MUTINGA	6463320
			RUA	JOSÉ PEREIRA SOBRINHO	JARDIM MUTINGA	6463283
			RUA	VICTORINO	JARDIM MUTINGA	6463290
			RUA	ABELARDO LUZ | 06463260 | BAIRRO: JARDIM MUTINGA	JARDIM MUTINGA	6364360

ARMANDO GONÇALVES FREITAS

REGIÃO	UBS	BAIRRO OFICIAL	PF_LOGRADOURO	PF_ENDERECO_BAIR	PF_ENDERECO_CEP
LESTE	ARMANDO GONÇALVES FREITAS	PARQUE IMPERIAL	ADONIRAM BARBOSA	PARQUE IMPERIAL	06462-000
			PROFESSORA RENILDE DE ALMEIDA	PARQUE IMPERIAL	06462-425
			ACUCENA	PARQUE IMPERIAL	06462-520
			ADONIRAM BARBOSA	PARQUE IMPERIAL	06462-000
			ALPINA	PARQUE IMPERIAL	06462-510
			ARVORE DA FELICIDADE	PARQUE IMPERIAL	06462-525
			CICERO MOURA TAVARES	PARQUE IMPERIAL	06462-005
			COQUEIRO	PARQUE IMPERIAL	06462-505
			FRANCISCO ALVES	PARQUE IMPERIAL	06462-485
			GÉRBERA	PARQUE IMPERIAL	06462-500
			NELSON GONCALVES	PARQUE IMPERIAL	06462-495
			PROFESSORA RENILDE DE ALMEIDA	PARQUE IMPERIAL	06462-425
			SÁLVIA	PARQUE IMPERIAL	06462-515
			WILSON RIBEIRO DOS SANTOS	PARQUE IMPERIAL	06462-480
			ADONIRAM BARBOSA	PARQUE IMPERIAL	06462-000
			CLAUDIO MANOEL DA COSTA	PARQUE IMPERIAL	06462-260
			LEVI GONÇALVES DE OLIVEIRA	PARQUE IMPERIAL	06462-360
			ADONIRAM BARBOSA	PARQUE IMPERIAL	06462-000
			CANDIDO PORTINARI (IMPAR)	PARQUE IMPERIAL	06462-440
			CICERO MOURA TAVARES	PARQUE IMPERIAL	06462-005
			ADONIRAM BARBOSA	PARQUE IMPERIAL	06462-000
			AMÉRICO VESPÚCIO	PARQUE IMPERIAL	06462-300
			ANITA GARIBALDI	PARQUE IMPERIAL	06462-430
			ATAULFO ALVES (PAR)	PARQUE IMPERIAL	06462-310
			HERCILIA DA SILVA BARBOSA	PARQUE IMPERIAL	06462-370
			LEVI GONCALVES DE OLIVEIRA	PARQUE IMPERIAL	06462-360
			DOUTOR TANCREDO NEVES	PARQUE IMPERIAL	06462-380
			ADONIRAM BARBOSA	PARQUE IMPERIAL	06462-000
			AMERICO VESPUCIO	PARQUE IMPERIAL	06462-300
			ANA NERI	PARQUE IMPERIAL	06462-420
			LUIZ CARLOS PIMENTEL	PARQUE IMPERIAL	06462-280
			PROFESSORA RENILDE DE ALMEIDA	PARQUE IMPERIAL	06462-425
			AMÉRICO VESPÚCIO	PARQUE IMPERIAL	06462-300
			ATAULFO ALVES (IMPAR)	PARQUE IMPERIAL	06462-310
			BARTOLOMEU DE GUSMAO	PARQUE IMPERIAL	06462-320
			BORBA GATO	PARQUE IMPERIAL	06462-340
			BRAS CUBAS	PARQUE IMPERIAL	06462-330
			DIOGO ANTONIO FEIJO	PARQUE IMPERIAL	06462-250
			PROFESSORA RENILDE DE ALMEIDA	PARQUE IMPERIAL	06462-425
			VICTOR WANDERLEI ZAMBRANO	PARQUE IMPERIAL	06462-240
			ADONIRAM BARBOSA	PARQUE IMPERIAL	06462-000
			CRISTOVAO COLOMBO	PARQUE IMPERIAL	06462-220
			DI CAVALCANTI	PARQUE IMPERIAL	06462-210
			JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS	PARQUE IMPERIAL	06462-270
			CLAUDIO MANOEL DA COSTA	PARQUE IMPERIAL	06462-260
			DI CAVALCANTI	PARQUE IMPERIAL	06462-210
			JOSE MARTINHO	PARQUE IMPERIAL	06462-230
			DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ	PARQUE IMPERIAL	06462-250
			JOSÉ MARTINHO	PARQUE IMPERIAL	06462-230
			ADONIRAM BARBOSA	PARQUE IMPERIAL	06462-000
			CLAUDIO MANOEL DA COSTA	PARQUE IMPERIAL	06462-260
			CRISTOVAO COLOMBO	PARQUE IMPERIAL	06462-220
			DI CAVALCANTI	PARQUE IMPERIAL	06462-210
			ADONIRAM BARBOSA	PARQUE IMPERIAL	06462-000
			FREI HENRIQUE SOARES DE COIMBRA	PARQUE IMPERIAL	06462-190
			HENRIQUE DIAS	PARQUE IMPERIAL	06462-200
			JOSE DO PATROCINIO	PARQUE IMPERIAL	06462-170
			JOSE MARIA LISBOA	PARQUE IMPERIAL	06462-180
			JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	PARQUE IMPERIAL	06462-140
			MANOEL DOS SANTOS	PARQUE IMPERIAL	06462-145
			ADONIRAM BARBOSA	PARQUE IMPERIAL	06462-000
			CÂNDIDO PORTINARI (PAR)	PARQUE IMPERIAL	06462-440
			CICERO MOURA TAVARES	PARQUE IMPERIAL	06462-005
			FREI HENRIQUE SOARES DE COIMBRA	PARQUE IMPERIAL	06462-190
			HENRIQUE DIAS	PARQUE IMPERIAL	06462-200

ARMANDO GONÇALVES FREITAS

REGIÃO	UBS	BAIRRO OFICIAL	PF_LOGRADOURO	PF_ENDERECO_BAIR	PF_ENDERECO_CEP
LESTE	ARMANDO GONÇALVES FREITAS	PARQUE IMPERIAL	ADONIRAM BARBOSA	PARQUE IMPERIAL	06462-000
			DI CAVALCANTI	PARQUE IMPERIAL	06462-210
			JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS	PARQUE IMPERIAL	06462-270
			ADONIRAM BARBOSA	PARQUE IMPERIAL	06462-000
			CICERO MOURA TAVARES	PARQUE IMPERIAL	06462-005
			MANOEL DOS SANTOS	PARQUE IMPERIAL	06462-145
			MARTIM AFONSO DE SOUZA	PARQUE IMPERIAL	06462-130
			ADONIRAM BARBOSA	PARQUE IMPERIAL	06462-000
			Duarte da Costa	PARQUE IMPERIAL	06462-120
			FREI HENRIQUE SOARES DE COIMBRA	PARQUE IMPERIAL	06462-190
			HENRIQUE DIAS	PARQUE IMPERIAL	06462-200
			JOSE MARIA LISBOA	PARQUE IMPERIAL	06462-180
			MARTIM AFONSO DE SOUZA	PARQUE IMPERIAL	06462-130
			QUINTINO BOCAIUVA	PARQUE IMPERIAL	06462-100
			MANOEL DOMINGOS DE LOURENÇO	PARQUE IMPERIAL	06462-097
			OTACÍLIO ALVES MARTINS	PARQUE IMPERIAL	06462-085
			TOM JOBIM	PARQUE IMPERIAL	06462-095
			MANOEL DOMINGOS LOURENCO	PARQUE IMPERIAL	06462-097
			MARTINS FONTES	PARQUE IMPERIAL	06462-080
			NOEL ROSA	PARQUE IMPERIAL	06462-090
			PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA	PARQUE IMPERIAL	06462-010
			TOM JOBIM	PARQUE IMPERIAL	06462-095
			DUARTE DA COSTA	PARQUE IMPERIAL	06462-120
			PADRE CICERO ROMAO BATISTA	PARQUE IMPERIAL	06462-010
			PERO VAZ DE CAMINHA	PARQUE IMPERIAL	06462-110
			RAPOSO TAVARES	PARQUE IMPERIAL	06462-070
			SILVIO ROMERO	PARQUE IMPERIAL	06462-050
			TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA	PARQUE IMPERIAL	06462-060
			DUARTE DA COSTA	PARQUE IMPERIAL	06462-120
			MANOEL FERREIRA	PARQUE IMPERIAL	06462-055
			PERO VAZ DE CAMINHA	PARQUE IMPERIAL	06462-110
			TOMÉ DE SOUZA	PARQUE IMPERIAL	06462-040
			VINÍCIUS DE MORAES	PARQUE IMPERIAL	06462-030
			MANOEL FERREIRA	PARQUE IMPERIAL	06462-055
			PERO VAZ DE CAMINHA	PARQUE IMPERIAL	06462-110
			TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA	PARQUE IMPERIAL	06462-060
			PADRE CICERO ROMAO BATISTA	PARQUE IMPERIAL	06462-010
			SILVIO ROMERO	PARQUE IMPERIAL	06462-050
			SÍLVIO ROMERO	PARQUE IMPERIAL	06462-050
			TOMÉ DE SOUZA	PARQUE IMPERIAL	06462-040
			VINÍCIUS DE MORAES	PARQUE IMPERIAL	06462-030
			NOVA IMPEREIAL	PARQUE IMPERIAL	06462-087
			PADRE CICERO ROMAO BATISTA	PARQUE IMPERIAL	06462-010
			OTACÍLIO ALVES MARTINS	PARQUE IMPERIAL	06462-085
			PADRE CICERO ROMAO BATISTA	PARQUE IMPERIAL	06462-010
			TOMÉ DE SOUZA	PARQUE IMPERIAL	06462-040
			VASCO DA GAMA	PARQUE IMPERIAL	06462-020
			DUARTE DA COSTA	PARQUE IMPERIAL	06462-120
			MARTINS FONTES	PARQUE IMPERIAL	06462-080
			NOEL ROSA	PARQUE IMPERIAL	06462-090
			PADRE CICERO ROMAO BATISTA	PARQUE IMPERIAL	06462-010
			QUINTINO BOCAIUVA	PARQUE IMPERIAL	06462-100

UBS BENEDITO DE OLIVEIRA CRUDO

REGIÃO	UBS	BAIRRO	PF_LOGRADOURO_TI	PF_LOGRADOURO	PF_ENDERECO_BAIRRO	PF_ENDERECO
LESTE	BENEDITO DE OLIVEIRA CRUDO	BOA VISTA	RUA	ALVORADA	VILA BARROS	06410-290
			RUA	COMODORO	VILA PORTO	06410-380
			RUA	ALVORADA	VILA BARROS	06410-290
			RUA	COMODORO	VILA PORTO	06410-380
			Praça	PRESIDENTE OSCAR PIRES	VILA PORTO	06410-310
			RUA	MATO GROSSO	VILA BOA VISTA	06411-170
			RUA	MINAS GERAIS	VILA BOA VISTA	06400-000
			AVENIDA	BRASIL	CENTRO	18130-485
			RUA	SAO PAULO APOSTOLO	VILA BOA VISTA	06411-070
			RUA	PARANA	VILA BOA VISTA	06411-160
			TRAVESSA	EULALIA RESENDE SAVIOLI	VILA BOA VISTA	06400-000
			RUA	COMODORO	VILA PORTO	06410-380
			AVENIDA	DONA HENRIQUETA	JARDIM BARUERI	06411-340
			RUA	FERNANDA	CENTRO	06411-350
			RUA	NESTOR DE CAMARGO	JARDIM BARUERI	06411-360
			AVENIDA	BRASIL	CENTRO	06411-310
			RUA	PARTENON	VILA PORTO	06410-320
			RUA	AUGUSTA	JARDIM MARIA TEREZA	06411-280
			RUA	COMODORO	VILA PORTO	06410-380
			RUA	PIRÂMIDE	VILA PORTO	06410-370
			RUA	MARIA LUIZA	VILA SÃO LUIZ	06411-250
			RUA	PALUNA	VILA SÃO LUIZ	06411-270
			RUA	SERGIO BERRINGER	VILA SÃO LUIZ (CENTRO)	06411-225
			RUA	DA LIBERDADE	VILA BOA VISTA	06400-000
			RUA	ESPIRITO SANTO	VILA BOA VISTA	06411-110
			RUA	MANAUS	VILA BOA VISTA	06411-130
			RUA	MARCELINA CHALUPE	VILA BOA VISTA	06411-200
			RUA	ANTONIO CHALUPE	VILA BOA VISTA	06411-080
			RUA	MINAS GERAIS	VILA BOA VISTA	06411-100
			RUA	SAO PAULO APOSTOLO	VILA BOA VISTA	06411-070
			TRAVESSA	EULALIA RESENDE SAVIOLI	VILA BOA VISTA	06400-000
			RUA	ANTÔNIO CHALUPE	VILA BOA VISTA	06411-080
			TRAVESSA	BARUERI	VILA BOA VISTA	06400-000
			RUA	Cidade BARUERI	VILA BOA VISTA	06411-230
			RUA	CARLOS DE CAMPOS	VILA BOA VISTA	06411-210
			RUA	ESPIRITO SANTO	VILA BOA VISTA	06411-110
			RUA	INDEPENDENCIA	VILA BOA VISTA	06411-050
			RUA	INDEPENDÊNCIA	VILA BOA VISTA	06411-050
			RUA	IRMÃ GILDA DA SILVA	VILA BOA VISTA	06411-240
			RUA	MARCELINA CHALUPE	VILA BOA VISTA	06411-200
			RUA	PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA E SILVA	VILA SILVEIRA	06411-000
			TRAVESSA	RIO DE JANEIRO	VILA BOA VISTA	06400-000
			RUA	RIO DE JANEIRO	VILA BOA VISTA	06411-220
			RUA	RIO GRANDE DO SUL	VILA BOA VISTA	06411-060
			RUA	RIO GRANDE DO SUL	VILA BOA VISTA	06411-060
			RUA	SAO PAULO APOSTOLO	VILA BOA VISTA	06411-070
			RUA	CIDADE DE BARUERI	VILA BOA VISTA	06411-230
			RUA	PISETA	JARDIM DOS CAMARGOS	06410-090
			RUA	MINISTRO RAPHAEL DE BARROS MONTEIRO	JARDIM DOS CAMARGOS	06410-080
			RUA	PROFESSORA IVANI MARIA PAES	JARDIM DOS CAMARGOS	06410-070
			RUA	ONU	VILA SILVEIRA	06411-020
			Rua	Silveira	JARDIM SÃO PEDRO	06411-010
			RUA	TURMALINA	JARDIM DOS CAMARGOS	06410-020
			RUA	ESCUDO	JARDIM DOS CAMARGOS	06410-060
			RUA	ESPACIAL	VILA BARROS	06410-270
			RUA	FESTIVAL	VILA BARROS	06410-280
			RUA	PIRANGA	VILA BARROS	06410-250
			RUA	PROFESSORA IVANI MARIA PAES	JARDIM DOS CAMARGOS	06410-070
			RUA	LIBERTY	VILA BARROS	06410-260
			RUA	MARABÁ	VILA BARROS	06410-300
			AVENIDA	SEBASTIÃO DAVINO DOS REIS	CENTRO	06414-007
			RUA	ÁGATA	JARDIM DOS CAMARGOS	06410-210
			RUA	AMETISTA	JARDIM DOS CAMARGOS	06410-220
			RUA	DIAMANTE	JARDIM DOS CAMARGOS	06410-180
			RUA	ESCUDO	JARDIM DOS CAMARGOS	06410-060
			RUA	ESMERALDA	JARDIM DOS CAMARGOS	06410-170
			RUA	LÍBRA	JARDIM DOS CAMARGOS	06410-050

UBS BENEDITO DE OLIVEIRA CRUDO

REGIÃO	UBS	BAIRRO	PF_LOGRADOURO_TI	PF_LOGRADOURO	PF_ENDERECO_BAIRRO	PF_ENDERECO
LESTE	BENEDITO DE OLIVEIRA CRUDO	BOA VISTA	RUA	SAFIRA	JARDIM DOS CAMARGOS	06410-200
			RUA	Eliel	VILA PORTO	06410-360
			RUA	JARDIM SUSPENSO	VILA PORTO	06410-330
			RUA	PARTENON	VILA PORTO	06410-320
			RUA	PIRÂMIDE	VILA PORTO	06410-370
			RUA	PIZA	VILA PORTO	06410-350
			RUA	MARABÁ	VILA BARROS	06410-300
			AVENIDA	ANAPOLIS	VILA NILVA	06404-250
			AVENIDA	AVENIDA MARGINAL PROJETADA (Av Cândido Oliveira das Dores)	BETHAVILLE II	06400-000
			AVENIDA	AVENIDA TRINDADE	BETAVILLE	06434-326
			AVENIDA	AVENIDA TRINDADE	BETAVILLE	06434-326
			RUA	CALDAS NOVAS	BETHAVILLE I	06404-303
			RUA	GUAPO	BETHAVILLE I	06404-305
			RUA	TARUMÃ	JARDIM DOS CAMARGOS	06410-230
			RUA	TARUMÃ	JARDIM DOS CAMARGOS	06410-230
			ALAMEDA	BENEDITO ADHERBAL FARBO	CENTRO	06401-133
			ALAMEDA	BENEDITO ADHERBAL FARBO (CENTRO COMER

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.

CLEUSO DE OLIVEIRA				
REGIÃO	UBS	BAIRRO	PF_LOGRADOURO	PF_ENDERECO_BAIRRO	PF_ENDERECO_CEP
OESTE	CLEUSO DE OLIVEIRA	BELVAL	INSPIRE BARUERI	VILA NOVA	06401-160
			INSPIRE BARUERI	VILA NOVA	06401-160
			INSPIRE BARUERI	VILA NOVA	06401-160
			INSPIRE BARUERI	VILA NOVA	06401-160
			INSPIRE BARUERI	VILA NOVA	06401-160
			INSPIRE BARUERI	VILA NOVA	06401-160
			INDIANÁPOLIS	PARQUE SANTA LUZIA	6402130
			LÉ MANS	PARQUE SANTA LUZIA	6402170
			INTERLAGOS	PARQUE SANTA LUZIA	6402140
			MONZA	PARQUE SANTA LUZIA	6402160
			MONACO	PARQUE SANTA LUZIA	6402-120
			ADÃO	JARDIM SÃO PEDRO	6402240
			CAIM	JARDIM SÃO PEDRO	6402230
			EVA	JARDIM SÃO PEDRO	6402250
			ABEL	JARDIM SÃO PEDRO	6402220
			PROFA. ELVIRA LEFÉVRE SALES NEMER	JARDIM SÃO PEDRO	6402190
			SANSÃO	JARDIM SÃO PEDRO	6402200
			JACÓ	JARDIM SÃO PEDRO	6402210
			INSPIRE BARUERI	VILA NOVA	06401-160
			INSPIRE BARUERI	VILA NOVA	06401-160
			INSPIRE BARUERI	VILA NOVA	06401-160
			INSPIRE BARUERI	VILA NOVA	06401-160
			VINTE E SEIS DE MARÇO	VILA NOVA	6401050
			LIBÉRIA	VILA POUSO ALEGRE	6402110
			SANTA ÚRSULA	CENTRO	6401220
			HENRIQUETA MENDES GUERRA	CENTRO (DE 1228 A 1404 LADO PAR)	06401015 / 06402215
			VITÓRIA	VILA SÃO JORGE	6402030
			PROF MAX ZENDRON	VILA SÃO JORGE	6402-010
			MISSIONÁRIA CONCÍLIA RODRIGUES TAVARES	JARDIM BELVAL	6420290
			JOÃO CAETANO	VILA IRACEMA	6422090
			VEREADOR ISAIAS PEREIRA SOUTO	JARDIM BELVAL	6420490
			INTERNA GRUPO BANDEIRANTE	JARDIM BELVAL	6420150
			RICARDO PEAGNO	JARDIM BELVAL	6422105
			HENRIQUE GONCALVES BAPTISTA	JARDIM BELVAL	06420-240
			CACILDA BECKER	VILA IRACEMA	6422070
			TIRADENTES	JARDIM BELVAL	06420-320
			DIOGENES RIBEIRO DE LIMA	JARDIM BELVAL	6420250
			VINTE E CINCO DE JANEIRO	JARDIM BELVAL	06407-110
			PRINCESA ISABEL	JARDIM BELVAL	6420-450
			PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA	JARDOM BELVAL	06422-000
			DEPUTADO SCALAMANDRE SOBRINHO	JARDIM BELVAL	06422-040
			DAS NAÇÕES	VILA IRACEMA	6422100
			HERIQUE GINÇALVES BAPTISTA	JARDIM BELVAL	06422-050
			HERIQUE GINÇALVES BAPTISTA	JARDIM BELVAL	06422-050
			HERIQUE GINÇALVES BAPTISTA	JARDIM BELVAL	06422-050
			HERIQUE GINÇALVES BAPTISTA	JARDIM BELVAL	06422-050
			AQUARIUS	VILA IRACEMA	6422090
			LOURIVAL MARQUES DOS SANTOS	JARDIM BELVAL	6422-140
			BARUERI MIRIM	JARDIM BELVAL	6422140
			GOVERNO ADEMAR PEREIRA DE BARROS	JARDOM BELVAL	06422-020
			DA BICA	JARDIM BELVAL	6422125
			LORIVAL MARQUES DOS SANTOS	VILA IRACEMA	
			MARIA ALVES FERREIRA	VILA MARCIA	6422-138
			TAPIRA	VILA MARCIA	06422-134
			TOBATÍ	VILA MARCIA	6422-136
			JOANA PEDROSO	VILA MARCIA	6422-140
			TOCANTINS	VILA MARCIA	06422-138
			RIO BARUERI	VILA MARCIA	6422-145
			DAS INDUSTRIAS	VILA MARCIA	6422-135
			PRES JOÃO GOULART	JARDIM BELVAL	6422-010
			NILO PEÇANHA	JARDIM BELVAL	6422-030

UBS DR. ADAUTO RIBEIRO SULDRADAUTORIBEIROPARQUE DOS CAMARGOS					
REGIÃO	UBS	BAIRRO	PF_LOGRA	PF_LOGRADOURO	PF_ENDERECO_BAIRRO	PF_ENDERE
			RUA	JARA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-160
			RUA	CELIA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-420
			RUA	KARINA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-180
			RUA	LENITA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-150
			RUA	GISELE	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-120
			RUA	REGINA	PARQUE DOS CAMARGOS	6655-010
			RUA	DENISE	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-170
			RUA	GLORIA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-140
			VIA	TABOÃO	PARQUE DOS CAMARGOS	6434-210
			VIA	DOS BOROROS	PARQUE DOS CAMARGOS	6435-200
			RUA	EMBU	PARQUE DOS CAMARGOS	6434-220
			RUA	PAIAGUAS	PARQUE DOS CAMARGOS	6434-200
			AV	PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ	PARQUE DOS CAMARGOS	6434-000
			AV	ZELIA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-000
			RUA	VANDA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-380
			RUA	REGINA	PARQUE DOS CAMARGOS	6655-010
			RUA	DIDETE	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-200
			RUA	ALINE	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-110
			Avenida	AV ZELIA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-000
			RUA	CAROLINA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-360
			RUA	CRISTIANE	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-010
			RUA	DENISE	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-170
			RUA	GISELE	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-120
			RUA	KARINA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-180
			AVENIDA	ZELIA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-000
			RUA	MARCIA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-410
			RUA	CAROLINA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-360
			RUA	DORA	PARQUE DOS CAMARGOS	6653-460
			VIA	TABOÃO	PARQUE DOS CAMARGOS	6434-210
			RUA	REGINA	PARQUE DOS CAMARGOS	6655-010
			RUA	GISELE	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-120
			RUA	LENITA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-150
			RUA	AUREA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-090
			RUA	HEBE	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-080
			RUA	ELIZABETE	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-030
			RUA	GLORIA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-140
			RUA	MAYSA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-130
			RUA	CILENE	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-060
			RUA	GLORIA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-140
			RUA	TANIA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-145
			RUA	ANA LETICIA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-065
			RUA	EMILIA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-142
			RUA	LETICIA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-065
			RUA	BIRCE	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-050
			RUA	ELIZABETE	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-030
			RUA	MAYSA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-130
			RUA	HEBE	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-080
			RUA	ANDREA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-070
			RUA	TAIS	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-440
			RUA	DIRCE	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-050
			RUA	ELIZABETE	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-030
			RUA	MAYSA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-130
			RUA	HEBE	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-080
			RUA	ANDREA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-070
			RUA	TAIS	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-440
			RUA	DIRCE	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-050
			RUA	ELIZABETE	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-030
			RUA	CILENE	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-060
			RUA	SILVIA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-040
			RUA	VERA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-020
			AV	BATATAIS	PARQUE DOS CAMARGOS	6447-135
			AVENIDA	ZELIA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-000
			RUA	VERA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-020
			RUA	ANDREA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-070
			RUA	AUREA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-090
			RUA	CELINA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-260
			PRACA	DAS MARGARIDAS	PARQUE DOS CAMARGOS	6655-010
			RUA	MARIA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-290
			PRACA	DAS ROSAS	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-250
			RUA	GABRIELA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-280
			RUA	HEBE	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-080
			RUA	LEILA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-240
			RUA	MARISA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-190
			RUA	REGINA	PARQUE DOS CAMARGOS	6655-010
			AVENIDA	BATATAIS	PARQUE DOS CAMARGOS	6447-000
			RUA	ELIZABETE	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-030
			RUA	ALINE	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-110
			RUA	CRISTIANE	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-010
			RUA	IRENE	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-300
			RUA	JULIANA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-350
			RUA	MARIA	PARQUE DOS CAMARGOS	6437-010
			RUA	LAURA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-310
			RUA	LUCIA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-340
			RUA	LUCIANA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-400
			RUA	OLGA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-390
			TRAVESSA	OSVALDO ESTEVES DA SILVA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-300
			AVENIDA	ZELIA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-000
			RUA	RENATA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-230
			RUA	AMELIA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-330
			RUA	ANA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-320
			RUA	SUELY	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-370
			RUA	CECILIA TEODORO DOS SANTOS	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-395
			RUA	DORA	PARQUE DOS CAMARGOS	6653-460
			RUA	ELENICE	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-392
			RUA	PENSILVANIA	PARQUE DOS CAMARGOS	6437-010
			RUA	GABRIELA	PARQUE DOS CAMARGOS	6436-280

UBS DR. LUIZ FERNANDO NARDY VASCONCELOS					
REGIÃO	UBS	BAIRRO	PF_LOGR	PF_LOGRADOURO	PF_ENDERECO_BAIRRO	PF_ENDERE
OESTE	DR. LUIZ FERNANDO NARDY VASCONCELOS	JARDIM DOS ALTOS	RUA	ATENAS A PARTIR DO N° 808	JARDIM CALIFÓRNIA	06409-040
			RUA	CANINDÉ	JARDIM CALIFÓRNIA	06409-170
			RUA	LUCRÉCIA BORGES	JARDIM CALIFÓRNIA	06409-160
			RUA	SANTA CRUZ DO ARARI	JARDIM CALIFÓRNIA	06409-120
			RUA	ABAETETUBA A PARTIR DO N° 140	JARDIM CALIFÓRNIA	06409-100
			RUA	CHAVES A PARTIR DO N° 587	JARDIM CALIFÓRNIA	06409-000
			RUA	DAS ANTILHAS A PARTIR DO N° 442	JARDIM CALIFÓRNIA	06409-070
			TRAVESSA	IAÇÚ	JARDIM CALIFÓRNIA	06409-015
			TRAVESSA	ITAMARAJU	JARDIM CALIFÓRNIA	06409-185
			RUA	RIO DOCE	JARDIM CALIFÓRNIA	06409-009
			RUA	JOAQUIM MOREIRA DOS SANTOS	JARDIM CALIFÓRNIA	06409-004
			RUA	LUIZA DONIZETTI SILVA LIMA	JARDIM CALIFÓRNIA	06409-002
			RUA	DO OUVIDOR - COND. NOVA BARUERI	JARDIM CALIFÓRNIA	06423-090
			RUA	ITANHAÉM - COND. NOVA BARUERI	JARDIM CALIFÓRNIA	06423-100
			RUA	MAGNÓLIA - COND. NOVA BARUERI	JARDIM CALIFÓRNIA	06423-090
			RUA	MIRANTE DAS FLORES	RES. MORADA DOS LAGOS	06423-225
			RUA	MIRANTE DAS NASCENTES	RES. MORADA DOS LAGOS	06423-200
			RUA	MIRANTE DO SOL	RES. MORADA DOS LAGOS	06423-265
			RUA	MIRANTE DOS PASSÁROS	RES. MORADA DOS LAGOS	04297-000
			RUA	MIRANTE DA SERRA	RES. MORADA DOS LAGOS	06423-240
			RUA	MIRANTE DAS PEDRAS	RES. MORADA DOS LAGOS	06423-235
			ESTRADA	DO ITAQUI 379 - 578	RES. MORADA DOS LAGOS	06423-070
			RUA	MIRANTE BELO VALE	RES. MORADA DOS LAGOS	06423-220
			RUA	MIRANTE DAS NUVENS	RES. MORADA DOS LAGOS	06423-230
			RUA	MIRANTE DAS BORBOLETAS	RES. MORADA DOS LAGOS	06423-250
			RUA	MIRANTE DAS BROMÉLIAS	RES. MORADA DOS LAGOS	06423-255
			RUA	MIRANTE DA CACHOEIRA	RES. MORADA DOS LAGOS	06423-260
			RUA	PRIMAVERA	RES. MORADA DOS LAGOS	06423-060
			RUA	VERA CRUZ	JARDIM FLORIDA	06423-010
			RUA	MONTE FUJI	JARDIM FLORIDA	06423-030
			RUA	MAR DA GAULÉIA	JARDIM FLORIDA	06405-035
			ESTRADA	CÍCERO BORGES DE MORAIS 2840	VILA UNIVERSAL	06407-000
			RUA	MAR DE ROSS	PARQUE RIBEIRO DE LIMA	06405-025
			RUA	Mar DE ARAL	PARQUE RIBEIRO DE LIMA	06405-020
			RUA	MAR CÁSPIO	JARDIM FLORIDA	06405-015
			RUA	MAR DO CARIBE	PARQUE RIBEIRO DE LIMA	06405-030
			RUA	MAR DE CRETA	JARDIM FLORIDA	06405-010
			RUA	MAR ARÁBICO	JARDIM FLORIDA	06405-005
			ESTRADA	DAS ROSAS N° 59 - N°258	JARDIM FLORIDA	06407-150
			ESTRADA	DAS ACÁCIAS	JARDIM FLORIDA	06407-180
			RUA	MONTES URAIS	PARQUE RIBEIRO DE LIMA	06423-040
			RUA	MONTES URAIS A PARTIR DO N° 173	PARQUE RIBEIRO DE LIMA	06423-040
			RUA	MAR DO NORTE	PARQUE RIBEIRO DE LIMA	06405-045
			RUA	MAR BÁLTICO	PARQUE RIBEIRO DE LIMA	06423-040
			RUA	MAR DAS FILIPINAS	JARDIM FLORIDA	06405-070
			RUA	MAR DA TASMANIA	PARQUE RIBEIRO DE LIMA	06405-050

DRA. ELISABETE IZILDA DULEBA OESTE DRA. ELISABETE IZILDA DULEBA CHÁCARAS MARCO					
REGIÃO	UBS	IRRO OFICI	PF_LOGRADOURO_TIPO_NOME	PF_LOGRADOURO	PF_ENDERECO_BAIRRO	PF_ENDERECO_CEP
			AVENIDA	ANTÔNIO FURLAN	JARDIM TUPANCI	6414-150
			AVENIDA	AVENIDA MARCO	CHACARA MARCO	6419-000
			ESTRADA	DOS ROMEIROS	VILA SÃO SILVESTRE	6417-000
			ESTRADA	VELHA DA BALSA	CHÁCARAS MARCO	6419-080
			RUA	TATUAPE	CHÁCARAS MARCO	6419-220
			RUA	AEROPORTO	CHACARAS MARCO	6419-260
			RUA	TUCURUVI	CHACARAS MARCO	6419-200
			RUA	SUMARE	CHÁCARAS MARCO	6419-160
			RUA	CAMBUCI	CHACARAS MARCO	6419-180
			RUA	PIRITUBA	CHACARAS MARCO	6419-280
			RUA DE PEDESTRE	IEPE	JARDIM GRAZIELA	6418-020
			RUA	IMIRIM	CHACARAS MARCO	6419-240
			RUA	INDAIATUBA	JARDIM GRAZIELA	6418-030
			RUA	JURUMIRIM	JARDIM GRAZIELA	6418-040
			RUA	MARIA FERNANDA	JARDIM GRAZIELA	6418-060
			RUA	MORUMBI	CHACARAS MARCO	6419-100
			RUA	PARAISO	CHACARAS MARCO	6419-040
			RUA	PINHEIROS	CHACARAS MARCO	6419-120
			RUA	POMPEIA	CHÁCARAS MARCO	6419-140
			RUA	RANCHARIA	JARDIM GRAZIELA	6418-050
			RUA	BIRIGUI	JARDIM GRAZIELA	6418-010
			RUA	BRASILANDIA	CHÁCARAS MARCO	6419-060
			RUA	VELHA DA BALSA	CHÁCARAS MARCO	6419-300
			RUA	BROOKLIN	CHÁCARAS MARCO	6419-080
			AVENIDA	MARCO	CHACARAS MARCO	06419-000

UBS DRA KATIA KOHLER OESTE DRA KATIA KOHLER ENGENHO NOVO					
REGIÃO	UBS	BAIRRO OFICIAL	PF_LOGRADOURO_TIPO_NOME	PF_LOGRADOURO	PF_ENDERECO_CEP
			RUA	ROMA	6416-110
			RUA	SANCHO PIMENTAL	6416-130
			RUA	CAFELANDIA	6416-150
			VIELA	DIONIZIO DE SOUZA RAMOS	6416-120
			AVENIDA	BELGICA	6416-200
			RUA	PIRAJÚ	6416-160
			RUA	MUNIQUE	6416-140
			RUA	ZECA	6416-210
			RUA	PEDRO TAQUE	6416-220
			RUA	LORENA	6416-230
			RUA	ARNALDO ANTONIO	6416-240
			RUA	MAL DEODORO	6415-130
			RUA	MAL HERMES DA FONSECA	6415-140
			RUA	JOSÉ BONIFÁCIO	6415-170
			RUA	CAFELÂNDIA	6416-150
			RUA	CARAJÁS	6417-040
			RUA	PIRACICABA	6417-150
			RUA	IEPÊ	6418-020
			RUA	BORORÓS	6417-050
			RUA	PARANAPANEMA	6415-175
			RUA	TIETÊ	6417-100
			AVENIDA	PARAIBA	6417-110
			RUA	JABOTICABEIRA	6416-270
			RUA	SÃO JOÃO	6416-280
			RUA	CAETANINHA	6416-030
			RUA	MISSOURE	6416-033
			RUA	ANDES	6416-040
			RUA	CARLOS LACERDA	6415-150
			RUA	LININHA	6415-220
			RUA	MOSCOU	6415-150
			RUA	JOSÉ BONIFÁCIO	6415-170
			RUA	BARUERI	6416-060
			RUA	RENATO DE BARROS	6416-000
			RUA	MARIA DE FATIMA VAZ	6416-020
			RUA	RENATO GATTI	6415-240
			RUA	LININHA	6415-220
			RUA	MARIA HELENA	6415-100
			RUA	ADONAI	6415-090
			RUA	MARIA DE FATIMA	6415-230
			AVENIDA	CAPITÃO FRANCISCO CESAR	6415-060
			RUA	BUENOS AIRES	6415-190
			RUA	GASTÃO VIDIGAL	6415-210
			RUA	TERESINHA FONTES	6415-190
			RUA	SÃO BENTO	6415-240
			RUA	GUARANTAN	6416-180
			RUA	PIRAJU	6416-160
			RUA	CIDADE DE SÃO PAULO	6415-070
			RUA	MARIANGELA	6416-190
			RUA	VENEZA	6516-055
			RUA	HERMES DA FONSECA	6415-140
			RUA	DUQUE DE CAXIAS	6415-000
			RUA	MAL DEODORO	6415-130
			RUA	NINA	6415-120
			TRAVESSA	PEREIRA	6417-060
			RUA	GUATEMALA	6416-260
			RUA	BELGICA	6416-200
			AVENIDA	ETIOPIA	6408-030
			RUA	CEILÃO	6408-190
			AVENIDA	LOURENÇO ZACARO	6408-000
			RUA	DR ADONAI	6415-090
			RUA	HONDURAS	6415-040
			RUA	RUI GAGINE	6415-030
			RUA	OTÁVIO CALEGARE	6415-060
			AVENIDA	CAPITÃO FRANCISCO CESAR	6415-060
			RUA	ARNALDO	6415-110
			AVENIDA	SALETE	6415-060
			RUA	NINA	6415-120
			RUA	MARIA HELENA	6415-100
			RUA	MAL DEODORO	6415-130
			RUA	AMAZONAS	6417-060
			RUA	CIDADE DE SÃO PAULO	6415-070
			RUA	DUQUE DE CAXIAS	6415-000
			RUA	CAETANINHA	6416-030
			RUA	MAJOR ALVARO FONTES	6416-070
			RUA	OTAVIANO PIZZA	6416-080
			RUA	BARUERI	6416-060
			RUA	PENEDO	6416-075
			RUA	RENATO DE BARROS	6416-000
			RUA	DINAMARCA	6416-100
			RUA	GODOFREDO DE BARROS	6416-050
			AVENIDA	CONSTRAN	6516-300

UBS EDINI CAVALANTE CONSOLI LESTE EDINI CAVALCANTE CONSOLI TUPÃ					
REGIÃO	UBS	BAIRRO OFICIAL	PF_LOGRADOURO_TIPO_NOME	PF_LOGRADOURO	PF_ENDERECO_CEP
			RUA	CESÁRIO VERDE	6435-050
			RUA	FAGUNDES VARELA	6435-090
			RUA	JOÃO CABRAL DE MELO NETO	6435-060
			VIELA	Viela Alaide Barbosa Raimundo	6435-000
			RUA	CASTRO ALVES	6435-100
			VIELA	F	
			RUA	LUIZ GONÇALVES DE SOUZA	6435-030
			RUA	GUIMARÃES ROSA	6435-000
			RUA	MANOEL BANDEIRA	6435-110
			RUA	ERICO VERISSIMO	6435-040
			VIELA	E	
			RUA	ALUISIO DE AZEVEDO	6435-000
			RUA	FERNANDO PESSOA	6435-310
			RUA	JORGE AMADO	6435-330
			VIELA	N	
				MARIO DE ANDRADE	6435-070
			RUA	MANOEL BANDEIRA	6435-110
			RUA	CASTRO ALVES	6435-100
			VIA	DOS BOROROS	6435-200
			RUA	RICARDO REIS	6435-240
			RUA	CECÍLIA MEIRELES	6435-210
			RUA	OSVALDO DE ANDRADE	6435-000
			RUA	JOAQUIM MANOEL DE MACEDO	6435-260
			RUA	POETA RAIMUNDO CORREIA	6435-280
			RUA	VITAL BRASIL	6435-250
			VIELA	L	
			AVENIDA	BRIGADEIRO MANOEL RODRIGUES JORDÃO	6433-010
			RUA	LUIZ GONÇALVES DE SOUZA	6435-030
			RUA	FAGUNDES VARELA	6435-090
			RUA	CASSIANO RICARDO	6435-080
				JOÃO CABRAL DE MELO NETO	6435-060
			VIA	TABOÃO	6434-210
			RUA	MARIO DE SÁ CARNEIRO	6435-140
			RUA	HAROLDO DE AZEVEDO	6435-160
			RUA	GUERRA JUNQUEIRO	6435-150
			AVENIDA	BATATAIS	6435-130
			VIA	TUPÍ	6435-180
			RUA	JOSÉ ROBERTO BERTI BIZIKO	6434-245
			RUA	GUERRA JUNQUEIRO	6435-150
			RUA	VILLA LOBOS	6435-170
			RUA	LUIZ DE CAMÕES	6435-190
			AVENIDA	BRIGADEIRO MANOEL RODRIGUES JORDÃO	6433-010
			RUA	BASÍLIO MACHADO	6435-130
			RUA	LUIZ GONÇALVES DE SOUZA	6435-030
			RUA	FAGUNDES VARELA	6435-090
			RUA	CAMILO PEÇANHA	6435-120
			VIA	TABOÃO	6434-210
			VIA	DOS BOROROS	6435-200
			VIA	GUARANÍ	6434-240
			VIA	TABAJARA	6434-250
			RUA	RICARDO REIS	6435-240
			RUA	ÁLVARO DE AZEVEDO	6435-240
			RUA	CECÍLIA MEIRELES	6435-210
			RUA	UNIÃO	6435-285
			RUA	JOAQUIM MANOEL DE MACEDO	6435-260
			VIA	CARIJÓ	6435-270
			RUA	RICARDO REIS	6435-240
			RUA	EMBÚ	434-220

UBS HÉLIO BERZAGHI LESTE HÉLIO BERZAGHI PAULISTA					
REGIÃO	UBS	IRRO OFICI	PF_LOGRADOURO_TIPO_NOME	PF_LOGRADOURO	PF_ENDERECO_CEP
			AVENIDA	ANIBAL CORREIA	6447-010
			AVENIDA	BATATAIS	6447-090
			RUA	CIDADE DE BOTUCATU	6447-050
			RUA	BURI	6447-060
			RUA	CIDADE DE LIMEIRA	06447-080
			RUA	CONCHAS	6447-030
			RUA	JACAREÍ	06447-070
			RUA	MICHEL BISPO DE OLIVEIRA	6443-007
			AVENIDA	CAMPINAS	6447-190
			AVENIDA	CIDADE DE SOROCABA	6447-180
			RUA	CIDADE DE CAPIVARI	6444-000
			AVENIDA	MARGINAL ESQUERDA	6447-100
			AVENIDA	MARGINAL DIREITA	6447-170
			AVENIDA	CIDADE DE ITU	6447-020
			RUA	AGUAI	06447-240
			RUA	ASSIS	06447-215
			RUA	ATIBAIA	06447-210
			RUA	AVARE	6447-250
			RUA	BAURU	6447-140
			AVENIDA	CAMPINAS	06447-190
			AVENIDA	CIDADE DE SOROCABA	6447-180
			RUA	COTIA	06447-200
			RUA	ESTRADA DO PINHEIROS	06449-000
			RUA	LINS	6447-160
			RUA	LOUVEIRA	06447-230
			RUA	MAUA	6447-270
			RUA	SALTO	06447-220
			RUA	ANIBAL CORREIA	6447-010
			AVENIDA	BATATAIS	6447-000
			RUA	ARARAQUARA	6447-130
			AVENIDA	AVENIDA CIDADE DE ITU	06447-155
			RUA	CATANDUVA	6447-120
			RUA	DANIEL DE SOUSA GUERRA	6447-000
			RUA	HORTOLANDIA	6447-125
			RUA	Cidade de JAU	6447-150
			AVENIDA	MARGINAL DIREITA	6447-170
			AVENIDA	MARGINAL ESQUERDA	6447-100
			RUA	MARÍLIA	06447-260
			RUA	PIRATININGA	6447-175
			RUA	ABRAAO	6447-360
			RUA	ELIAS	6447-380
			RUA	HERMAN	6447-300
			RUA	JULIO FELTSCHER	6447-310
			RUA	JOSÉ	6447-330
			ESTRADA	ESTRADA VELHA DE ITAPEVI	*
			RUA	MINÁ	6447-320
			RUA	GABRIEL	6447-390
			RUA	SÃO FERNANDO	6447-280
			RUA	JAQUES	6447-400
			RUA	ADRIATICO	6447-370
			RUA	MARGINAL DIREITA	6447-170
			RUA	MARGINAL ESQUERDA	6447-100
			RUA	AGUA MARINHA	6447-540
			RUA	ALEXANDRE DONIZETE LUSTOSA	6447-115
			RUA	BRONZE	6447-530
			RUA	ONIX	6447-500
			RUA	PEROLA	6447-520
			RUA	QUARTZO	6447-510
			RUA	MINEAPOLIS	6448-070
			RUA	SINGAPURA	6448-020
			RUA	ADRIATICO	6447-370
			RUA	ELIAS	6447-380
			RUA	ROSA SEBASTIANE	6447-420
			RUA	JOHN FITSGERALD KENEDY	6447-450
			RUA	ALADINO J.TORRESAN	6447-445
			RUA	ALDERICO GAZONI	6447-490
			RUA	AMÁLIA	6447-290
			RUA	BERNARDO	6447-340
			RUA	ISRAEL	6447-350
			RUA	JOSÉ	6447-330
			AVENIDA	MINÁ	6447-320
			RUA	SÃO FERNANDO	6400-000
			RUA	VIRGILIO BUSON	6447-460
			RUA	SÃO GABRIEL	6447-410
			RUA	ELIAS	6447-380

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.

UBS JOSÉ FRANCISCO CAIABA

REGIÃO	UBS	BAIRRO OFICIAL	PF_LOGRADOURO_TIPO_NOME	PF_LOGRADOURO	PF_ENDERECO_BAIRRO	PF_ENDERECO_CEP
LESTE	JOSÉ FRANCISCO CAIABA	ALDEIA	CALÇADA	DAS ACÁCIAS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06452-054
			CALÇADA	DAS ANÊMONAS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-005
			CALÇADA	DAS AVENCAS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-011
			CALÇADA	DAS AZALEIAS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-025
			CALÇADA	DAS BEGÔNIAS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-061
			CALÇADA	DAS BETULAS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-000
			CALÇADA	DAS CALÊNDULAS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-010
			CALÇADA	DAS CAMELIAS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06539-105
			CALÇADA	DOS CISNES	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-044
			CALÇADA	CORPOS DE LEITE	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-047
			CALÇADA	DOS CRAVOS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-053
			CALÇADA	DOS CRISÂNTEMOS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-063
			CALÇADA	DAS DRACENAS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-064
			CALÇADA	FLOR DE LÍRIO	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-066
			CALÇADA	FLOR DE LIS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-062
			CALÇADA	DAS GARDÊNIAS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-052
			CALÇADA	DOS GERÂNIOS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-014
			CALÇADA	DOS GIRASSÓIS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06539-130
			CALÇADA	DAS HORTÊNCIAS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-018
			CALÇADA	DOS JASMINS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-023
			CALÇADA	DOS LÍRIOS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-034
			CALÇADA	FLOR DE LOTUS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-016
			CALÇADA	DAS MAGNÓLIAS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-060
			CALÇADA	DAS MARGUERITAS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06511-045
			CALÇADA	DAS MARGARIDAS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-028
			CALÇADA	DOS MANACÁS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-027
			CALÇADA	DOS MIRTILOS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-033
			CALÇADA	DAS ORQUÍDEAS	CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE	06453-001
			CALÇADA	DAS PAINEIRAS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-048
			CALÇADA	DAS PALMEIRAS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-012
			CALÇADA	DAS PAPOULAS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-040
			CALÇADA	DAS PRIMAVERAS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-046
			CALÇADA	DAS ROSAS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-038
			CALÇADA	DAS SÁLVIAS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-027
			CALÇADA	DAS SAMAMBAIAS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-026
			CALÇADA	DAS TULIPAS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-021
			CALÇADA	DAS VIOLETAS	ALPHAVILLE COMERCIAL	06453-004
			CALÇADA	VITÓRIA RÉGIA	CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE	06453-057
			ALAMEDA	CENTAURO	ALPHAVILLE CONDE I	06473-010
			RUA	ÁRIES	ALPHAVILLE CONDE I	06473-002
			RUA	CAPRICÓRNIO	ALPHAVILLE CONDE I	06473-005
			RUA	ESCORPIÃO	ALPHAVILLE CONDE I	06473-015
			RUA	GÊMEOS	ALPHAVILLE CONDE I	06473-020
			AVENIDA	ANDROMEDA	ALPHAVILLE EMPRESARIAL	06473-060
			ALAMEDA	PAULA	ALPHAVILLE CONDE II	06473-051
			ALAMEDA	COIMBRA	ALPHAVILLE CONDE II	06473-055
			ALAMEDA	CORDOBA	ALPHAVILLE CONDE II	06473-060
			RUA	GRANADA	ALPHAVILLE CONDE II	06473-065
			ALAMEDA	OLIVEDO	ALPHAVILLE CONDE II	06473-070
			ALAMEDA	PORTO	TAMBORÉ	06544-005
			ALAMEDA	SARAGOZA	ALPHAVILLE CONDE II	06472-079
			ALAMEDA	SITGLAS	ALPHAVILLE CONDE II	06473-084
			ALAMEDA	SEVILHA	ALPHAVILLE CONDE II	06473-082
			AVENIDA	VALTÁRIO	ALPHAVILLE CONDE I	06472-073
			ALAMEDA	AMAZONAS	ALPHAVILLE INDUSTRIAL	06454-023
			ALAMEDA	ARAGUAIA	ALPHAVILLE INDUSTRIAL	06455-000
			ALAMEDA	JURUÁ	ALPHAVILLE INDUSTRIAL	06454-050
			ALAMEDA	ITAPECURU	ALPHAVILLE INDUSTRIAL	06454-015
			AVENIDA	JURUA	ALPHAVILLE INDUSTRIAL	06455-010
			AVENIDA	JURUA, 105	ALPHAVILLE INDUSTRIAL	06455-008
			AVENIDA	JURUA, 820	ALPHAVILLE INDUSTRIAL	06455-010
			ALAMEDA	MADEIRA	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVILLE	06454-010
			ALAMEDA	AMAZONAS	ALPHAVILLE INDUSTRIAL	06454-901
			ALAMEDA	PURUS	ALPHAVILLE INDUSTRIAL	06454-030
			ALAMEDA	RIO NEGRO	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVILLE	06454-000
			ALAMEDA	RIO NOVO	ALPHAVILLE INDUSTRIAL	06455-015
			ALAMEDA	RIO PARDO	ALPHAVILLE EMPRESARIAL	06455-005
			ALAMEDA	SURUBIJU	ALPHAVILLE INDUSTRIAL	06455-040
			ALAMEDA	TOCANTINS	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVILLE	06455-020
			ALAMEDA	XINGU	ALPHAVILLE INDUSTRIAL	06455-011
			AVENIDA	CAIAPÓ	ALPHAVILLE INDUSTRIAL	06454-020
			AVENIDA	DOUTOR DIB SAUAIA NETO - ATÉ 1400/1500	ALPHAVILLE EMPRESARIAL	06465-140
			AVENIDA	DOUTOR DIB SAUAIA NETO - DE 1501/1502 AO FIM	ALPHAVILLE INDUSTRIAL	06455-050
			AVENIDA	GUAPOÇUÍ	ALPHAVILLE INDUSTRIAL	06454-065
			AVENIDA	JAGUARIÚNA - ATÉ 320/321	ALPHAVILLE CONDE II	06473-073
			AVENIDA	JUBITEVILLE	EMPRESARIAL 18 DO FORTE	06472-007
			ESTRADA	DA ALDEOSAIA	ALPHAVILLE EMPRESARIAL	06465-920
			RUA	BAHIA	ALPHAVILLE EMPRESARIAL	06465-110
			RUA	CEARÁ	ALPHAVILLE EMPRESARIAL	06465-120
			ALAMEDA	BERLIM	ALPHAVILLE RESIDENCIAL ZERO	06475-010
			ALAMEDA	BERNA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL ZERO	06475-180
			RUA	BOJANO	ALPHAVILLE RESIDENCIAL ZERO	06475-190
			ALAMEDA	BOLZONHA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL ZERO	06475-110
			ALAMEDA	BUDAPESTE	ALPHAVILLE RESIDENCIAL ZERO	06475-080
			ALAMEDA	COIMBRA	ALPHAVILLE CONDE II	06473-055
			ALAMEDA	COPENHAGUE	ALPHAVILLE RESIDENCIAL ZERO	06475-210

UBS JULIO LIZART

REGIÃO	UBS	BAIRRO OFICIAL	PF_LOGRADOURO_TIPO_NOME	PF_LOGRADOURO	PF_ENDERECO_BAIRRO	PF_ENDERECO_CEP
SUL	JULIO LIZART	VALE DO SOL	ALAMEDA	Leningrado	RECANTO PHRYNEA	06437-000
			ALAMEDA	Pensilvania	RECANTO PHRYNEA	06437-010
			Rua	Maria	RECANTO PHRYNEA	06436-290
			Rua	Rosely	Pq dos Camargos	06436-270
			Rua	Gabriela	Pq dos Camargos	06436-280
			ALAMEDA	MARSELHA	RECANTO PHRYNEA	06437-040
			Rua	Celina	Pq dos Camargos	06436-260
			ALAMEDA	ANTUERPIA	RECANTO PHRYNEA	06437-030
			ALAMEDA	ROTHERDAM	RECANTO PHRYNEA	64370-20
			RUA	ISTAMBUL	VALE DO SOL	6437150
			RUA	ADONILSON ALVES FERREIRA	VALE DO SOL	6437160
			RUA	ANDORRA	PARQUE DAS NAÇÕES	6400000
			RUA	DANUBIO	VALE DO SOL	6437072
			RUA	FLORENCE	PARQUE DAS NAÇÕES	6437230
			RUA	LYON	PARQUE DAS NAÇÕES	6437250
			RUA	PADUA	PARQUE DAS NAÇÕES	6437200
			RUA	SENA	PARQUE DAS NAÇÕES	6347240
			RUA	NILO	JARDIM SILVEIRA	6437080
			RUA	VERONA	**VALE DO SOL**	6437210
			RUA	BELGRADO	**JARDIM SILVEIRA**	6437140
			RUA	BARCELONA	VALE DO SOL	6400000
			RUA	MISSISSIPE	VALE DO SOL	6400000
			RUA	ANDORRA	PARQUE DAS NAÇÕES	6437220
			RUA	CASABLANCA	VALE DO SOL	6437110
			RUA	CARACAS	VALE DO SOL	6437120
			RUA	ORINOCO	VALE DO SOL	6437090
			RUA	TAMISA	VALE DO SOL	6437060
			RUA	ORINOCO	VALE DO SOL	6437090

UBS PASTOR JOSÉ ROBERTO ROSSI

REGIÃO	UBS	BAIRRO OFICIAL	PF_LOGRADOURO_TIPO_NOME	PF_LOGRADOURO	PF_ENDERECO_BAIRRO	PF_ENDERECO_CEP
OESTE	PASTOR JOSÉ ROBERTO ROSSI	CALIFORNIA	RUA	MARIA ADELIA	VILA UNIVERSAL	06407-120
			RUA	MARIA ELIZA	VILA UNIVERSAL	06407-090
			RUA	MARIA FRANCISCA	VILA UNIVERSAL	06407-080
			RUA	DAS MARGARIDAS	JARDIM FLORIDA	06407-240
			RUA	DAS ORQUÍDEAS	JARDIM FLORIDA	06407-210
			ESTRADA	DAS ROSAS	JARDIM FLORIDA	06407-150
			RUA	DAS TULIPAS	JARDIM FLORIDA	06407-200
			RUA	DO CRAVO	JARDIM FLORIDA	06407-220
			RUA	DO CRAVO	JARDIM FLORIDA	06407-720
			RUA	DO JASMIM	JARDIM FLORIDA	06407-250
			RUA	FLOR DE MAIO	JARDIM FLORIDA	06407-190
			RUA	LIRIO DO CAMPO	JARDIM FLORIDA	06407-230
			RUA	MANOEL BOAVA	VILA UNIVERSAL	**06407-020**
			RUA	MELQUIADES GIL	VILA UNIVERSAL	**06407-070**
			ESTRADA	DOS CRISANTEMOS	JARDIM FLORIDA	**06407-210**
			RUA	ABAETETUBA	JARDIM CALIFORNIA	06409-100
			RUA	AMARAS	JARDIM CALIFORNIA	06409-050
			RUA	ATENAS	JARDIM CALIFORNIA	06409-040
			RUA	ATENAS	JARDIM CALIFORNIA	06411-330
			RUA	ATENAS	JARDIM CALIFORNIA	06400-000
			TRAVESSA	ATENAS	JARDIM CALIFORNIA	06400-000
			RUA	ATENAS	JARDIM CALIFORNIA	06400-040
			AVENIDA	ATENAS	JARDIM CALIFORNIA	06409-040
			AVENIDA MARGINAL	ATENAS	JARDIM CALIFORNIA	06409-040
			ESTRADA	ATENAS	JARDIM CALIFORNIA	06409-040
			RUA	ATENAS	JARDIM CALIFORNIA	06409-040
			RUA	BIRITIBA MIRIM	JARDIM CALIFORNIA	06409-110
			RUA	CANVES	JARDIM CALIFORNIA	06409-000
			RUA	DAS ANTILHAS	JARDIM CALIFORNIA	06409-070
			RUA	GARÇA	JARDIM CALIFORNIA	06409-130
			RUA	JOSÉ SPREGA NEIRE	JARDIM CALIFORNIA	06409-055
			RUA	LAGOA NOVA	JARDIM CALIFORNIA	06409-090
			RUA	LICRECIA BORGES	JARDIM CALIFORNIA	06409-160
			RUA	SALESOPOLIS	JARDIM CALIFORNIA	06409-150
			RUA	SANTA CRUZ DO ARARI	JARDIM CALIFORNIA	06409-120
			RUA	SAO JOAO DO ARAGUAIA	JARDIM CALIFORNIA	06409-060
			RUA	TUCUNCO	JARDIM CALIFORNIA	06409-030
			RUA	MONTE DAS GAMELEIRAS	JARDIM CALIFORNIA	**06409-080**
			RUA	MÉXICO	JARDIM CALIFORNIA	**06415-150**
			RUA	AGUARIO	JARDIM SÃO SILVESTRE	06409-010
			RUA	BARAO DO RIO BRANCO	VILA UNIVERSAL	06407-100
			RUA	BARAO DO RIO BRANCO	VILA UNIVERSAL	06407-100
			RUA	MARIA ELISA	VILA UNIVERSAL	**06407-090**
			RUA	SANTO ANTONIO DE PADUA	VILA UNIVERSAL	06410-430
			RUA	TREZE DE MAIO	VILA UNIVERSAL	**06407-130**
			RUA	MABI	JARDIM CALIFORNIA	06409-020
			RUA	VINTE E CINCO DE JANEIRO	VILA UNIVERSAL	**06407-110**
			RUA	PONTE DE PEDRAS	JARDIM CALIFORNIA	06409-010
			RUA	AMOR PERFEITO	JARDIM FLORIDA	06407-265
			RUA	CORO DE LEITE	JARDIM FLORIDA	06407-260
			RUA	DAS ADALIAS	JARDIM FLORIDA	06407-170
			RUA	DAS MARGARIDAS	JARDIM FLORIDA	06407-240
			RUA	DAS TULIPAS	JARDIM FLORIDA	06407-200
			RUA	DO JASMIM	JARDIM FLORIDA	06407-210
			RUA	FLOR DE MAIO	JARDIM FLORIDA	06407-190
			AVENIDA	ETIOPIA	VILA MORELLATO	06408-030
			AVENIDA	ETIOPIA ATÉ 420	VILA MORELLATO	06408-030
			RUA	CEILÃO	VILA LOURDES	06397-320
			RUA	CONSONHAS	VILA MORELLATO	06408-080
			RUA	GALEÃO	VILA MORELLATO	06408-050
			RUA	JULIO MESQUITA	VILA MORELLATO	06408-100
			RUA	JULIO MESQUITA	VILA MORELLATO	06408-100
			RUA	LENCOIS PAULISTA	VILA MORELLATO	06408-090
			RUA	MACATUBA	VILA MORELLATO	06408-040
			RUA	OSCAR BRESSANE	VILA MORELLATO	06408-060
			RUA	LIRUPÊS	VILA MORELLATO	06408-120
			RUA	FRANCISCO PIRES FERREIRA	VILA MORELLATO	06406-180
			RUA	QUARTINA	VILA MORELLATO	06408-070
			RUA	CAMPO DE MARTE	JARDIM SÃO SILVESTRE	06408-020
			AV	LOURENÇO ZÁCARO	JARDIM SÃO SILVESTRE	06408-000
			Travessa	RUMES RAMALHO	JARDIM SÃO SILVESTRE	06408-015
			RUA	DR. PARIZE	VILA CERÉS	06406-170
			RUA	DUQUE	VILA CERÉS	06406-160
			RUA	BITINGA	JARDIM REGINA ALICE	06408-130
			RUA	CAPITÃO SAUNAS	VILA UNIVERSAL	06407-010
			RUA	CAPITÃO SAUNAS	VILA UNIVERSAL	06407-010
			TRAVESSA	DOZE DE OUTUBRO	VILA UNIVERSAL	06407-075
			RUA	MANOEL BOAVA	VILA UNIVERSAL	06407-020
			RUA	MELQUIADES GIL	VILA UNIVERSAL	06407-070
			TRAVESSA	PINHEIRO DE MAIO	VILA UNIVERSAL	06440-260
			RUA	CLUNIZE	VILA CERÉS	06406-000
			RUA	ANTONIO CARLOS	VILA CERÉS	06406-120
			RUA	DAMAS	VILA CERÉS	06406-140
			RUA	MARIA LUCIA	VILA CERÉS	06406-130
			ESTRADA	DR. CICERO BORGES DE MORAIS (KP 1000 EM DIANTE)	JARDIM REGINA ALICE	06407-000
			ESTRADA	DR. CICERO BORGES DE MORAIS (ATÉ KP1000)	JARDIM REGINA ALICE	06407-000
			RUA	BARROSA	VILA UNIVERSAL	**06407-030**
			RUA	BARÃO DO RIO BRANCO	VILA UNIVERSAL	**06407-100**
			RUA	VINTE E CINCO DE JANEIRO	VILA UNIVERSAL	**06407-110**

UBS JOSÉ FRANCISCO CAIABA

REGIÃO	UBS	BAIRRO OFICIAL	PF_LOGRADOURO_TIPO_NOME	PF_LOGRADOURO	PF_ENDERECO_BAIRRO	PF_ENDERECO_CEP
LESTE	JOSÉ FRANCISCO CAIABA	ALDEIA	ALAMEDA	DUBLIN	ALPHAVILLE RESIDENCIAL ZERO	06475-040
			ALAMEDA	FRANKFURT	ALPHAVILLE RESIDENCIAL ZERO	06475-240
			ALAMEDA	MILAO	ALPHAVILLE RESIDENCIAL ZERO	06475-100
			ALAMEDA	MUNIQUE	ALPHAVILLE RESIDENCIAL ZERO	06475-250
			ALAMEDA	TIRANA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL ZERO	06475-060
			AVENIDA	EUCALIPTOS	ALPHAVILLE RESIDENCIAL ZERO	06475-220
			AVENIDA	PINOS, VELHO	ALPHAVILLE RESIDENCIAL ZERO	06475-270
			ALAMEDA	ALEMANHA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-240
			ALAMEDA	ATENAS	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-020
			ALAMEDA	AUSTRIA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-270
			ALAMEDA	BELGICA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-050
			ALAMEDA	BRASILIA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-150
			ALAMEDA	DINAMARCA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-250
			ALAMEDA	ESCÓCIA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-120
			ALAMEDA	ESPANHA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-130
			ALAMEDA	ESTOCOLMO	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-330
			ALAMEDA	FRANÇA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-070
			ALAMEDA	GRECIA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-010
			ALAMEDA	HOLANDA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-320
			ALAMEDA	HUNGRIA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-140
			ALAMEDA	HUNGRIA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-380
			ALAMEDA	ITALIA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-040
			ALAMEDA	LISBOA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-060
			ALAMEDA	LONDRES	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-100
			ALAMEDA	LUXEMBURGO	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-200
			ALAMEDA	MADRI	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-300
			RUA	MÔNACO	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-310
			ALAMEDA	MOSCOU	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-105
			ALAMEDA	NORUEGA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-260
			ALAMEDA	OSLO	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-030
			ALAMEDA	PAIS DE GALES	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-130
			ALAMEDA	PARIS	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-000
			ALAMEDA	POLONIA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-110
			ALAMEDA	PORTUGAL	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-090
			ALAMEDA	ROMA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-180
			ALAMEDA	RUSSIA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-160
			RUA	SUECIA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-230
			ALAMEDA	SUÍÇA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06474-220
			AVENIDA	ALPHAVILLE	EMPRESARIAL	06472-000
			OUTROS	ALPHAVILLE, 1500	EMPRESARIAL 18 DO FORTE	06472-010
			ALAMEDA	BAHAMAS	ALPHAVILLE RESIDENCIAL DOIS	06470-290
			ALAMEDA	BOLÍVIA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL DOIS	06470-220
			ALAMEDA	BRASIL	ALPHAVILLE RESIDENCIAL DOIS	06470-000
			ALAMEDA	CANADÁ	ALPHAVILLE RESIDENCIAL DOIS	06470-230
			ALAMEDA	CHILE	ALPHAVILLE RESIDENCIAL DOIS	06470-190
			ALAMEDA	COLOMBIA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL DOIS	06470-010
			ALAMEDA	COLÔMBIA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL DOIS	06470-010
			ALAMEDA	COSTA RICA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL DOIS	06470-110
			ALAMEDA	CUBA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL DOIS	06470-240
			ALAMEDA	EL SALVADOR	ALPHAVILLE RESIDENCIAL DOIS	06470-100
			ALAMEDA	EQUADOR	ALPHAVILLE RESIDENCIAL DOIS	06470-060
			ALAMEDA	ESTADOS UNIDOS	ALPHAVILLE RESIDENCIAL DOIS	06470-250
			ALAMEDA	GUATEMALA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL DOIS	06470-030
			ALAMEDA	HAITI	ALPHAVILLE RESIDENCIAL DOIS	06470-120
			ALAMEDA	HONDURAS	ALPHAVILLE RESIDENCIAL DOIS	06470-130
			ALAMEDA	MÉXICO	ALPHAVILLE RESIDENCIAL DOIS	06470-020
			ALAMEDA	NICARÁGUA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL DOIS	06470-140
			ALAMEDA	PANAMÁ	ALPHAVILLE RESIDENCIAL DOIS	06470-170
			ALAMEDA	PARAGUAI	ALPHAVILLE RESIDENCIAL DOIS	06470-210
			ALAMEDA	PERU	ALPHAVILLE RESIDENCIAL DOIS	06470-050
			ALAMEDA	REPÚBLICA DOMINICANA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL DOIS	06470-040
			ALAMEDA	SURINAME	ALPHAVILLE RESIDENCIAL DOIS	06470-160
			ALAMEDA	URUGUAI	ALPHAVILLE RESIDENCIAL DOIS	06470-200
			ALAMEDA	ANE ADRIÁTICO	ALPHAVILLE RESIDENCIAL PLUS	06471-002
			ALAMEDA	ANE CASPIO	ALPHAVILLE RESIDENCIAL PLUS	06471-010
			ALAMEDA	ANE DE MARMARA	ALPHAVILLE RESIDENCIAL PLUS	06471-006
			ALAMEDA	ANE EGEU	ALPHAVILLE RESIDENCIAL PLUS	06471-003
			ALAMEDA	ANE JÔNICO	ALPHAVILLE RESIDENCIAL PLUS	06471-005
			ALAMEDA	ANE JÔNICO	ALPHAVILLE RESIDENCIAL PLUS	06471-001
			RUA	ANE MEDITERRANEO	ALPHAVILLE RESIDENCIAL PLUS	06471-001
			ALAMEDA	ANE TIRRENO	ALPHAVILLE RESIDENCIAL PLUS	06471-004
			ALAMEDA	ARFICADOR	EMPRESARIAL 18 DO FORTE	06472-004
			AVENIDA	COPACABANA	ALPHAVILLE COMERCIAL	06400-001
			RUA	FIMBRIA	EMPRESARIAL 18 DO FORTE	06472-002
			ALAMEDA	LIBIDIN	EMPRESARIAL 18 DO FORTE	06472-003
			ALAMEDA	ARAGUACEMA	TAMBORÉ	06460-070
			ALAMEDA	ARAPOEMA	TAMBORÉ	06460-080
			ALAMEDA	CAIAPÓS	TAMBORÉ	06460-110
			ALAMEDA	MAUÁ	TAMBORÉ	06460-055
			ALAMEDA	JURÍ	TAMBORÉ	06460-090
			AVENIDA	PUCURUÍ	TAMBORÉ	06460-100
			ALAMEDA	RIO PRETO	TAMBORÉ	06460-050
			ALAMEDA	ALAMEDA ARAGUAIA	ALPHAVILLE	06455-000
			AVENIDA	FERNANDO CERQUEIRA CÉSAR COIMBRA	ALPHAVILLE EMPRESARIAL	06465-090
			AVENIDA	MARCOS PENTEADO DE ULHÔA RODRIGUES, 690	TAMBORÉ	06460-071
			AVENIDA	ARUANÃ	TAMBORÉ	06460-010
			AVENIDA	ARUANÃ, 684	TAMBORÉ	06460-901

UBS MARIA FRANCISCA DE MELO

REGIÃO	UBS	BAIRRO OFICIAL	PF_LOGRADOURO_TIPO_NOME	PF_LOGRADOURO	PF_ENDERECO_BAIRRO	PF_ENDERECO_CEP
SUL	MARIA FRANCISCA DE MELO	VIANA	AVENIDA	ANIBAL CORREIRA	PARQUE VIANA	06447-010
			RUA	TABAPUÃ	PARQUE VIANA	06449-420
			RUA	URÂNIA	PARQUE VIANA	06449-410
			RUA	DESCALVADO	PARQUE VIANA	06443-375
			AVENIDA	ANIBAL CORREIRA	PARQUE VIANA	06447-010
			RUA	BEIRA RIO	PARQUE VIANA	06400-000
			RUA	RECANTO DA PEDRA	PARQUE VIANA	06447-107
			RUA	PROJETADA	PARQUE VIANA	06449-027
			RUA	VOTUPOCA	VILA HELENAIR	06397-655
			RUA	RECANTO DA PEDRA	PARQUE VIANA	06447-107
			AVENIDA	ANIBAL CORREIRA	PARQUE VIANA	06447-010
			AVENIDA	ANIBAL CORREIRA	PARQUE VIANA	06447-010
			RUA	ARAÉLVA	PARQUE VIANA	06449-370
			RUA	DESCALVADO	PARQUE VIANA	06443-375
			RUA	LIBRA	PARQUE VIANA	06449-390
			RUA	POTIRENDABA	PARQUE VIANA	06449-380
			ESTRADA	DOS PINHEIROS	PARQUE VIANA	06449-000
			RUA	TAPARAPAVA	PARQUE VIANA	06449-400
			RUA	FLORA	PARQUE VIANA	06449-100
			RUA	LIMOEIRO	PARQUE VIANA	06449-080
			RUA	DAS FLORES	PARQUE VIANA	06449-110
			VIELA	DO BOSQUE	PARQUE VIANA	06449-113
			ESTRADA	DOS PINHEIROS	PARQUE VIANA	06449-000
			RUA	DAS FLORES	PARQUE VIANA	06449-110
			RUA	LIMOEIRO	PARQUE VIANA	06449-080
			AVENIDA	ANIBAL CORREIRA	PARQUE VIANA	06447-010
			RUA	SÃO GERALDO	PARQUE VIANA	06449-320
			RUA	SÃO DOMINGOS	PARQUE VIANA	06449-330
			RUA	VIDEIRA	PARQUE VIANA	06449-020
			RUA	FIGUEIRA	PARQUE VIANA	06449-030
			RUA	PALMEIRA	PARQUE VIANA	06449-025
			VIELA	H	PARQUE VIANA	06416-165
			Prédios	ANIBAL CORREIRA	PARQUE VIANA	06447-010
			RUA	BOGOTÁ	CHÁCARAS DO PEROBA	06443-015
			RUA	CEREIRA	VOTUPOCA	06449-160
			RUA	ITANGUEIRA	PARQUE VIANA	06449-172
			RUA	**DOS PINHEIROS**	PARQUE VIANA	06449-000
			RUA	AMOREIRA	PARQUE VIANA	06449-140
			RUA	BARRA BONITA	PARQUE VIANA	06449-130
			RUA	RIO CLARO	PARQUE VIANA	06449-120
			RUA	MACIEIRA	VOTUPOCA	06449-180
			RUA	CEREIRA	PARQUE VIANA	06449-160
			ESTRADA	DAS PITAS	PARQUE VIANA	06449-200
			RUA	GOIABEIRA	PARQUE VIANA	06449-162
			ESTRADA	DOS PINHEIROS	PARQUE VIANA	06449-015
			ESTRADA	DOS PINHEIROS	PARQUE VIANA	06449-015
			RUA	URÂNIA	PARQUE VIANA	06449-410
			RUA	BARRA BONITA	PARQUE VIANA	06449-130
			RUA	URÂNIA	PARQUE VIANA	06449-410
			RUA	CAIARANA	PARQUE VIANA	06449-150
			RUA	IGARAPAVA	PARQUE VIANA	06449-400
			RUA	LIMBEIRO	VOTUPOCA	06449-265
			ESTRADA	DAS PITAS	PARQUE VIANA	06449-300
			ESTRADA	DOS PINHEIROS	PARQUE VIANA	06449-000
			RUA	**PEREIRA**	PARQUE VIANA	06449-070
			RUA	**JACARANDÁ**	PARQUE VIANA	06449-250
			RUA	**JATOBÁ

UBS ROQUE RIBEIRO MACHADO						
REGIÃO	UBS	BAIRRO OFICIAL	PF_LOGRADOURO_TIPO_NOME	PF_LOGRADOURO	PF_ENDERECO_BAIRRO	PF_ENDERECO_CEP
SUL	ROQUE RIBEIRO MACHADO	LÍBANO	RUA	EMBUIA	PARQUE VIANA	06449-210
			RUA	MACIEIRA	CHÁCARA DO PEROBA	06449-180
			RUA	JAMBEIRO	CHÁCARA DO PEROBA	06449-295
			RUA	LA PAZ	PARQUE VIANA	06443-020
			RUA	MONTEVIDÉU	CHÁCARA DO PEROBA	06443-025
			RUA	BOGOTA	PARQUE VIANA	06443-015
			RUA	ASSUNÇÃO	CHÁCARA DO PEROBA	06443-010
			ALAMEDA	ARGENTINA	CHÁCARA DO PEROBA	06449-260
			ALAMEDA	PARAGUAI	CHÁCARA DO PEROBA	06470-210
			ALAMEDA	URUGUAI	CHÁCARA DO PEROBA	06470-180
			RUA	CASTANHEIRAS	CHÁCARA DO PEROBA	06449-302
			ALAMEDA	CHILE	CHÁCARA DO PEROBA	06648-100
			ALAMEDA	URUGUAI	CHÁCARA DO PEROBA	06470-200
			RUA	NAPOLES	JARDIM ANA CRISTINA	06448-280
			RUA	VALÊNCIA	JARDIM DO LÍBANO	06448-295
			RUA	PALERMO	JARDIM DO LÍBANO	06448-270
			RUA	TOLEDO	JARDIM DO LÍBANO	06648-135
			RUA	TARANTO	JARDIM DO LÍBANO	06448-260
			TRAVESSA	TERESINA	JARDIM DO LÍBANO	06448-210
			TRAVESSA	SALVADOR	JARDIM DO LÍBANO	06448-210
			RUA	MACAPÁ	JARDIM DO LÍBANO	06640-000
			RUA	LONDRINA	JARDIM DO LÍBANO	06448-195
			TRAVESSA	RECIFE	JARDIM DO LÍBANO	06448-160
			ESTRADA	DAS PITAS	JARDIM DO LÍBANO	06449-300
			RUA	CIDADE DE IPIRÁ-BAHIA	VOTUPOCA	06448-135
			RUA	SINGAPURA	SÃO FERNANDO RESIDENCIA	06448-020
			RUA	ZURICH	SÃO FERNANDO RESIDENCIA	06448-010
			RUA	ALBÂNIA	SÃO FERNANDO RESIDENCIA	06448-030
			RUA	NAIRÓBI	SÃO FERNANDO RESIDENCIA	06448-040
			RUA	KAMPALA	SÃO FERNANDO RESIDENCIA	06448-050
			RUA	BERLIM	SÃO FERNANDO RESIDENCIA	06448-060
			RUA	MINNEAPOLIS	SÃO FERNANDO RESIDENCIA	06448-070
			RUA	PORTO VELHO		06448-150
			RUA	NATAL		06448-170
			RUA	GOIÂNIA	JARDIM DO LÍBANO	06448-130
			RUA	CUIABÁ	VOTUPOCA	06443-003
			ESTRADA	DAS PITAS	JARDIM DO LÍBANO	06449-300
			ESTRADA	DOS PINHEIROS	JARDIM PAULISTA	06449-000
			RUA	JATOBÁ	PARQUE VIANA	06449-060
			RUA	JAMBOLÃO	PARQUE VIANA	06449-090
			RUA	JACARANDÁ	PARQUE VIANA	06449-250
			RUA	IMBAUVA	PARQUE VIANA	06449-310
			RUA	IMBAUVA	PARQUE VIANA	06449-310
			RUA	LIMEIRA	PARQUE VIANA	06449-190
			RUA	FLAMBOUANT	PARQUE VIANA	06449-200
			ESTRADA	DAS PITAS	JARDIM DO LÍBANO	06449-300

79

UBS VINCE NEMETH						
REGIÃO	UBS	BAIRRO OFICIAL	PF_LOGRADOURO	PF_LOGRADOURO_TIPO_NOME	PF_ENDEREÇO_BAIRRO	PF_ENDEREÇO_CEP
SUL	VINCE NEMETH	JD. AUDIR	RUA	ELIAS KRAIDE	JARDIM SILVEIRA	06433-260
			RUA	DEPUTADO EMÍLIO CARLOS	JARDIM SILVEIRA	06434-070
			RUA	DOUTOR ERNESTO DA FONSECA	JARDIM SILVEIRA	06434-060
			RUA	LUIZ GONZAGA FERNANDES VERGARA	JARDIM SILVEIRA	06434-050
			RUA	3	JARDIM SILVEIRA	06434-030
			RUA	PROFESSOR QUEIROZ FILHO	JARDIM SILVEIRA	06434-080
				DOUTOR FRANCIS DA HORNETT	JARDIM ALBERTO	
			RUA	FERNÃO DIAS PAES LEME	JARDIM ALBERTO/SILVEIRA	06433-190
			RUA	JOAQUIM DE ABREU	JARDIM ALBERTO/SILVEIRA	06433-210
			RUA	PARAGUASSU	JARDIM ALBERTO	06413-210
			RUA	ROGÉLIO CABEZA CASTRO	JARDIM ALBERTO	06433-230
			AVENIDA	Brig. Manoel Rodrigues Jordão	SILVEIRA	06433-010
			RUA	DOUTOR ELIAS KRAIDE	JARDIM SILVEIRA	06433-060
			RUA	FRANCISCO COELHO	JARDIM SILVEIRA	06434-040
			RUA	MANOEL MARÇAL LOPES	JARDIM SILVEIRA	06434-030
			RUA	PROFESSOR QUEIROZ FILHO	JARDIM SILVEIRA	06434-080
			RUA	ROMAO SILVEIRA	JARDIM SILVEIRA	06434-020
			RUA	ELIAS KRAIDE	JARDIM SILVEIRA	06433-260
			RUA	AMÉLIA ALEXANDRE DE ABREU	JARDIM SILVEIRA	06433-250
			AVENIDA	Brig. Manoel Rodrigues Jordão	SILVEIRA	06433-010
			RUA	ISABEL OCASO	JARDIM ALBERTO	06433-240
			RUA	FERNÃO DIAS PAES LEME	JARDIM ALBERTO/SILVEIRA	06433-190
			RUA	ROGÉLIO CABEZA CASTRO	JARDIM ALBERTO	06433-230
			AVENIDA	EXERCITO BRASILEIRO	VILA MILITAR	06435-350
				MACULADA	JARDIM AUDIR	06433-090
			RUA	MARCOS ANTONIO MARQUES	JARDIM AUDIR	06433-020
			RUA	PORTO FELIZ	JARDIM AUDIR	06433-140
			AVENIDA	PRESIDENTE KENNEDY	JARDIM AUDIR	06433-040
			RUA	TERCA	JARDIM AUDIR	06433-030
			RUA	GUIOMAR R. MANSUR	JARDIM AUDIR	06433-180
			RUA	MARCOS ANTONIO MARQUES	JARDIM AUDIR	06433-020
			RUA	MARELISA	JARDIM AUDIR	06433-080
			RUA	ODETE HENRIQUES	JARDIM AUDIR	06433-130
			AVENIDA	PRESIDENTE KENNEDY	JARDIM AUDIR	06433-040
			RUA	TERCA	JARDIM AUDIR	06433-030
			RUA	BENEDITO DE PAULA MARCONDES	JARDIM AUDIR	06433-060
			AVENIDA	Brig. Manoel Rodrigues Jordão	SILVEIRA	06433-010
			RUA	GUIOMAR R. MANSUR	JARDIM AUDIR	06433-180
			RUA	MARCOS MARCONDES	JARDIM AUDIR	06433-050
			RUA	MARIA LUIZA MARQUES	JARDIM AUDIR	06433-070
			RUA	TERCA	JARDIM AUDIR	06433-030
			AVENIDA	Brig. Manoel Rodrigues Jordão	SILVEIRA	06433-010
			RUA	DEPUTADO EMÍLIO CARLOS	JARDIM SILVEIRA	06434-070
			RUA	ENGENHEIRO JONAS POMPÉIA	JARDIM SILVEIRA	06434-090
			RUA	DEPUTADO EMÍLIO CARLOS	JARDIM SILVEIRA	06434-070
			RUA	FRANCISCO COELHO	JARDIM SILVEIRA	06434-040
			RUA	PROFESSOR QUEIROZ FILHO	JARDIM SILVEIRA	06434-080
			AVENIDA	Brig. Manoel Rodrigues Jordão	SILVEIRA	06433-010
			RUA	MARELISA	JARDIM AUDIR	06433-080
			RUA	MARIA LUIZA MARQUES	JARDIM AUDIR	06433-070
			RUA	ODETE HENRIQUES	JARDIM AUDIR	06433-130
				ANTÔNIO CIRACO DA SILVA	JARDIM SILVEIRA	
			AVENIDA	Brig. Manoel Rodrigues Jordão	SILVEIRA	06433-010
			RUA	MARGARIDA GALVAO	JARDIM SILVEIRA	06434-110
			RUA	ODETE HENRIQUES	JARDIM AUDIR	06433-130
			RUA	MARGARIDA GALVAO	JARDIM SILVEIRA	06434-110
			RUA	ÁSIA	JARDIM SÃO JOSÉ	06433-170
			RUA	IMACULADA	JARDIM AUDIR	06433-090
			RUA	MANOEL MOREIRA	JARDIM AUDIR	06433-120
			RUA	MARGARIDA GALVAO	JARDIM SILVEIRA	06434-110
			RUA	VANUSA	JARDIM AUDIR	06433-110
			RUA	DOUTOR ELIAS SALOMAO MANSUR	JARDIM AUDIR	06433-100
			RUA	MANOEL HENRIQUES	JARDIM SÃO JOSÉ	06433-160
			RUA	DOUTOR ELIAS SALOMAO MANSUR	JARDIM AUDIR	06433-100
			RUA	MANOEL HENRIQUES	JARDIM SÃO JOSÉ	06433-160
			RUA	MANOEL MOREIRA	JARDIM AUDIR	06433-120
			RUA	VANUSA	JARDIM AUDIR	06433-110
			AVENIDA	PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ	JARDIM SILVEIRA	06434-000
			RUA	ALBERTO SAGGES	JARDIM SILVEIRA	06434-180
			RUA	ALCIDES CALDEIRA	JARDIM SILVEIRA	06434-150
			RUA	JOSÉ ILHÉUS	JARDIM SILVEIRA	06434-120
			RUA	MARCOS GERALDO VAZ	JARDIM SILVEIRA	06434-140
			AVENIDA	PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ	JARDIM SILVEIRA	06434-000
			RUA	MARGARIDA TAMACOLDE	JARDIM SILVEIRA	06434-010
			RUA	BENEDITA LOPES DA SILVA	JARDIM SILVEIRA	06434-190
			AVENIDA	ALZIRO SOARES	JARDIM SILVEIRA	06434-005
			RUA	MARIA SIQUEIRA	JARDIM SILVEIRA	06434-130
			RUA	SAO JUDAS TADEU	JARDIM SILVEIRA	06434-160
			RUA	ROSSANA DO NASCIMENTO SILVA	JARDIM SILVEIRA	06434-170
			RUA	ALBERTO SAGGES	JARDIM SILVEIRA	06434-180
			AVENIDA	Brig. Manoel Rodrigues Jordão	SILVEIRA	06433-010
			RUA	ENGENHEIRO JONAS POMPÉIA	JARDIM SILVEIRA	06434-090
			RUA	JOSÉ ILHÉUS	JARDIM SILVEIRA	06434-120
			RUA	LUIZA BARBOSA SILVEIRA BUENO	JARDIM SILVEIRA	06434-100
			RUA	MARIA SIQUEIRA	JARDIM SILVEIRA	06434-130
			AVENIDA	Brig. Manoel Rodrigues Jordão	SILVEIRA	06433-010
			RUA	JOSÉ ILHÉUS	JARDIM SILVEIRA	06434-120
			RUA	JOSE VALTER BACINELO	JARDIM TUPÃ	06435-290
			RUA	MARIA SIQUEIRA	JARDIM SILVEIRA	06434-130
			RUA	JOSE VALTER BACINELO	JARDIM TUPÃ	06435-290

80

SNJ SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 10.303, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento na Lei nº 3.101/2024, art. 8º, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

03	**FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI**	
03.01	**FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI**	
03.01.01	**FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI**	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 159.000,00
33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 83.000,00
12.122.0090.2090	SUPERINTENDÊNCIA E ASSES.- FIEB	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 124.000,00
12.361.0091.2091	ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 84.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 250.000,00
12.363.0093.2093	ENSINO PROFISSIONAL	
	TOTAL	**R$ 700.000,00**

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

03	**FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI**	
03.01	**FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI**	
03.01.01	**FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI**	
33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 43.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 83.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 46.000,00
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R$ 20.000,00
12.122.0090.2090	SUPERINTENDÊNCIA E ASSES.- FIEB	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 24.000,00
12.361.0091.2091	ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 71.000,00
12.362.0092.2092	ENSINO MÉDIO	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 60.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 223.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 130.000,00
12.363.0093.2093	ENSINO PROFISSIONAL	
	TOTAL	**R$ 700.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.304, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.120, de 25 de novembro de 2024, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R$ 8.380.000,00 (oito milhões, trezentos e oitenta mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**	
02.08	**SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**	
02.08.01	**SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.650.000,00
15.452.0030.2019	MANUT.DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.08.03	**COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.200.000,00
12.361.0034.2022	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
02.09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02.09.02	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.850.000,00
08.244.0038.2027	MANUT.DA SECRET.DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO	
02.18	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
02.18.01	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100.000,00
04.122.0068.2064	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.19	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.19.01	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 140.000,00
10.122.0069.2065	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
02.19.02	**AÇÕES BÁSICAS**	
33903000 D.R. 02	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300.000,00
33903000 D.R. 05	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 120.000,00
10.301.0070.2066	AÇÕES BÁSICAS	
02.19.08	**ESPECIALIDADES**	
33903000 D.R. 02	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
10.302.0076.2072	ESPECIALIDADES	
	TOTAL	**R$ 8.380.000,00**

Art. 2º Os recursos para atender a presente solicitação correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso I e §2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PÍTERI
Prefeito Municipal

SUPRI SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 279/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para ministração de curso de capacitação em área estratégica para a Educação Ambiental, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 09/01/2026 às 09h00, no site eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br - EDITAL: Disponível a partir do dia 18/12/2025 - Maiores esclarecimentos https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx
Walquiria Furlan – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 280/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 04 (quatro) relógios de ponto eletrônico com leitor biométrico, incluindo fornecimento de software e serviços técnicos de instalação, cadastramento, configuração, atualização, manutenção e treinamento, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 09/01/2026 às 09h00, no site eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br - EDITAL: Disponível a partir do dia 18/12/2025 - Maiores esclarecimentos https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx
Ana Paula do Carmo Primo – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 281/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e entrega de utensílios de cozinha, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 08/01/2026 às 09h00, no site eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br - EDITAL: Disponível a partir do dia 19/12/2025 - Maiores esclarecimentos https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx
Walquiria Furlan – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 282/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e entrega de uniformes, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 08/01/2026 às 09h00, no site eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br - EDITAL: Disponível a partir do dia 19/12/2025 - Maiores esclarecimentos https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx
Ana Paula do Carmo Primo – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 283/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e entrega de licenças de uso de software CORELDRAW GRAPHICS SUITE – última versão, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 08/01/2026 às 14h00, no site eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br - EDITAL: Disponível a partir do dia 19/12/2025 - Maiores esclarecimentos https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx
Walquiria Furlan – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 217/2025 - NOVAS DATAS
OBJETO: Aquisição, entrega e montagem de mobiliários, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
Fica remarcada para o dia 09/01/2026 às 14h00, a sessão de abertura do certame acima citado, no site eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br.
As empresas que obtiveram o edital anteriormente deverão efetuar novo download a partir do dia 22/12/2025 - Maiores esclarecimentos https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx
Walquiria Furlan –Pregoeira

ATOS OFICIAIS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIEB FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CÓDIGO UASG: 926.656

OBJETO: Contratação de outsourcing de tecnologia, visando atender às demandas dos serviços de impressão e projetores multimídia, nas dependências das unidades pertencentes a FIEB. O escopo inclui locação de equipamentos, prestação de serviço, instalação e configuração, manutenção ON-SITE e gestão tecnológica. Os serviços deverão ser executados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 90015/2025 e seus anexos.

Fica **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 90015/2025, por prazo indeterminado, para análise das impugnações e apresentação das justificativas, conforme medida cautelar constante no processo nº 22823.989.25-6
A nova data para a continuidade do certame será divulgada oportunamente por meio dos canais oficiais.
Informações: licitacoes@fieb.edu.br ou (11) 2078-7810

Barueri, 17 de dezembro de 2025.

Luiz Antonio Ribeiro
Superintendente

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.